



LEI Nº 2.140, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 59, inciso X, da Lei Orgânica do Município e, no que couber, às disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes para a elaboração e execução do Orçamento do Município para o exercício de 2021, compreendendo:

- I - as metas, riscos fiscais e prioridades da Administração Municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária e suas alterações;

IV - as disposições gerais e finais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I - orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual - PPA;

II - ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

III - a elaboração, fiscalização e controle da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município.

§ 2º. Para o exercício de 2021, em virtude do período de incertezas acerca dos impactos das medidas adotadas para enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) nas finanças públicas do Município, os valores das metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas que se referem à receita e à despesa primária, a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2021.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - conforme Lei Municipal nº 1901, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 04 de maio de 2018 e

Assinado:



suas alterações, na forma do Anexo IV desta Lei, as quais obedecerão aos seguintes critérios:

- I - promover o equilíbrio entre as receitas e as despesas;
- II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;
- III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;
- IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo I - Metas Fiscais e do Anexo II - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º. Por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, o Poder Executivo fará a revisão dos valores das metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, podendo alterá-los(as) se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o ano de 2021, surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício, no projeto da Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a reformular os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal obedecerá às seguintes diretrizes:

- I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- II - as despesas com o pagamento da dívida pública, de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A LOA - Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. Para efeitos desta Lei, entende-se por:

- I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;



II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º. Na Lei de Orçamento Anual, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º. A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º. As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º. Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme discriminados a seguir, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras;
- VI - amortização da dívida;
- VII - outras despesas de capital.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 8º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art.

Assinatura:



2º, da Lei Federal nº 4.320/64 e o que dispõe na Lei Orgânica do Município, e será composto de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios e a consolidação de quadros orçamentários.

§ 1º. A mensagem que encaminhará o Projeto da Lei Orçamentária Anual conterá:

I - situação econômica e financeira do Município;

II - demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - exposição da receita e da despesa.

§ 2º. Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 30 de junho de 2007;

II - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º, da Constituição Federal;

III - demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º. Integrarão a Lei Orçamentária Anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320/64;

II - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº 4.320/64;

IX - Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de

Governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesas.

§ 4º. Integrará a Lei Orçamentária Anual o Anexo de Emendas Individuais, em cumprimento ao disposto na Seção III - Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Individuais desta Lei, nos moldes de seu Anexo III.

Juliano



CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO
E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2021 e a sua execução devem obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, promovendo a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

- I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II - modernização da ação governamental;
- III - equilíbrio entre receitas e despesas;
- IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13. Constarão na Lei Orçamentária Anual, no âmbito do orçamento Fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, desdobradas para atender os imprevistos relacionados à cobertura de créditos adicionais. A reserva de contingência será constituída pelo valor equivalente a, no mínimo, 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001.

§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o dia 30 de outubro de 2021, o saldo remanescente poderá ser utilizado para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 14. No Projeto de Lei Orçamentária as receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2021.

Seção I
Da Instituição, da Previsão e da Efetivação da Receita



Art. 15. As receitas serão estimadas tendo seu embasamento no comportamento da arrecadação, pelo município em período previsto até a apresentação deste projeto de Lei e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da Administração Municipal, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta Lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da Legislação Tributária e o que mais se fizer necessário atualizar ou adequar, conforme segue:

- I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - atualização da planta genérica de valores;
- III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício do Poder de Polícia e da Prestação de Serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar às respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, as metas fiscais serão revistas no período em que será realizada a elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado Primário e Nominal fixadas no Anexo II, desta Lei.

Art. 16. Ocorrendo alterações na Legislação Tributária, ficará o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 17. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária, ao final de um bimestre, poderá afetar o cumprimento das metas de Resultados Primário e Nominal, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações e observadas as respectivas fontes de recursos, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenhos e movimentação financeira.

§ 1º. A limitação de empenhos, nos termos do *caput* deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 18. Não serão objetos de limitações de empenhos:

- I - das obrigações constitucionais e legais do ente a que se refere às despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais;
- II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

Handwritten signature



III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observando o disposto nesta Lei.

Art. 19. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, obedecendo ao que esta disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

Art. 20. O Executivo Municipal disponibilizará ao Poder Legislativo, no mínimo de 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente.

Parágrafo único. O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais - FUNSEM deverá encaminhar à Prefeitura Municipal sua proposta orçamentária, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício de 2021.

Art. 21. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, podendo para isto estabelecer, em Lei específica, Programa de Recuperação Fiscal - REFIS

Seção II Da Geração de Despesa

Art. 23. Na execução da despesa, não será possível efetuar ou assumir compromisso algum sem que exista dotação orçamentária prevista, bem como a previsão de recursos financeiros em suas fontes, quando assim couber.

Art. 24. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dispositivo que autorize previamente um percentual para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, bem como promover alteração de fontes de recursos em dotações orçamentárias.

§ 2º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.



§ 3º. Entendem-se como projetos em andamento aqueles constantes do orçamento anual, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2020, ultrapassarmos 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 25. A transposição ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária anual - LOA, deverão ser autorizados em leis específicas e abertos mediante decreto do Poder Executivo.

§ 1º. Fica estipulado como limite máximo o mesmo estabelecido na Lei Orçamentária Anual para abertura de créditos adicionais suplementares provenientes de anulação de recursos, inclusive as que não oneram o índice até o limite estabelecido utilizados para a mesma finalidade;

§ 2º. As movimentações de recursos autorizados no *caput* deste artigo, somam-se com os créditos adicionais suplementares provenientes de anulação de recursos, para fins de apuração de limite máximo estabelecido na Lei Orçamentária Anual, inclusive as que não oneram o índice até o limite estabelecido utilizados para a mesma finalidade.

Art. 26. Para os efeitos desta lei, entende-se como:

I - Transposição: realocações de recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - Transferência: realocações de recursos orçamentários entre categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 27. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, conforme dispõe nos termos dos artigos 198, § 2º, e 212, da Constituição Federal.

Art. 28. A Lei Orçamentária Anual assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, atendendo os termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 29. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarretem aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, em conformidade com o art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações.

Art. 30. As operações de crédito, que por ventura vierem a ser pleiteados, deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos



estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 31. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços em andamento, destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deverá ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado em contrato.

Art. 32. O Poder Executivo Municipal poderá conceder subvenções, auxílios ou contribuições somente para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que seja observado:

I - atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, o esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para as ações de assistência social;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município;

VII - voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos, beneficiadas, deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e suas alterações posteriores.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de outro ente da federação, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. As despesas com publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, divulgação em meios de comunicação dos atos da Administração Pública num todo.

§ 2º. As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos do Governo Municipal, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão nas demais atividades de custeio.

Art. 35. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas ao acompanhamento das ações de Governo Municipal, da gestão do patrimônio e dos recursos públicos, através do



controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos, será realizado na forma da Lei Municipal nº 1.213/2007.

Art. 36. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior será desenvolvido de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas na programação das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 37. Quanto às despesas de pessoal, o Poder Executivo e Legislativo, observarão o que está disposto no Art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, ao que tange a esta categoria, considerando suas alterações quando houver:

Seção III

Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Individuais

Art. 38. O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais apresentadas pelo Legislativo, independente de autoria.

Parágrafo único. O Executivo adotará todos os meios e medidas necessárias à execução das programações referentes a emendas individuais.

Art. 39. As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da previsão de receita de impostos e transferências de impostos, com base no orçamento em vigência, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. O limite a que se refere o *caput* será distribuído em partes iguais, por parlamentar, para a aprovação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2021 na Câmara Municipal, garantida a destinação para ações e serviços públicos de saúde de pelo menos metade do valor individual aprovado.

Art. 40. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o *caput* do art. 38, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita de imposto e transferências de impostos realizada no exercício de 2021.

Art. 41. Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Assinado:



Art. 42. As programações orçamentárias previstas no art. 39 não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

Art. 43. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do *caput* do art. 39, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.

§ 1º. Para o cumprimento dos prazos previstos nos incisos III e IV do *caput*, prevalece a data que primeiro ocorrer.

§ 2º. Decorrido o prazo previsto no inciso IV sem que tenha havido deliberação, proceder-se-á ao remanejamento das respectivas programações, na forma autorizada na Lei Orçamentária, a contar do término do prazo para deliberação do projeto de lei, considerando-se este prejudicado.

Art. 44. Após o prazo previsto no §2º e no inciso IV do *caput* do art. 42 desta lei, as programações orçamentárias previstas no art. 39 não serão de execução obrigatória.

Parágrafo único. A perda de obrigatoriedade de que trata o *caput* aplica-se às programações com impedimentos remanescentes que não possam ser remanejadas até o prazo referido no inciso IV do art. 42.

Art. 45. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no art. 37 desta Lei, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita de imposto e transferência de impostos, realizada no exercício anterior.

Parágrafo único. Os restos a pagar referidos no *caput* restringem-se aos decorrentes das programações especificadas no art. 37 desta Lei.

Art. 46. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no art. 39 poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Parágrafo único. O contingenciamento de programações decorrentes de emendas individuais:

I - não constitui impedimento de ordem técnica, mas suspende a execução no valor contingenciado;



II - não afasta a verificação de eventuais impedimentos de ordem técnica, para cumprimento do prazo a que se refere o inciso I do art. 42.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 47. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 48. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2021, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. Até o final dos meses de maio e setembro de 2021, e de fevereiro de 2022, o Poder Executivo avaliará e demonstrará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 49. As contas apresentadas pelo Executivo Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 50. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 51. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 52. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 53. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será enviado pelo Poder Executivo ao Legislativo até 15 (quinze) de outubro de 2020, devendo ser aprovado em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar de seu protocolo e devolvido para ser sancionado em até 5 (cinco) dias úteis da data do Autógrafo do referido projeto, nos termos da Lei Orgânica, Título VII, das Disposições Transitórias e Finais, art. 1º, inciso III.

Parágrafo único. Na hipótese do Projeto de Lei Orçamentária Anual não ser sancionado até 31 de dezembro de 2020, ficará autorizada a execução da proposta



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone: (65) 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36

orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 54. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 04 de maio de 2018, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 08 de outubro de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA



**ANEXO I
DAS METAS FISCAIS**

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas, os resultados primário e nominal, bem como o montante da dívida pública para o triênio 2021 - 2023, conforme quadros anexos:

- 1) Demonstrativo I - Metas Anuais - período 2021-2023;
- 2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2019;
- 3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores, 2018-2019-2020;
- 4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- 5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos;
- 6) Demonstrativo VI - a) Receitas e Despesas Previdenciárias e b) Projeção Atuarial do FUNSEM;
- 7) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- 8) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Entende-se por Valores Correntes - os valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2021-2023, e como Valores Constantes - os valores estimados com a exclusão da inflação.

As receitas para os exercícios de 2021 a 2023 foram estimadas considerando-se, de início, o Orçamento aprovado pelo Legislativo para o exercício de 2019, bem como o comportamento da arrecadação do ano em curso.

Foram também levadas em conta as circunstâncias de ordem conjuntural que afetam o desempenho de cada fonte de receita.

Para a elaboração das metas foi adotada a metodologia estabelecida pelo Governo Federal e normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria nº 266, de 07 de maio de 2019, tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita:

- a) Projeção do PIB - Produto Interno Bruto, conforme cenário macroeconômico do Governo Federal;
- b) Índice de inflação - IPCA, de acordo com projeções do Governo Estadual;
- c) Projeção do PIB - MT - constante da LDO 2020 do Governo Estadual;
- d) Esforço fiscal para os tributos de competência do município, bem como, expansão da participação na receita Cota-parte do ICMS do Estadual.

Assinatura:



O cenário fiscal da LDO 2021-2023 foi elaborado com a utilização dos seguintes parâmetros:

PARÂMETROS	2019	2020	2021	2022	2023
PIB – Brasil	3,00%	-0,60%	1,00%	2,50%	2,50%
PIB-Regional – MT	4,74%	0,51%	1,06%	1,54%	1,65%
IPCA	4,25%	3,97%	3,49%	3,55%	4,20%
Expansão IPTU	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
ISS esforço fiscal	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ICMS – 25% Aumento do índice	1,04%	1,04%	1,04%	1,04%	1,04%
Dívida Ativa Esforço Fiscal	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%
ICMS – índice	2,177	2,193	2,271	2,362	2,457
PIB - MT (Em R\$ Milhares)	111.175.735.449	114.399.831.777	117.488.627.235	119.297.952.094	121.266.368.304

A memória de cálculo foi à seguinte:

1) **Receitas Primárias:** para calcular o valor das Receitas Primárias foram deduzidas as receitas financeiras: (aplicações financeiras, receitas de operações de crédito e alienações de bens).

RECEITAS PRIMARIAS	META FISCAL 2020	METAS FISCAIS LDO 2020		
		2021	2022	2023
RECEITA TOTAL	175.800.000	181.740.000	197.085.000	212.415.000
(-) Aplicações Financeiras	(1.927.200)	(718.500)	(743.100)	(767.400)
(-) Receitas de Operações de Crédito	-	-	-	-
(-) Alienação de Bens	-	-	-	-
RECEITAS PRIMARIAS	173.872.800	181.021.500	196.341.900	211.647.600

2) **Despesas Primárias:** Da mesma forma, descontando os Juros e Encargos da Dívida e a Amortização da Dívida, obtém-se as Despesas Primárias.

DESPESAS FISCAIS	META FISCAL 2020	METAS FISCAIS LDO 2020		
		2021	2022	2023
DESPESA TOTAL	175.800.000	181.740.000	197.085.000	212.415.000
(-) Juros e Encargos da Dívida	(902.000)	(862.000)	(819.000)	(774.000)
(-) Amortização da Dívida	(470.000)	(499.000)	(530.000)	(563.000)
DESPESAS PRIMARIAS	174.428.000	180.379.000	195.736.000	211.078.000

3) **Resultado Primário:** Do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária, obtém-se Resultado Primário, que vem a ser a economia da receita que o Município faz, para atender aos pagamentos da Dívida.

Assinatura:

Assinatura:



ESPECIFICAÇÃO	META FISCAL 2020	METAS FISCAIS LDO 2020		
		2021	2022	2023
1. RECEITAS PRIMÁRIAS	173.872.800	181.021.500	196.341.900	211.647.600
2. DESPESAS PRIMÁRIAS	174.428.000	180.379.000	195.736.000	211.078.000
3. RESULTADO PRIMÁRIO (1. - 2.)	(555.200)	642.500	605.900	569.600

4) Resultado Nominal: A meta de Resultado Nominal indica o esforço que a Administração Municipal realiza para a redução da Dívida Consolidada no triênio de 2021-2023. Corresponde a diferença entre o estoque da Dívida no final do exercício atual menos o total da Dívida no final do exercício anterior.

ESPECIFICAÇÃO	2.020	2.021	2.022	2.023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.612.722,36	10.113.631,55	9.583.757,90	9.021.202,82
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	10.612.722,36	10.113.631,55	9.583.757,90	9.021.202,82
RESULTADO NOMINAL	(470.096,30)	(499.090,81)	(529.873,65)	(562.555,08)

5) Montante da Dívida: Corresponde ao saldo da Dívida Fundada de Longo Prazo. O montante da Dívida Pública foi projetado com base na Memória de Cálculo Previsão da Caixa Econômica Federal referente ao Contrato de Financiamento nº. 0401162-49/2013-Programa Pró-Transporte, menos o saldo devedor da Dívida Consolidada no Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Janeiro a Dezembro de 2019.

No cálculo das Metas Anuais, bem como, no Resultado Primário, não foi computado o Resultado Previdenciário, a fim de não desvirtuar o resultado.

Integra o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo 2.4, que corresponde a Evolução do Patrimônio Líquido no período de 2017 a 2019. Salientamos que o Patrimônio Líquido do Município de Campo Novo do Parecis apresentou evolução no ultimo triênio:

ANO 2017	R\$ 329.467.420
ANO 2018	R\$ 344.825.268
ANO 2019	R\$ 373.243.748

A Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos, no ultimo triênio está demonstrada no Anexo 2.5, e reflete a posição financeira em 31.12.2019, no montante de R\$ 25.025,20

A estimativa da Renúncia de Receita está evidenciada no Demonstrativo 2.7.

Suplen



**AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE
CARÁTER CONTINUADO**

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2021	
Aumento Permanente da Receita		-228.659
(-) Transferências Constitucionais		2.078.662
(-) Transferências ao FUNDEB		1.850.003
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		
Redução Permanente de Despesa (II)		1.850.003
Margem Bruta (III) = (I+II)		3.754.911
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		3.754.911
Novas DOCC		
Novas DOCC geradas por PPP		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		-1.904.908

A margem de expansão da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, constante do demonstrativo 2.8, do Anexo de Metas Fiscais, está demonstrada no quadro a seguir.

Quanto à margem de expansão da despesa continuada, que é, a margem para criação de despesas novas com prazo de duração superior a dois exercícios, conforme conceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal apresentamos o montante negativo de R\$ 1.904.908,00. Resultado este oriundo do cálculo considerado como aumento permanente da receita, o crescimento real dos seguintes itens:

- 1) Tributos;
- 2) Transferências Constitucionais - FPM, ITR, CIDE - Contribuição Incidente sobre Derivados de Petróleo, ICMS, IPVA e IPI Exportação;
- 3) Transferências do FUNDEB, bem como deduções do FUNDEB das transferências de impostos, transferências constitucionais e legais.

No que tange aos recursos do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, verificamos no Demonstrativo 2.6 - da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS, evidencia as Receitas e Despesas Previdenciárias efetivamente realizadas nos exercícios de 2017 a 2019;

Salientamos que o Demonstrativo 2.6 - da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, corresponde a Projeção Atuarial RPPS para o período de 2021 a 2095, que demonstra:

Assinatura



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone: (65) 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36

1) Na coluna Receitas Previdenciárias, os valores dos repasses a realizados pelo Município, inclusive contribuição dos servidores, bem como os rendimentos de aplicação financeira realizada pelo FUNSEM;

2) Na coluna Despesas Previdenciárias, os valores dos benefícios previdenciários devidos no período de 2021 a 2095;

3) Na coluna Resultado Previdenciário, a diferença entre as Receitas e Despesas Previdenciárias;

4) Na coluna Saldo Financeiro do Exercício, como o próprio nome indica, os saldos do Ativo Financeiro no final de cada exercício.

Por fim, salientamos que os valores projetados são referenciais, com base nos parâmetros econômicos atuais. Considerando portando que as projeções poderão ser alteradas, se por ventura ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, por ocasião da elaboração do projeto de lei Orçamentária Anual.



ANEXO II DOS RISCOS FISCAIS

O Anexo de Riscos Fiscais trata da avaliação dos Passivos Contingentes e de outros riscos fiscais capacitados em afetar as contas públicas, conforme exige o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Os "Riscos Fiscais" e as providências cabíveis, caso venham a ocorrer estão discriminados na tabela apresentada anexo a este.

Os riscos podem ocorrer tanto no aumento da despesa, quanto na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão. No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou de reclamações trabalhistas, como também, do aparecimento de eventuais dívidas não previstas e calamidades.

No âmbito da Receita, podem surgir riscos, dentre outros, devido da provável frustração do ingresso da Transferência de Fomento as Exportações – FEX e frustração da arrecadação devido a permanência da pandemia que assola o país e o controle não seja efetivamente realizado em prazos determinados.

Caso aconteçam quaisquer riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Caso perdure o desequilíbrio, o Poder Executivo Municipal adotará as medidas previstas no art. 16 do projeto da LDO 2021.

P. Leite



ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS
2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Frustração da Receita do Fomento às Exportações - FEX	2.641.700,00	Utilizar a Reserva Contingência	360.000,00
Restituição de Tributos a Maior		Limitação de Empenho	2.281.700,00
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	2.641.700,00	SUBTOTAL	2.641.700,00
TOTAL	2.641.700,00	TOTAL	2.641.700,00

FONTE: Sistema CONPLAN, Unidade Responsável Secretaria de Finanças , 10/07/2020

Ref. 2021

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

R\$ 1.00

Anexo I.

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total	181.821.600,00	175.690.018,36	0,15%	100,04%	197.085.000,00	183.909.888,68	0,17%	93,32%	212.415.000,00	190.225.604,42	0,18%	100,00%
Receitas Primárias (I)	181.021.500,00	174.916.900,18	0,15%	99,60%	196.341.900,00	183.216.464,84	0,16%	92,96%	211.647.600,00	189.538.368,92	0,17%	99,64%
Despesa Total	181.821.600,00	175.690.018,36	0,15%	100,04%	197.085.000,00	183.909.888,68	0,17%	93,32%	212.415.000,00	190.225.604,42	0,18%	100,00%
Despesas Primárias (II)	180.379.000,00	174.296.067,25	0,15%	99,25%	195.736.000,00	182.651.069,19	0,16%	92,68%	211.078.000,00	189.028.270,75	0,17%	99,37%
Resultado Primário (III) = (I - II)	642.500,00	620.832,93	0,00%	0,35%	605.900,00	565.395,65	0,00%	0,29%	569.600,00	510.098,18	0,00%	0,27%
Resultado Nominal	(499.091)	(482.260)	0,00%	-0,27%	(529.874)	(494.452)	0,00%	-0,25%	(562.555)	(503.789)	0,00%	-0,26%
Dívida Pública Consolidada	10.113.631,55	9.772.568,90	0,01%	5,56%	9.583.757,90	8.943.084,70	0,01%	4,54%	9.021.202,82	8.078.825,69	0,01%	4,25%
Dívida Consolidada Líquida	10.113.631,55	9.772.568,90	0,01%	5,56%	9.583.757,90	8.943.084,70	0,01%	4,54%	9.021.202,82	8.078.825,69	0,01%	4,25%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)												
Notas:					20.732.925,00	25.342.062,00						
1 - Receitas Previdenciárias - RPPS	19.279.053,00				9.332.898,00	8.330.742,00						
2 - Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	7.917.805,00											

FONTE: 1) PIB Mato Grosso (SEFAZ/MT) PLDO 2021 SEPLAN/MT. 2) IPCA Projeções PLDO 2021 SEPLAN/MT.

ESPECIFICAÇÃO	2.021	2.022	2.023
IPCA	3,49	3,55	4,20
Deflator - Metodologia de cálculo do Valor Constante (= Valor corrente / deflator)	0,966	0,933	0,896
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT) PLDO 2019 SEPLAN			
Valores Projetados em R\$ Milhares	R\$ 117.488.526.235	R\$ 119.297.952.094	R\$ 121.266.368.304
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	181.740.000,00	197.085.000,00	212.415.000,00

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	143.700.000,00	0,122%	85,38%	171.874.523,92	0,146%	102,12%	28.174.523,92	19,61%
Receitas Primárias (I)	142.524.100,00	0,121%	84,68%	170.062.611,08	0,145%	101,04%	27.538.511,08	19,32%
Despesa Total	143.700.000,00	0,122%	85,38%	150.320.064,72	0,128%	89,31%	6.620.064,72	4,61%
Despesas Primárias (II)	142.317.000,00	0,121%	84,56%	124.814.322,53	0,106%	74,16%	-17.502.677,47	-12,30%
Resultado Primário (III) = (I-II)	207.100,00	0,000%	0,12%	45.248.288,55	0,039%	26,88%	45.041.188,55	21748,52%
Resultado Nominal	-25.128.174,19	-0,021%	-14,93%	31.864.176,43	0,027%	18,93%	56.992.350,62	-226,81%
Dívida Pública Consolidada	11.082.818,66	0,009%	6,58%	11.082.818,66	0,009%	6,58%	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	11.082.818,66	0,009%	6,58%	11.082.818,66	0,009%	6,58%	0,00	0,00%

FONTE: LOA/2019 Metas Anuais - RREO - ANEXO 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal - 6º Bimestre (Novembro e Dezembro) de 2019

1) Exceto Fundo de Previdência	
2) Projeção do PIB/MT / SEFAZ - PLDO 2021	117.488.627.235,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	168.311.133,42

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

2.3 AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

R\$ 1,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES												
ESPECIFICAÇÃO	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	124.056.000,00	1,40%	143.700.000,00	15,83%	175.800.000,00	22,34%	181.821.600,00	3,43%	197.085.000,00	8,39%	212.415.000,00	7,78%
Receitas Primárias (I)	122.565.000,00	6,01%	142.524.100,00	16,28%	173.872.800,00	22,00%	181.021.500,00	4,11%	196.341.900,00	8,46%	211.647.600,00	7,80%
Despesa Total	124.056.000,00	1,40%	147.700.000,00	19,06%	175.800.000,00	19,03%	181.821.600,00	3,43%	197.085.000,00	8,39%	212.415.000,00	7,78%
Despesas Primárias (II)	122.541.000,00	0,65%	142.317.000,00	16,14%	174.428.000,00	22,56%	180.379.000,00	3,41%	195.736.000,00	8,51%	211.078.000,00	7,84%
Resultado Primário (III) = (I - II)	24.000,00	-100,39%	207.100,00	762,92%	-555.200,00	-368,08%	642.500,00	-215,72%	605.900,00	-5,70%	569.600,00	-5,99%
Resultado Nominal	-1.001.000,00	-119,90%	(442.786,00)	-55,77%	-470.096,30	6,17%	-499.090,81	6,17%	-529.873,65	6,17%	-562.555,08	6,17%
Dívida Pública Consolidada	10.255.000,00	-10,98%	11.082.818,66	8,07%	10.612.722,36	-4,24%	10.113.631,55	-4,70%	9.583.757,90	-5,24%	9.021.202,82	-5,87%
Dívida Consolidada Líquida	10.255.000,00	-10,98%	11.082.818,66	8,07%	10.612.722,36	-4,24%	10.113.631,55	-4,70%	9.583.757,90	-5,24%	9.021.202,82	-5,87%

VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
ESPECIFICAÇÃO	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	128.683.288,80	-1,50%	143.700.000,00	11,67%	169.087.236,70	17,67%	168.981.454,61	-0,06%	176.887.456,65	4,68%	190.646.417,05	7,78%
Receitas Primárias (I)	127.136.674,50	2,97%	142.524.100,00	12,10%	167.233.625,08	17,34%	168.237.857,25	0,60%	176.220.510,57	4,74%	189.957.661,26	7,80%
Despesa Total	128.683.288,80	-1,50%	147.700.000,00	14,78%	169.087.236,70	14,48%	168.981.454,61	-0,06%	176.887.456,65	4,68%	190.646.417,05	7,78%
Despesas Primárias (II)	127.111.779,30	-2,23%	142.317.000,00	11,96%	167.767.625,28	17,88%	167.640.730,26	-0,08%	175.676.704,04	4,79%	189.446.434,66	7,84%
Resultado Primário (III) = (I - II)	24.895,20	-100,38%	207.100,00	731,89%	-534.000,19	-357,85%	597.126,99	-211,82%	543.806,53	-8,93%	511.226,60	-5,99%
Resultado Nominal	-1.038.337,30	-119,33%	(442.786,00)	-57,36%	-452.146,10	2,11%	-463.845,28	2,59%	-475.571,47	2,53%	-504.903,66	6,17%
Dívida Pública Consolidada	10.637.511,50	-13,53%	11.082.818,66	4,19%	10.207.485,20	-7,90%	9.399.412,23	-7,92%	8.601.601,14	-8,49%	8.096.697,48	-5,87%
Dívida Consolidada Líquida	10.637.511,50	-13,53%	11.082.818,66	4,19%	10.207.485,20	-7,90%	9.399.412,23	-7,92%	8.601.601,14	-8,49%	8.096.697,48	-5,87%

FONTE: 1) IPCA IBGE Series Históricas. 2) Metas Anuais 2017-2019 cfe Orçamentos Anuais. 3) PIB MT(SEFAZ/MT) PLDO 2019 SEPLAN/MT. 4) IPCA Projeções PLDO 2019 SEPLAN/MT.

Nota: Exceto Receita e Despesas Previdenciárias.

ESPECIFICAÇÃO	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
IPCA	3,73	4,25	3,97	3,49	3,55	4,20
Deflator	0,964	1,000	0,962	0,929	0,898	0,861
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Anual	0,0%	0,00%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Valores Projetados em R\$ Milhares	107.454.758.848,00	111.175.735.449,00	114.399.831.777,00	117.488.627.235,00	119.297.952.094,42	121.266.368.303,98

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	373.243.748,08	100,00%	344.825.268,46	100,00%	329.467.420,83	100,00%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	373.243.748,08	100,00%	344.825.268,46	100,00%	329.467.420,83	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio			19.118.648,74	100,00%	21.752.983,69	99,87%
Reservas			0,00	0,00%	29.311,96	0,13%
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	0,00	0,00%	19.118.648,74	100,00%	21.782.295,65	100,00%

FONTE: Sistema CONPLAN, Unidade Responsável Secretaria de Finanças,
Balanços Patrimoniais da Administração Direta e Indireta dos anos de 2017, 2018 e 2019.



AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2019 (a)	2018 (a)	2017 (b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	572.653,61	775.218,59	91.372,00
Alienação de Bens Móveis	404.243,40	388.510,00	
Alienação de Bens Imóveis	150.827,10	377.765,29	91.372,00
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	17.583,11	8.943,30	
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2019 (d)	2018 (d)	2017 (e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	547.628,41	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	547.628,41	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Inversões Financeiras	403.217,93		
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2019 (g) = ((Ia – IIId) + IIIh)	2018 (g) = ((Ia – IIId) + IIIh)	2017 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)
VALOR (III)	25.025,20	775.218,59	91.372,00

FONTE: RREO - ANEXO XI Janeiro a Dezembro/2017, ANEXO XI Janeiro a Dezembro/2018 e ANEXO XI Janeiro a Dezembro/2019.

Padre...

✓

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
RECEITAS CORRENTES (I)	27.196.859,20	30.065.823,10	33.672.803,78
Receita de Contribuições dos Segurados	3.867.582,70	3.935.158,18	4.444.234,60
Civil			
Ativo	3.820.103,43	3.851.956,74	4.309.108,26
Inativo	45.739,87	81.426,03	133.449,26
Pensionista	1.739,40	1.775,41	1.677,08
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	7.917.805,56	9.332.898,10	8.330.742,32
Civil			
Ativo	7.917.805,56	9.332.898,10	8.330.742,32
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	15.410.313,76	16.797.454,67	19.385.310,05
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	15.410.313,76	16.797.454,67	19.385.310,05
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	1.157,18	312,15	1.512.516,81
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹			1.510.274,84
Demais Receitas Correntes	1.157,18	312,15	2.241,97
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	27.196.859,20	30.065.823,10	32.162.528,94
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.107.935,94	1.187.011,86	1.248.896,09
Despesas Correntes	1.104.806,94	1.161.825,86	1.246.698,09
Despesas de Capital	3.129,00	25.186,00	2.198,00
PREVIDÊNCIA (VI)	6.006.945,18	8.268.306,30	10.197.140,87
Benefícios - Civil		8.268.306,30	10.196.328,75
Aposentadorias	3.553.121,40	5.196.727,38	6.530.049,18
Pensões	1.118.979,24	1.170.783,26	1.191.242,85
Outros Benefícios Previdenciários	1.334.844,54	1.900.795,66	2.475.036,72
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			812,12
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			812,12
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	7.114.881,12	9.455.318,16	11.446.036,96
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	20.081.978,08	20.610.504,94	20.716.491,98
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
VALOR	9.625.000,00	8.064.000,00	8.553.707,96

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.066.034,27	1.316.202,19	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			1.510.274,85
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
Caixa e Equivalentes de Caixa	512.908,46	906.146,22	1.114.463,78
Investimentos e Aplicações	152.743.838,19	171.464.934,25	192.953.467,99
Outro Bens e Direitos			

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
RECEITAS CORRENTES (IX)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (X)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
ADMINISTRAÇÃO (XII)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XIII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²			
---	--	--	--

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2017	20.299.650,40	5.759.366,26	14.540.284,14	157.279.410,10
2018	23.666.677,13	7.281.172,23	16.385.504,90	173.664.915,00
2019	24.724.230,85	9.078.373,20	15.645.857,65	189.310.772,65

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Prof.ª

f

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF Art 53, § 1º, inciso II
PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL e FUTURA - (Plano de Custeio Equilíbrio)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2019				195.467.215,30
2020	27.104.759,64	12.980.463,68	14.124.295,96	209.591.511,26
2021	28.441.579,72	15.073.200,64	13.368.379,08	222.959.890,35
2022	31.588.234,80	17.289.906,07	14.298.328,74	237.258.219,08
2023	35.126.859,04	18.824.519,78	16.302.339,25	253.560.558,34
2024	35.661.163,11	20.599.064,25	15.062.098,86	268.622.657,19
2025	35.769.331,38	23.240.964,47	12.528.366,91	281.151.024,10
2026	35.838.582,92	25.627.128,58	10.211.454,34	291.362.478,44
2027	35.597.196,67	28.448.605,45	7.148.591,22	298.511.069,66
2028	35.338.419,25	30.887.592,50	4.450.826,75	302.961.896,42
2029	35.277.290,97	32.479.811,37	2.797.479,60	305.759.376,02
2030	34.844.940,44	34.752.176,40	92.764,05	305.852.140,06
2031	34.186.768,19	37.173.480,40	(2.986.712,22)	302.865.427,84
2032	33.354.790,62	39.597.731,80	(6.242.941,18)	296.622.486,66
2033	32.675.489,51	41.117.487,74	(8.441.998,24)	288.180.488,43
2034	31.875.303,53	42.700.478,18	(10.825.174,65)	277.355.313,78
2035	30.778.665,05	44.551.415,64	(13.772.750,59)	263.582.563,19
2036	29.544.396,35	46.294.746,93	(16.750.350,58)	246.832.212,61
2037	27.689.887,09	49.311.596,33	(21.621.709,24)	225.210.503,37
2038	25.987.386,57	51.105.987,63	(25.118.601,07)	200.091.902,30
2039	24.035.276,64	53.083.108,20	(29.047.831,57)	171.044.070,73
2040	21.976.655,01	54.953.519,50	(32.976.864,49)	138.067.206,24
2041	20.020.060,48	55.641.086,34	(35.621.025,86)	102.446.180,39
2042	17.631.664,48	57.041.939,11	(39.410.274,63)	63.035.905,75
2043	15.019.023,94	58.650.530,80	(43.631.506,86)	19.404.398,89
2044	13.859.228,47	59.682.809,64	(45.823.581,17)	(26.419.182,27)
2045	13.876.230,46	60.316.854,65	(46.440.624,19)	(72.859.806,47)
2046	13.993.843,81	60.614.991,57	(46.621.147,76)	(119.480.954,23)
2047	14.160.984,57	60.454.958,12	(46.293.973,55)	(165.774.927,78)
2048	14.328.551,60	59.662.913,64	(45.334.362,04)	(211.109.289,82)
2049	14.522.875,16	59.613.865,38	(45.090.990,22)	(256.200.280,04)
2050	14.850.344,42	56.303.680,95	(41.453.336,53)	(297.653.616,57)
2051	15.176.339,88	56.059.965,10	(40.883.625,22)	(338.537.241,78)
2052	15.588.018,97	54.943.902,67	(39.355.883,70)	(377.893.125,48)
2053	16.073.207,62	52.485.586,76	(36.412.379,13)	(414.305.504,61)
2054	16.578.157,01	50.111.435,81	(33.533.278,80)	(447.838.783,41)
2055	9.214,78	47.198.592,90	(47.189.378,12)	(495.028.161,53)
2056	9.325,36	44.140.714,78	(44.131.389,41)	(539.159.550,94)
2057	9.437,27	41.234.315,06	(41.224.877,80)	(580.384.428,74)
2058	-	38.642.595,68	(38.642.595,68)	(619.027.024,42)
2059	-	36.995.472,74	(36.995.472,74)	(656.022.497,17)
2060	-	34.338.398,01	(34.338.398,01)	(690.360.895,18)
2061	-	31.541.825,91	(31.541.825,91)	(721.902.721,09)
2062	-	28.357.394,79	(28.357.394,79)	(750.260.115,88)

Repetido.

8

2063	-	26.207.768,50	(26.207.768,50)	(776.467.884,38)
2064	-	23.178.404,68	(23.178.404,68)	(799.646.289,06)
2065	-	20.427.199,66	(20.427.199,66)	(820.073.488,73)
2066	-	18.677.258,29	(18.677.258,29)	(838.750.747,02)
2067	-	16.796.779,13	(16.796.779,13)	(855.547.526,15)
2068	-	15.184.958,99	(15.184.958,99)	(870.732.485,14)
2069	-	13.541.154,05	(13.541.154,05)	(884.273.639,20)
2070	-	11.530.271,69	(11.530.271,69)	(895.803.910,89)
2071	-	10.192.649,00	(10.192.649,00)	(905.996.559,89)
2072	-	8.669.789,57	(8.669.789,57)	(914.666.349,46)
2073	-	7.562.381,03	(7.562.381,03)	(922.228.730,50)
2074	-	6.259.837,03	(6.259.837,03)	(928.488.567,52)
2075	-	5.008.909,16	(5.008.909,16)	(933.497.476,68)
2076	-	4.100.990,92	(4.100.990,92)	(937.598.467,60)
2077	-	3.060.131,17	(3.060.131,17)	(940.658.598,77)
2078	-	2.418.823,51	(2.418.823,51)	(943.077.422,28)
2079	-	1.628.738,66	(1.628.738,66)	(944.706.160,94)
2080	-	1.456.229,72	(1.456.229,72)	(946.162.390,65)
2081	-	898.852,47	(898.852,47)	(947.061.243,12)
2082	-	826.274,72	(826.274,72)	(947.887.517,84)
2083	-	117.385,37	(117.385,37)	(948.004.903,21)
2084	-	104.222,75	(104.222,75)	(948.109.125,96)
2085	-	105.239,87	(105.239,87)	(948.214.365,83)
2086	-	106.263,20	(106.263,20)	(948.320.629,03)
2087	-	2.083,99	(2.083,99)	(948.322.713,01)
2088	-	-	-	(948.322.713,01)
2089	-	-	-	(948.322.713,01)
2090	-	-	-	(948.322.713,01)
2091	-	-	-	(948.322.713,01)
2092	-	-	-	(948.322.713,01)
2093	-	-	-	(948.322.713,01)
2094	-	-	-	(948.322.713,01)
2095	-	-	-	(948.322.713,01)

Procedur.

f

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Isenção	1 - IPTU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados e pessoas a partir de 65 anos de idade - Lei Complementar Municipal nº 020/2008 e suas alterações.	137.000,00	165.800,00	200.700,00	Expansão da Base Tributária
IPTU	Desconto	2 - IPTU - Desconto de até 20% aos contribuintes que efetuarem o pagamento em parcela única até a data de seu vencimento - Lei Municipal nº 020/2008, art. 212.	1.007.500,00	1.068.400,00	1.132.900,00	Expansão da Base Tributária
IPTU	Anistia	3- IPTU - Anistia Conforme projeto de Lei - REFIS	211.000,00	-	-	Expansão da Base Tributária
ISSQN	Anistia	4 -Anistia de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Conforme projeto de Lei - REFIS	19.800,00	-	-	Expansão da Base Tributária
TAXAS	Anistia	5- TAXAS - Anistia Conforme Projeto de Lei - REFIS	67.000,00	-	-	Expansão da Base Tributária
CONTRIBUIÇÕES	Anistia	6- CONTRIBUIÇÕES - Resultantes do exercício do Poder de Polícia, Anistia Conforme Projeto de Lei - REFIS	455.000,00	-	-	Expansão da Base Tributária
PROCON	Anistia	7- CONTRIBUIÇÕES - Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Anistia Conforme Projeto de Lei - REFIS	1.500,00	-	-	Expansão da Base Tributária
PRO-MORADIA	Anistia	8- PRO-MORADIA - Isenção Conforme Projeto de Lei - REFIS	28.000,00	-	-	Expansão da Base Tributária
ITBI	Isenção	9 - ITBI - isenção para transferência de propriedade - 1ª escritura no Bairro Boa Esperança - Lei Municipal nº 621/98, de 21.07.98.	1.080,00	1.080,00	1.100,00	Expansão da Base Tributária
Licença Sanitária	Isenção	11 - Taxa de Localização e Funcionamento e Taxa de Licença Sanitária - Lei Municipal 1.361/2010, de 14.04.2010, Art.20, MEI (100%), ME (30%) e EPP (20%).	63.440,00	66.620,00	-	Expansão da Base Tributária
ALVARÁ	Isenção		415.100,00	448.800,00	484.400,00	Expansão da Base Tributária
ITBI	Isenção	12 - IPTU e ITBI - Isenção e Remissão Tributária para os Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social. Lei Compl. Municipal nº 051/2014.	293.900,00	298.100,00	302.500,00	Expansão da Base Tributária
IPTU			27.950,00	-	-	Expansão da Base Tributária
ISSQN	Isenção	08- Isenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para imóveis localizados nas zonas especiais para habitação de interesse social, destinados à implantação de projetos habitacionais que integrem o programa minha casa minha vida, e dá outras providências. Somente no 1º ano, conforme Projeto de Lei.	945.700,00			Expansão da Base Tributária
ÁGUA	Isenção	14 - Isenção de 30% da Tarifa ou Taxa de Água para beneficiários do programa municipal de diversificação de hábitos alimentares, conforme projeto de Lei.	18.968,95	20.296,77	22.326,44	Expansão da Base Tributária
CIP	Isenção	15 - Institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e Cria o Fundo Municipal de Iluminação Pública. - Lei Municipal 1.465-2011	26.250,00	27.565,00	80.000,00	Expansão da Base Tributária
TOTAL			3.719.188,95	2.096.661,77	2.223.926,44	

FONTE: Executivo Municipal, Departamento de Água, Departamento de Tributação e Departamento de Fiscalização Tributária.

Resposta:

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	REGIONALIZAÇÃO
			2021	2022	2023		
IPTU	Isenção	1 - IPTU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados e pessoas a partir de 65 anos de idade - Lei Complementar Municipal nº 020/2008 e suas alterações.	137.000,00	165.800,00	200.700,00	Expansão da Base Tributária	Sede do Município. Distritos de Itamarati Norte e Marechal Rondon. Aldeias Indígenas: Bacaval, Seringal, Bacaiuvai, Sacre II e Três Cachoeiras.
IPTU	Desconto	2 - IPTU - Desconto de até 20% aos contribuintes que efetuarem o pagamento em parcela única até a data de seu vencimento - Lei Municipal nº 020/2008, art. 212.	1.007.500,00	1.068.400,00	1.132.900,00	Expansão da Base Tributária	
IPTU	Anistia	3- IPTU - Anistia Conforme projeto de Lei - REFIS	211.000,00	-	-	Expansão da Base Tributária	
ISSQN	Anistia	4 -Anistia de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Conforme projeto de Lei - REFIS	19.800,00	-	-	Expansão da Base Tributária	
TAXAS	Anistia	5- TAXAS - Anistia Conforme Projeto de Lei - REFIS	67.000,00	-	-	Expansão da Base Tributária	
CONTRIBUIÇÕES	Anistia	6- CONTRIBUIÇÕES - Resultantes do exercício do Poder de Polícia, Anistia Conforme Projeto de Lei - REFIS	455.000,00	-	-	Expansão da Base Tributária	
PROCON	Anistia	7- CONTRIBUIÇÕES - Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Anistia Conforme Projeto de Lei - REFIS	1.500,00	-	-	Expansão da Base Tributária	
PRO-MORADIA	Anistia	8- PRO-MORADIA - Isenção Conforme Projeto de Lei - REFIS	28.000,00	-	-	Expansão da Base Tributária	
ITBI	Isenção	9 - ITBI - isenção para transferência de propriedade - 1ª escritura no Bairro Boa Esperança - Lei Municipal nº 621/98, de 21.07.98.	1.080,00	1.080,00	1.100,00	Expansão da Base Tributária	
Licença Sanitária	Isenção	11 - Taxa de Localização e Funcionamento e Taxa de Licença Sanitária - Lei Municipal 1.361/2010, de 14.04.2010, Art.20. MEI (100%), ME (30%) e EPP (20%).	63.440,00	66.620,00	-	Expansão da Base Tributária	
ALVARÁ	Isenção		415.100,00	448.800,00	484.400,00	Expansão da Base Tributária	
ITBI	Isenção	12 - IPTU e ITBI - Isenção e Remissão Tributária para os Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social. Lei Compl. Municipal nº 051/2014.	293.900,00	298.100,00	302.500,00	Expansão da Base Tributária	
IPTU			27.950,00	-	-	Expansão da Base Tributária	
ISSQN	Isenção	08- Isenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para imóveis localizados nas zonas especiais para habitação de interesse social, destinados à implantação de projetos habitacionais que integrem o programa minha casa minha vida, e dá outras providências. Somente no 1º ano, conforme Projeto de Lei.	945.700,00			Expansão da Base Tributária	
ÁGUA	Isenção	14 - Isenção de 30% da Tarifa ou Taxa de Água para beneficiários do programa municipal de diversificação de hábitos alimentares, conforme projeto de Lei.	18.968,95	20.296,77	22.326,44	Expansão da Base Tributária	
CIP	Isenção	15 - Institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e Cria o Fundo Municipal de Iluminação Pública. - Lei Municipal 1.465-2011	26.250,00	27.565,00	80.000,00	Expansão da Base Tributária	
TOTAL			3.719.188,95	2.096.661,77	2.223.926,44		

FONTE: Executivo Municipal, Departamento de Água, Departamento de Tributação e Departamento de Fiscalização Tributária.

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE
CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	-228.659
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	2.078.662
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.850.003
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.850.003
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.754.911
Novas DOCC	3.754.911
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-1.904.908

FONTE: Estimativa da PLOA 2020

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	REESTIMATIVA	AUMENTO DO PIB	ESFORÇO FISCAL	TOTAL
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL -	6.965.800,00	73.837,48		73.837,48
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL -	390.000,00	4.134,00		4.134,00
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL -	820.300,00	8.695,18		8.695,18
1.1.1.3.03.1.1.05.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL -	34.000,00	360,40		360,40
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER	231.600,00	2.454,96		2.454,96
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER				
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	7.296.500,00	77.342,90	364.825,00	442.167,90
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS	3.934.300,00	41.703,58		41.703,58
1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN -	11.455.500,00	121.428,30		121.428,30
1.1.1.8.02.3.1.01.02.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN -	635.000,00	6.731,00		6.731,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES	2.891.300,00	30.647,78		30.647,78
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE	1.506.400,00	16.815,84		16.815,84
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	168.900,00	1.790,34		1.790,34
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	14.400,00	152,64		152,64
1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	TAXA P/ USO DE ESPAÇO EM EVENTOS PÚBLICOS	3.000,00	31,80		31,80
1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL				
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	262.700,00	2.784,62		2.784,62
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	15.100,00	160,06		160,06
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.208.000,00	12.804,80		12.804,80
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	155.100,00	1.644,06		1.644,06
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	69.800,00	739,88		739,88
1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	530.200	5.620,12		5.620,12
Transferências da União					
Participação na Rec. da União					
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	19.509.900,00	206.804,94		206.804,94
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	3.905.500,00	41.398,30		41.398,30
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1%	994.300,00	10.539,58		10.539,58
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	905.300,00	9.596,18		9.596,18
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	9.551.000,00	101.240,60		101.240,60
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	1.910.200,00	20.248,12		20.248,12
Transferências dos Estados					
Participação na Rec. dos Estados					
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	68.949.500,00	730.864,70	71.707,48	802.572,18
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	13.263.300,00	140.590,68	13.793,83	154.384,51
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	5.956.700,00	63.141,02		63.141,02
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.191.300,00	12.627,78		12.627,78
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	263.600,00	2.794,16		2.794,16
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL				
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	226.100,00	2.396,66		2.396,66
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS					
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	FUNDEB - UNIAO	7.287.000,00	77.242,20	7.578,48	84.820,68
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	FUNDEB - ESTADO	21.366.900,00	226.489,14	22.221,58	248.710,72
			1.626.123,74	452.538,70	2.078.662,44
AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA			1.840.988,92	466.332,54	2.307.321,46
RETENÇÕES PARA O FUNDEB			(214.865,18)	(13.793,83)	(228.659,01)
			1.626.123,74	452.538,70	2.078.662,44

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

ANEXO III

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ESTIMATIVA DAS RECEITAS PARA 2021

Em cumprimento ao preceitua o disposto no Artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, evidenciamos os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2021, inclusive da Receita Corrente Líquida, com suas respectivas memórias de cálculo.

As estimativas foram feitas quando da elaboração do Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021, e está detalhada na planilha anexa, que demonstra:

- A evolução da Receita no período de 2017 a 2019;
- a Receita Orçada para 2020, a execução até o mês de junho de 2020;
- a Reestimativa para 2020 e a Receita Estimada para os exercícios de 2021, 2022 e 2023.

1) Premissas Utilizadas

A estimativa da receita foi feita com a adoção da metodologia do cálculo das metas fiscais, estabelecida pelo Governo Federal e normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019, que aprova a 10ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF e suas alterações posteriores.

Para a previsão da receita foi analisado o comportamento da arrecadação ocorrida no período de 2017 a 2019. Em seguida, foi observada a tendência da Receita Orçada para 2020, revisando-se os valores da rubrica de cada receita, tendo feito assim a sua reestimativa, de modo a corrigir desvios na sua previsão.

- a) Projeção do PIB – Produto Interno Bruto, conforme cenário macroeconômico do Governo Federal (LDO-2020);
- b) Índice de inflação – IPCA, de acordo com projeções do Governo Estadual;
- c) Projeção do PIB – MT – constante da LDO 2021 do Governo Estadual;
- d) Esforço fiscal para os tributos de competência do município, bem como, expansão da participação na receita dos Governos Federal e Estadual.

Para o PIB municipal na ausência de estimativas, foi utilizada a projeção do PIB Mato Grosso, efetuada pela Secretaria Estadual de Fazenda,



Para obter a Receita Estimada para o ano de 2021, foram aplicados os parâmetros adiante relacionados, sobre a Receita Reestimada de 2020. Em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal, foi calculada também a receita para os exercícios de 2022 e 2023.

2) Parâmetros

Foram utilizados os seguintes parâmetros para a estimativa das receitas:

PARÂMETROS	2019	2020	2021	2022	2023
PIB – Brasil	3,00%	-0,60%	1,00%	2,50%	2,50%
PIB-Regional – MT	4,74%	0,51%	1,06%	1,54%	1,65%
IPCA	4,25%	3,97%	3,49%	3,55%	4,20%
Expansão IPTU	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
ISS esforço fiscal	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ICMS – 25% Aumento do índice	1,04%	1,04%	1,04%	1,04%	1,04%
Dívida Ativa Esforço Fiscal	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%
ICMS – índice	2,177	2,193	2,271	2,362	2,457
PIB - MT (Em R\$ Milhares)	111.175.735.449	114.399.831.777	117.488.627.235	119.297.952.094	121.266.368.304

3) Receita Estimada

Os percentuais foram aplicados da forma seguinte:

- Receita Própria: Como regra geral aplicou-se o taxa de crescimento do PIB do Estado de Mato Grosso, mais a Taxa de Inflação estimada pelo Governo Federal, mais o esforço de arrecadação a ser empreendido, destacando-se:
 - a) IPTU – 5% ao ano, em função da expansão imobiliária, no período de 2017-2019;
 - b) ISS – não foi previsto expansão para o triênio 2021-2023.
 - c) Dívida Ativa Tributária – 10% para 2021, 2022 e para 2023
 - d) Receitas Patrimoniais – média da Taxa Inflacionária prevista de 3,49% para o ano de 2021, 3,55% para o ano de 2022 e 4,20% para 2023.
- Transferências Constitucionais: O procedimento adotado foi o seguinte:
 - a) Transferências Federais: crescimento PIB do Brasil mais variação da taxa de inflação;
 - b) Transferências Estaduais (ICMS/IPVA, etc.) Aumento do PIB de Mato Grosso mais variação inflacionária. Trabalhamos com a hipótese de aumento de 1,04% no índice do ICMS no triênio 2021-2023
- Transferências Voluntárias: Foi adotado o mesmo procedimento utilizado para as Transferências Constitucionais.
- Outras Receitas: Adotou-se como critério apenas a variação da taxa de inflação.

Esclarecemos que por ocasião da elaboração da Proposta Orçamentária para o ano de 2021, as estimativas da receita poderão ser revistas,

caso haja alterações das variáveis utilizadas,

Desta forma, a aplicação dos parâmetros sobre a Receita Revisada para o ano de 2020, resultou na Receita Estimada para 2021 no total de R\$ 209.018.459 (Duzentos e nove milhões, dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), conforme tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	204.156.930	19.279.053	223.435.983
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.863.330		43.863.330
Receita de Contribuições	2.981.900	3.867.583	6.849.483
Receita Patrimonial	718.500	15.410.313	16.128.813
Receita de Serviços	4.755.100		4.755.100
Transferências Correntes	151.181.200		151.181.200
Outras Receitas Correntes	656.900	1.157	658.057
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	(22.416.930)	-	(22.416.930)
(-) Dedução das Receitas Próprias	(2.099.330)		(2.099.330)
(-) Retenção para FUNDEB	(20.317.600)		(20.317.600)
RECEITAS DE CAPITAL	81.600	-	81.600
Operação de Crédito	-		-
Alienação de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	81.600	-	81.600
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTARIA	181.821.600	19.279.053	201.100.653
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTARIAS		7.917.806	7.917.806
TOTAL DA RECEITA	181.821.600	27.196.859	209.018.459

O cálculo da Receita Corrente Líquida foi elaborado de acordo com o conceito da Lei de Responsabilidade fiscal, abaixo demonstrado.

ESPECIFICAÇÃO	PREFEITURA	FUNSEN	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	204.156.930	19.279.053	223.435.983
(-) Dedução das Receitas Próprias	(2.099.330)		(2.099.330)
(-) Retenção para FUNDEB	(20.317.600)		(20.317.600)
(-) Contribuição dos Servidores para o RPPS	-	(3.867.583)	(3.867.583)
RECEITAS CORRENTES LÍQUIDAS	181.740.000	15.411.470	197.151.470
Não está incluso o valor das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes			

Na estimativa das receitas da LDO 2020 foram consideradas as renúncias existentes, conforme demonstra a tabela a seguir.

Indicador



TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Isenção	1 - IPTU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados e pessoas a partir de 65 anos de idade - Lei Complementar Municipal nº 020/2008 e suas alterações.	137.000,00	165.800,00	200.700,00	Expansão da Base Tributária
IPTU	Desconto	2 - IPTU - Desconto de até 20% aos contribuintes que efetuarem o pagamento em parcela única até a data de seu vencimento - Lei Municipal nº 020/2008, art. 212.	1.007.500,00	1.068.400,00	1.132.900,00	Expansão da Base Tributária
IPTU	Anistia	3- IPTU - Isenção Conforme Lei de Anistia - REFIS previsto em Lei	211.000,00	-	-	Expansão da Base Tributária
ISSQN	Desconto	4 -Desconto de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme Anistia - REFIS previsto em Lei	19.800,00	-	-	Expansão da Base Tributária
TAXAS	Anistia	5- TAXAS - Deconto Conforme Lei de Anistia - REFIS previsto em Lei	67.000,00	-	-	Expansão da Base Tributária
CONTRIBUIÇÕES	Desconto	6- CONTRIBUIÇÕES - resultantes do exercício do Poder de Polícia, Isenção Conforme Projeto de Lei	455.000,00	-	-	Expansão da Base Tributária
PROCON	Anistia	7- CONTRIBUIÇÕES - Programa Municipal de Proteção e defesa do consumidor, Isenção Conforme Lei de Anistia - REFIS previsto em Lei,	1.500,00	-	-	Expansão da Base Tributária
PRO-MORADIA	Anistia	8- PRO -MORADIA - Isenção Conforme Lei de Anistia - REFIS previsto em Lei,	28.000,00	-	-	Expansão da Base Tributária
ITBI	Isenção	9 - ITBI - isenção para transferência de propriedade - 1ª escritura no Bairro Boa Esperança - Lei Municipal nº 621/98, de 21.07.98.	1.080,00	1.080,00	1.100,00	Expansão da Base Tributária
Licença Sanitária	Isenção	11 - Taxa de Localização e Funcionamento e Taxa de Licença Sanitária - Lei Municipal 1.361/2010, de 14.04.2010, Art.20. MEI (100%), ME (30%) e EPP (20%).	63.440,00	66.620,00	-	Expansão da Base Tributária
ALVARÁ	Isenção		415.100,00	448.800,00	484.400,00	Expansão da Base Tributária
ITBI	Isenção	12 - IPTU e ITBI - Isenção e Remissão Tributária para os Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social. Lei Compl. Municipal nº 051/2014.	293.900,00	298.100,00	302.500,00	Expansão da Base Tributária
IPTU			27.950,00	-	-	Expansão da Base Tributária
ISSQN	Isenção	08- Isenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para imóveis localizados nas zonas especiais para habitação de interesse social, destinados à implantação de projetos habitacionais que integrem o programa minha casa minha vida, e dá outras providências. Somente no 1º ano, conforme Projeto de Lei.	945.700,00			Expansão da Base Tributária
ÁGUA	Isenção	14 - Isenção de 30% da Tarifa ou Taxa de Água para beneficiários do programa municipal de diversificação de hábitos alimentares, conforme projeto de Lei.	18.968,95	20.296,77	22.326,44	Expansão da Base Tributária
CIP	Isenção	15 - Institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e Cria o Fundo Municipal de Iluminação Pública. - Lei Municipal 1.465-2011	26.250,00	27.565,00	80.000,00	Expansão da Base Tributária
TOTAL			3.719.188,95	2.096.661,77	2.223.926,44	

FONTE: Executivo Municipal, Departamento de Água, Departamento de Tributação e Departamento de Fiscalização Tributária.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA RECEITA LDO 2021

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA REALIZADA 3 EXERCÍCIOS			RECEITA 2020 E TENDÊNCIA			RECEITA ESTIMADA		
			ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ORÇADA 2020	REALIZADA ATÉ JUNHO	REESTIMATIVA 2020	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES		119.739.597,26	143.272.649,20	168.311.133,42	175.800.000,00	84.421.366,83	178.918.533,25	181.740.000,00	197.085.000,00	212.415.000,00
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA										
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	IMPOSTOS										
1.1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA										
1.1.1.3.0.3.0.0.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE										
1.1.1.3.0.3.1.0.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO										
1.1.1.3.0.3.1.1.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL										
1.1.1.3.0.3.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00	4.488.108,49	5.262.376,50	6.532.711,29	6.339.500,00	3.214.682,03	6.429.364,06	6.965.600,00	7.531.900,00	8.129.200,00
1.1.1.3.0.3.1.1.02.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	00		274.322,09	327.275,57	297.700,00	179.975,60	359.951,20	390.000,00	421.700,00	455.100,00
1.1.1.3.0.3.1.1.03.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS	00		547.677,05	752.144,98	453.600,00	378.564,02	757.128,04	820.300,00	887.000,00	957.300,00
1.1.1.3.0.3.1.1.05.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS	00		43.775,84	42.122,78	29.800,00	15.688,75	31.377,50	34.000,00	36.800,00	39.700,00
1.1.1.3.0.3.4.0.0.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS										
1.1.1.3.0.3.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL										
1.1.1.3.0.3.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00	975.725,71	163.556,70	208.841,00	239.600,00	106.904,18	213.808,36	231.600,00	250.400,00	270.300,00
1.1.1.3.0.3.4.1.02.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	00		0,00	0,00	0,00					
1.1.1.8.0.0.0.0.0.0.0.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS										
1.1.1.8.0.1.0.0.0.0.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS										
1.1.1.8.0.1.1.0.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA										
1.1.1.8.0.1.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00	3.205.400,64	5.623.909,38	5.090.643,90	7.447.500,00	1.366.545,19	7.447.500,00	8.679.950,00	9.819.600,00	11.089.300,00
1.1.1.8.0.1.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	02		-583,11	0,00	0,00					
1.1.1.8.0.1.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04	-	22,12	-805.484,28	0,00	-950.000,00	-269.222,90	-1.218.500,00	-1.292.100,00	-1.370.100,00
1.1.1.8.0.1.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	10	-	1.124.282,01	-726.754,13	0,00	-123.400,00	0,00	-164.950,00	-199.700,00	-241.700,00
1.1.1.8.0.1.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00	15.130,26	27.709,27	32.045,73	19.100,00	2.404,81	4.809,62	5.500,00	6.200,00	7.000,00
1.1.1.8.0.1.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	04		-832,68	0,00	0,00	-64,79		0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.0.1.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00	522.590,63	839.075,58	778.857,52	962.800,00	630.612,53	962.800,00	1.021.000,00	1.082.700,00	1.148.100,00
1.1.1.8.0.1.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	10		-22.171,70			-33.218,40				
1.1.1.8.0.1.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	264.363,16	458.057,45	347.980,86	374.300,00	259.796,21	374.300,00	426.100,00	527.300,00	651.500,00
1.1.1.8.0.1.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	04		-205.206,76							
1.1.1.8.0.1.4.0.0.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS										
1.1.1.8.0.1.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00	2.649.699,02	2.640.184,73	3.393.272,74	3.709.280,00	3.884.814,09	3.884.814,09	4.229.280,00	4.599.280,00	4.992.400,00
1.1.1.8.0.1.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	04		-66.372,78	0,00	-29.000,00	-3.133,55	-29.000,00			
1.1.1.8.0.1.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	10		-4.897,45	0,00	-260.680,00	0,00	-260.680,00	-294.980,00	-299.180,00	-303.600,00
1.1.1.8.0.1.4.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS				26,00						
1.1.1.8.0.2.0.0.0.0.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS										
1.1.1.8.0.2.3.0.0.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA										
1.1.1.8.0.2.3.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL										
1.1.1.8.0.2.3.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECAÇÃO PRÓPRIA						-5.280,45	-5.280,45			
1.1.1.8.0.2.3.1.01.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN NORMAL	00	6.445.241,08	7.679.745,34	10.021.039,38	10.168.000,00	5.286.834,63	10.573.669,26	11.455.500,00	12.386.800,00	13.369.100,00
1.1.1.8.0.2.3.1.01.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN NORMAL	02		-29,80							
1.1.1.8.0.2.3.1.01.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN NORMAL	04		-4.810,48		-822.370,00	0,00	-822.370,00		0,00	0,00
1.1.1.8.0.2.3.1.01.02.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN - OBRAS	00	115.578,31	359.368,55	500.593,67	1.273.970,00	293.073,85	586.147,70	635.000,00	686.600,00	741.000,00
									-945.700,00		

Procedido

	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL	00	2.396.418,77	2.796.613,19	3.186.139,54	3.254.700,00	1.334.385,85	2.668.771,70	2.891.300,00	3.126.400,00	3.374.300,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS										
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS		55.104,02								
1.1.1.8.02.3.2.01.01.00	MULTA E JUROS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA- ISSQN NORMAL	00		43.422,92	31.513,67	20.600,00	13.217,35	13.217,35	14.300,00	15.500,00	16.700,00
1.1.1.8.02.3.2.01.01.00	MULTA E JUROS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA- ISSQN NORMAL	04		-2.553,17							
1.1.1.8.02.3.2.01.02.00	MULTAS E JUROS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA- ISSQN - OBRAS	00		2.166,20	4.400,46	2.600,00	5.500,35	5.500,35	6.000,00	6.500,00	7.000,00
1.1.1.8.02.3.2.01.02.00	MULTAS E JUROS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA- ISSQN - OBRAS	04		-52,75							
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECAÇÃO SIMPLES NACIONAL	00		145.262,02	108.216,91	52.500,00	55.584,37	55.584,37	60.200,00	65.100,00	70.300,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA										
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	00	154.775,80	475.787,57	449.032,29	388.700,00	135.846,84	135.846,84	154.600,00	191.300,00	236.400,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS										
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	62.867,87	315.121,36	478.690,52	479.000,00	74.992,82	74.992,82	85.400,00	105.700,00	130.600,00
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	04		-154.185,49							
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS										
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA										
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO										
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO										
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL										
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA-MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI	00									
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00	323.797,35	312.230,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	04		-78,80							
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10		-41.336,37							
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E	00	1.380.061,05	1.351.547,38	1.176.888,59	1.847.420,00	1.470.766,34	1.847.420,00	2.001.500,00	2.164.200,00	2.335.800,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E	04		-48,78		-383.120,00	-377.595,48	-383.120,00	-415.100,00	-448.800,00	-484.400,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E	10		-328.450,87							
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS	99	-	365.258,70							
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	00									
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	00	90.017,68	172.256,18	219.998,07	168.000,00	77.972,11	155.944,22	168.900,00	182.600,00	197.100,00
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO	00	2.959,83	8.962,21	6.937,13	14.300,00	6.643,77	13.287,54	14.400,00	15.600,00	16.800,00
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO	10	-	37,13	-1.670,86		-1.309,08				
1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	TAXA P/ USO DE ESPAÇO EM EVENTOS PUBLICOS	00	13.791,20	11.036,94	12.113,64	15.900,00	1.369,61	2.739,22	3.000,00	3.200,00	3.500,00
1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	00	87.818,08	16.040,54	22.186,49	40.100,00	47,18	94,36	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS										
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS TAXAS	00									
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00	974,73	1.270,46							
1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	MULTAS E JUROS - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E	00		3.896,54	3.132,38	3.000,00	2.920,70	5.841,40	6.300,00	6.800,00	7.300,00
1.1.2.1.01.1.2.05.00.00	MULTAS E JUROS - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	00		5.831,59	60,30	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.06.00.00	MULTAS E JUROS - TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO	00		68,65	0,00	800,00	0,00	700,00	800,00	900,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.2.07.00.00	MULTAS E JUROS - TAXA P/ USO DE ESPAÇO EM EVENTOS PUBLICOS	00		26,46	0,85	0,00	2,84				
1.1.2.1.01.1.2.08.00.00	MULTAS E JUROS - TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	00		3,67	0,46	0,00	0,00				
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA										
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS TAXAS	00									
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00	20.797,69	36.070,75							
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	TAXA DE LIC. PARA FUNCIONAMENTO DE EST. COMERCIAIS - DÍVIDA ATIVA	00		66.337,37	29.011,36	44.000,00	34.427,09	34.427,09	39.200,00	48.500,00	59.900,00
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	TAXA DE LIC. PARA FUNCIONAMENTO DE EST. COMERCIAIS - DÍVIDA ATIVA	10		-2.426,61			-5.160,19	-5.160,19			
1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL - DÍVIDA ATIVA	00		51,30	0,00	800,00	0,00	800,00	900,00	1.100,00	1.400,00
1.1.2.1.01.1.3.07.00.00	TAXA P/ USO DE ESPAÇO EM EVENTOS			28,00	38,85	0,00	0,00	0,00			

Richard

1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS									
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	00								
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00	7.128,29	14.126,82	0,00	0,00	0,00			
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	04		-5.324,67						
1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	MULTA E JUROS - TAXA DE LIC. PARA FUNCIONAMENTO DE EST. COMERCIAIS - DÍVIDA ATIVA	00		71.628,19	23.689,62	32.400,00	21.504,02	21.504,02	24.500,00	30.300,00
1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	MULTA E JUROS - TAXA DE LIC. PARA FUNCIONAMENTO DE EST. COMERCIAIS - DÍVIDA ATIVA	04		-34.022,85	0,00	0,00	0,00			
1.1.2.1.01.1.4.04.00.00	MULTAS E JUROS - TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL - DÍVIDA ATIVA	00		73,43	32,25	0,00	0,00			
1.1.2.1.01.1.4.07.00.00	MULTAS E JUROS - TAXA P/ USO DE ESPAÇO			17,91	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.2.1.01.1.4.07.00.00	MULTAS E JUROS - TAXA P/ USO DE ESPAÇO			-9,72						
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				382.312,45	203.600,00	230.736,85	230.736,85	262.700,00	325.100,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO									401.700,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL						-24.279,14	-24.279,14		
1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO						-4.726,29	-4.726,29		
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS				863,61	0,00	0,00	0,00		
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA				13.275,13	0,00	13.238,88	13.238,88		
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS				1.037,58	0,00	919,98	919,98		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS									
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS									
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS									
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL									
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	00	2.393,10	19.021,98	15.183,19	14.400,00	6.985,74	13.971,48	15.100,00	16.300,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	00	914.516,86	1.018.476,33	1.134.138,76	1.192.300,00	557.512,45	1.115.024,90	1.208.000,00	1.306.200,00
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	00				0,00	-8,85			
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	00	232.499,83	150.869,52	180.010,40	260.900,00	71.599,29	143.198,58	155.100,00	167.700,00
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	00	159.306,98	27.788,65	43.467,21	61.500,00	32.227,03	64.454,06	69.800,00	75.500,00
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10		0,00						
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS			800,15						
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS - TAXAS DE SERVIÇOS	00			25,16	0,00	0			
1.1.2.2.01.1.2.03.00.00	MULTAS E JUROS - TAXA DE EXPEDIENTE	00			93,03	0,00	7,27	7,27		
1.1.2.2.01.1.2.03.00.00	MULTAS E JUROS - TAXA DE EXPEDIENTE	04				0,00	-0,05	-0,05		
1.1.2.2.01.1.2.04.00.00	MULTAS E JUROS - OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	00			218,76	0,00	56,20	56,20		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00		49.237,37	22.953,71	35.000,00	11.318,21	22.636,42	25.800,00	31.900,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00		41.671,60	17.988,68	25.000,00	11.051,40	22.102,80	25.200,00	31.200,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	04		-21.441,90			-0,39			
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS									
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO									
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL									
1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					-63.440,00	-30.368,00	-60.736,00		
1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00			267.118,93	484.140,00	244.700,73	489.401,46	530.200,00	573.300,00
1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA									
1.1.2.8.01.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00			1.134,05	1.100,00	394,13	788,26	900,00	1.000,00
1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA									
1.1.2.8.01.1.3.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00		24.049,64	30.300,00	22.648,89	45.297,78	49.100,00	53.100,00	57.300,00
1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA					0,00	-2.677,33	-5.354,66	-5.800,00	-6.300,00
1.1.2.8.01.1.4.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA	00		9.137,68	11.700,00	7.410,10	14.820,20	16.100,00	17.400,00	18.800,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA									
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M									
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES									
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES									
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL									
1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	00	9.233,58	4.144,00	0,00	0,00				
1.1.3.8.04.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PRÓPAVIMENTAÇÃO	00	473.123,83	222.945,39	2.035.488,57	3.385.300,00	729.859,49	1.459.718,98	1.581.500,00	1.710.100,00
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS									
1.1.3.8.04.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	00	5.395,81	1.443,13	0,00	0,00				
1.1.3.8.04.1.2.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA /PRÓ-PAVIMENTAÇÃO	00	68.122,94	60.911,69	24.739,12	46.900,00	26.108,99	46.900,00	50.800,00	54.900,00
1.1.3.8.04.1.2.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA /PRÓ-PAVIMENTAÇÃO	04		-23.537,98			-36,69			

Paulo

1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA										
1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	00		123.360,82	23.759,22	140.400,00	12.708,62	25.417,24	28.900,00	35.800,00	44.200,00
1.1.3.8.04.1.3.02.00.00	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA/PRÓ-PAVIMENTAÇÃO	00	102.914,77	246.431,89	120.983,37	280.500,00	77.347,27	154.694,54	176.100,00	217.900,00	269.200,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		149.373,61								
1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	MULTAS E JUROS - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA	00		241.095,53	38.614,55	139.800,00	24.067,25	48.134,50	54.800,00	67.800,00	83.800,00
1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	MULTAS E JUROS - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA	04		-144.546,72							
1.1.3.8.04.1.4.02.00.00	MULTAS E JUROS - CONTRIBUIÇÃO PRÓPAVIMENTAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00		373.688,98	133.894,92	255.000,00	85.082,18	170.164,36	193.700,00	239.700,00	296.100,00
1.1.3.8.04.1.4.02.00.00	MULTAS E JUROS - CONTRIBUIÇÃO PRÓPAVIMENTAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	04		-209.637,56							
1.2.0.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES										
1.2.1.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS										
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE										
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL										
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL										
1.2.1.0.04.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS										
1.2.1.0.04.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDORES INATIVOS										
1.2.1.0.04.4.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS PARA										
1.2.1.0.04.4.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS PARA										
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS										
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS										
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃOOPREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - PRINCIPAL										
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXECUTIVO										
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - LEGISLATIVO										
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIDÊNCIA										
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS										
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL										
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL										
1.2.4.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA										
1.2.4.0.0.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA										
1.2.4.0.0.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL										
1.2.4.0.0.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ O CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TERRENOS	00	233.194,16	381.089,08	482.784,96	480.750,00	86.421,75	480.750,00	499.200,00	517.900,00	536.300,00
1.2.4.0.0.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ O CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TERRENOS	04		-81,53							
1.2.4.0.0.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ O CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TERRENOS	10		-34.749,87		-26.250,00	-6.502,07	-26.250,00			
1.2.4.0.0.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EDIFICAÇÕES	00	944.438,44	1.482.580,55	2.238.089,73	1.539.500,00	1.195.429,95	2.390.859,90	2.482.700,00	2.575.800,00	2.667.200,00
1.2.4.0.0.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS										
1.2.4.0.0.1.2.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ O CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TERRENOS - MULTAS E JUROS				1.383,37	0,00	106,05	106,05			
1.3.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL										
1.3.1.0.0.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO										
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS										
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS										
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	00	23.680,42	31.900,59	27.799,04	23.400,00	26.703,95	26.703,95	27.700,00	28.700,00	29.700,00
1.3.1.0.02.1.2.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS	00		176,89	24,86	100,00	74,03	74,03	100,00	100,00	100,00
1.3.1.0.02.1.3.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	00		3.671,40	0,00	0,00	70.830,92	70.830,92			
1.3.1.0.02.1.4.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00		1.208,44	0,00	0,00	44.372,41	44.372,41			
1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS										
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS										
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS										
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL										
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL										
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	00	49.806,60	73.277,70	52.562,46	56.200,00	10.702,65	21.405,30	22.200,00	23.000,00	23.800,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRINCIPAL	00	122.248,76	45.270,47	65.888,02	65.000,00	15.992,98	31.985,96	36.000,00	36.000,00	36.000,00

Indicador:

1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE					35.000,00	11.285,80				
1.3.2.1.00.1.1.01.03.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE					10.000,00	2.837,87				
1.3.2.1.00.1.1.01.03.03	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE					20.000,00	1.869,31				
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE - PRINCIPAL	00	2.178,99	1.285,96	639,62	1.000,00	187,49	374,98	400,00	400,00	400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	00	8.452,50	5.811,33	2.990,80	50.700,00	1.398,56	2.797,12	50.700,00	52.600,00	54.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00	55.428,01	20.893,08	26.630,33	21.600,00	7.681,63	15.363,26	16.000,00	16.600,00	17.200,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO 25%.	00	7.126,13	2.442,62	17.374,49	12.000,00	5.955,12	11.910,24	12.400,00	12.900,00	13.400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS - PRINCIPAL										
1.3.2.1.00.1.1.01.10.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS - PRINCIPAL				14.519,92	10.000,00	9.926,02	19.852,04	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL										
1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	RECEITA DE REM. DE DEP. BANCÁRIOS DE REC. VINCULADOS - AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE 15%	00	13.949,03	387,93	0,00	0,00					
1.3.2.1.00.1.1.01.99.02	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS CONVÊNIOS	00		18.583,15	25.452,02	22.600,00	1.811,08	3.622,16	3.800,00	3.900,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.03	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	00	25.762,53	10.049,64	28.019,45	23.800,00	6.553,26	13.106,52	13.600,00	14.100,00	14.600,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.04	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONV. ASSISTENCIA SOCIAL	00		1.064,10	1.945,86	3.200,00	86,42	172,84	200,00	200,00	200,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.05	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONVENIO EDUCAÇÃO	00	4.829,63	494,36	0,27	0,00	0,03	0,06	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.06	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONVENIO SAUDE	00	7.741,94	1.348,15	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.07	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FETHAB	00	16.130,14	12.717,44	10.226,38	10.600,00	1.985,73	3.971,46	4.100,00	4.300,00	4.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.08	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS SUS ESTADO	00	49.773,28	18.261,65	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.3.2.1.00.1.1.01.99.09	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS A. SOCIAL ESTADO	00	2.891,96	1.574,19	732,40	700,00	192,41	384,82	400,00	400,00	400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.10	REMUNERAÇÃO VALORES RESTITUÍVEIS - SEM DETALHAMENTO	00		1.059,50	1.007,80	700,00	53,65	107,30	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.11	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ALIENAÇÃO DE BENS.	00	3.936,23	8.943,30	17.583,11	20.700,00	3.580,96	7.161,92	7.400,00	7.700,00	8.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.12	REMUNERAÇÃO DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	00	1.615,74	2.182,59	6.855,53	7.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.13	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS OPERAÇÃO DE CRÉDITO	00	1.558,48	470,93	0,00	100,00	8,63	17,26	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.14	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE DEMAIS RECEITAS				94,22	0,00	1.521,25	3.042,50			
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL					0,00					
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - DEPÓSITOS DE POUPANÇA - PRINCIPAL					0,00					
1.3.2.1.00.1.1.02.01.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - DEPÓSITOS DE POUPANÇA - PRINCIPAL	00		0,00	0,00	0,00					
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL										
1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PROPAVIMENTAÇÃO	00	47.317,87	5.269,67	13.662,70	18.100,00	4.577,23	9.154,46	9.500,00	9.900,00	10.300,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.02	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	00	870.273,14	1.072.754,86	1.525.727,46	1.472.400,00	235.428,76	470.857,52	488.900,00	507.200,00	525.200,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME										
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PRINCIPAL										
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PRINCIPAL - RENDA FIXA										
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PRINCIPAL - RENDA VARIÁVEL										
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	CESSÃO DE DIREITOS										
1.3.6.0.01.0.0.00.00.00	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS										
1.3.6.0.01.0.0.00.00.00	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS										
1.3.6.0.01.1.1.00.00.00	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	00		897.903,59	0,00	0,00					
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS										
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS										

1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS										
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS										
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL - ÁGUA	00	3.577.015,53	4.160.749,56	4.714.090,20	4.423.500,00	2.218.846,14	4.437.692,28	4.608.100,00	4.780.900,00	4.950.600,00
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS - ÁGUA	00		146.310,39	130.814,93	122.700,00	56.936,84	113.873,68	118.200,00	122.600,00	127.000,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS										
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS										
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00	23.547,50	9.300,00	188.432,55	34.700,00	384.650,00	384.650,00	28.800,00	28.700,00	38.700,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES										
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES										
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M										
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO										
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL										
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00	16.180.595,46	17.327.557,67	14.937.379,46	21.193.875,00	9.199.299,01	18.398.598,02	19.509.900,00	20.729.300,00	21.983.400,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01	3.249.819,67	-3.465.511,25		-4.238.775,00	-1.841.505,98	-3.683.011,96	-3.905.500,00	-4.149.600,00	-4.400.700,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO										
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00	719.154,78	769.366,96	824.339,49	937.700,00		937.700,00	994.300,00	1.056.400,00	1.120.300,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO										
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00	741.976,52	750.634,88	793.884,00	853.700,00		853.700,00	905.300,00	961.900,00	1.020.100,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL										
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00	5.576.169,63	8.482.194,24	6.482.226,67	9.007.000,00	385.319,62	9.007.000,00	9.551.000,00	10.147.900,00	10.761.800,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01	1.114.899,89	-1.687.026,44		-1.801.400,00	-77.044,17	-1.801.400,00	-1.910.200,00	-2.029.600,00	-2.152.400,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS										
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM										
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00	9.144,38	29.345,75	54.168,19	24.200,00	14.757,62	29.515,24	31.300,00	33.300,00	35.300,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP										
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00	209.866,73	288.543,49	288.207,50	292.700,00	134.945,39	269.890,78	286.200,00	304.100,00	322.500,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO										
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO										
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL										
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - FIXO	00	814.184,04	917.784,00	917.784,00	917.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	00	683.090,00	979.231,76	993.160,00	1.155.000,00	76.170,00	152.340,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	00	319.410,00	523.224,00	375.000,00	525.000,00	153.080,00	525.000,00	336.000,00	336.000,00	336.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	00	157.323,08	182.901,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	00	160.560,00	201.010,00	359.480,00	321.100,00	181.995,00	363.990,00	287.000,00	287.000,00	287.000,00
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PFVS	00	87.874,59	86.071,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	00	2.653.086,99	2.253.150,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE-PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	00	84.200,00	224.203,20	609.749,46	634.000,00	302.988,54	605.977,08	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS-SAMU (RAU SAMU)-MUNICÍPIOS	00	187.687,50	204.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTE FNS	00	-	21.404,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTE ANVISA	00	-	365,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	00	30.968,33	12.106,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE	00	238.290,00	218.976,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (FAN)	00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO (% DA SAÚDE - REF.FPM)	00		185.255,29	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.17.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	00		1.661.247,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.18.00.00	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE			12.000,00	6.735,31	0,00	-	-	183.600,00	183.600,00	183.600,00
1.7.1.8.03.1.1.19.00.00	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA			888,72	27.339,30	0,00			1.912.000,00	1.912.000,00	1.912.000,00
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE				80.349,93	0,00			183.600,00	183.600,00	183.600,00
1.7.1.8.03.1.1.21.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE				15.300,00	0,00	88.400,00	88.400,00	1.912.000,00	1.912.000,00	1.912.000,00
1.7.1.8.03.1.1.22.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AS APS - CAPACITAÇÃO PONDER				-	0,00	782.337,60	782.337,60	211.000,00	211.000,00	211.000,00

Infância:

1.7.1.8.03.1.1.23.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AS APS - PERCAPITA DE TRANS	-	0,00	87.663,35	87.663,35	606.000,00	606.000,00	606.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.25.00.00	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - INCREMENTO	-	0,00	100.000,00	100.000,00					
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR									
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL		0,00							
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTO NO MAC	2.618.290,96	2.260.000,00	1.123.670,98	2.247.341,96	2.260.000,00	2.260.000,00	2.260.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL AS URGÊNCIAS - SAMU 192	204.750,00	204.800,00	102.375,00	204.750,00	204.800,00	204.800,00	204.800,00		
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		0,00							
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL		0,00							
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A	170.870,96	86.100,00	56.197,92	86.100,00					
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTE FNS	16.116,12	15.300,00	-	-					
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTE ANVISA	4.618,68	4.400,00	-	-					
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-	23.800,00	-	-					
1.7.1.8.03.3.1.05.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS	155.000,00	171.400,00	107.250,00	214.500,00	218.400,00	218.400,00	218.400,00		
1.7.1.8.03.3.1.06.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS					112.400,00	112.400,00	112.400,00		
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA									
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	185.044,80	183.000,00	104.311,98	183.000,00	208.700,00	208.700,00	208.700,00		
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS									
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL									
1.7.1.8.03.5.1.01.00.00	PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO	24.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00		
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS									
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS									
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		0,00	323.258,94	323.258,94					
1.7.1.8.03.9.1.02.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS SEM FINS LUCRATIVOS			1.009.587,41	1.009.587,41					
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS									
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS									
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL									
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	FNAS/IGD-PBF - ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA (BOLSA FAMÍLIA)	00	56.662,59	44.643,82	0,00	0,00				
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	FNAS/PBF - PISO BÁSICO FIXO	00	100.800,00	82.502,12	0,00	0,00				
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	FNAS- ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS	00	33.409,18	2.386,37	0,00	0,00				
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	FNAS/PBV-SCFVI- PISO BÁSICO VARIÁVEL - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	00	115.000,00	11.500,00	0,00	0,00				
1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	FNAS - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE	00	70.000,00	60.000,00	0,00	0,00				
1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	FNAS - BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	00	240,00	120,00	0,00	0,00				
1.7.1.8.04.1.1.07.00.00	FNAS/ BPC - BENEF. DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	00		0,00						
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE									
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO									
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	1.132.398,46	1.416.708,79	2.219.761,43	2.184.600,00	896.124,67	1.792.249,34	1.861.100,00	1.930.900,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE									
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00	6.000,00	6.060,00	6.180,00	6.400,00	5.940,00	11.880,00	12.300,00	12.800,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE									
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL									
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	TRANSF. MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF	00	224.784,00	271.988,00	306.606,00	318.400,00	140.163,00	280.326,00	291.100,00	302.000,00
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	TRANSF. MERENDA ESCOLAR INDÍGENA - PNAI	00	7.808,00	6.912,00	9.088,00	9.400,00	4.544,00	9.088,00	9.400,00	10.100,00
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	TRANSF. MERENDA ESCOLAR CRECHE - PNAE - CRECHE	00	221.062,00	211.218,00	220.634,00	229.100,00	116.844,00	233.688,00	242.700,00	251.800,00
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	TRANSF. MERENDA ESCOLAR PRE-ESCOLA - PNAE - PRE-ESCOLA	00	116.918,00	124.868,00	138.966,00	144.300,00	73.352,00	146.704,00	152.300,00	158.000,00
1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	TRANSF. MERENDA ESCOLAR PNAE - EJA/EM	00	1.344,00	1.600,00	1.920,00	2.000,00	960,00	1.920,00	2.000,00	2.100,00
1.7.1.8.05.3.1.06.00.00	TRANSF. MERENDA ESCOLAR -PNAE FUND. MAIS EDUCAÇÃO	00	67.251,20	0,00						
1.7.1.8.05.3.1.07.00.00	TRANSF. MERENDA ESCOLAR - AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	00	7.208,00	7.632,00	8.374,00	8.700,00	5.035,00	10.070,00	10.500,00	10.900,00
1.7.1.8.05.3.1.08.00.00	TRANSF. FNDE - DIVERSIDADES - EDUCAÇÃO ÉTNICO RACIAL	00		24.654,20	0,00	0,00				
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE									
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00	45.117,00	69.833,84	71.184,60	67.500,00	38.850,75	67.500,00	70.100,00	72.700,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE									
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL									
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - OUTRAS	00		111.153,17	0,00	275.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.1.8.05.9.1.02.00.00	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMS - FNDE				265.466,99	0,00						
1.7.1.8.05.9.1.03.00.00	APOIO A CRECHE - BRASIL CARINHOSO					0,00	3.013,17	3.013,17				
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/96											
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/96											
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	00		177.403,92	193.863,24	0,00	220.500,00	0,00	220.500,00	233.800,00	248.400,00	263.400,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	01	-	26.610,57	-38.772,60		-44.100,00	0,00	-44.100,00	-47.300,00	-50.800,00	-54.600,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES											
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL											
1.7.1.8.10.3.1.01.00.00	FNAS - PROJETO TÉCNICO SOCIAL FLOR DO SERRADO	00										
1.7.1.8.10.3.1.02.00.00	FNAS - PROJETO TÉCNICO SOCIAL RESIDENCIAL PARECIS	00		20.997,41								
1.7.1.8.10.3.1.03.00.00	CONDOMINIAL PARECIS	00										
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS											
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS											
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL											
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	FNAS/IGD-PBF - ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA (BOLSA FAMÍLIA)					24.180,12	48.500,00	8.392,40	48.500,00	48.500,00	48.500,00	50.200,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	FNAS/PBF - PISO BÁSICO FIXO					126.000,00	132.400,00	13.689,56	132.400,00	132.400,00	132.400,00	137.100,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	FNAS- ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS					134.972,74	4.300,00	0,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.500,00
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	FNAS - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE 1 - CRIANÇA/ADOLESCENTE					35.000,00	8.900,00	23.327,55	8.900,00	8.900,00	8.900,00	9.200,00
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	FNAS - BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO					120,00	800,00	0,00	800,00	800,00	800,00	800,00
1.7.1.8.12.1.1.07.00.00	FNS/PBV-SCFV-PISO BÁSICO VARIÁVEL - SERVIÇO							10.831,02	10.831,02			
1.7.1.8.12.1.1.08.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL							102.300,00	102.300,00			
1.7.1.8.12.1.1.09.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19							15.000,00	15.000,00			
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI							14.175,00	14.175,00			
1.7.1.8.12.1.1.11.00.00	AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTOS							77.280,00	77.280,00			
1.7.1.8.12.1.1.12.00.00	AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLIMENTOS							208.800,00	208.800,00			
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO											
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO											
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	TRANSF. FEX - FOMENTO ÀS EXPORTAÇÕES	00		2.343.171,88		976.700,55	2.544.000,00	0,00	2.544.000,00	2.641.700,00	2.740.800,00	2.838.100,00
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	AUXILIO FINANCEIRO DA UNIÃO - FPM - MEDIDA PROVISÓRIA					0,00	0,00	661.087,32	1.983.261,96			
1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	TRANSF. RECURSOS PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N. 173/2020 -(MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS)							2.312.549,33	6.937.647,99			
1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	TRANSF. RECURSOS PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N. 173/2020 -(SAÚDE)							128.034,39	384.103,17			
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES											
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M											
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS											
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS											
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00		42.625.387,80	52.980.091,49	48.681.943,93	63.030.875,00	30.311.924,70	63.030.875,00	68.949.500,00	75.272.200,00	82.024.100,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01	-	8.525.077,29	-10.596.018,07		-12.606.175,00	-6.062.384,79	-12.124.769,58	-13.263.300,00	-14.479.500,00	-15.778.300,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA											
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00		4.349.776,04	4.874.748,72	4.478.321,91	5.445.375,00	3.528.747,92	5.445.375,00	5.956.700,00	6.502.900,00	7.086.200,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01	-	869.954,92	-974.949,49		-1.089.075,00	-705.749,06	-1.089.075,00	-1.191.300,00	-1.300.500,00	-1.417.200,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS											
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00		301.792,73	329.432,95	328.386,97	463.875,00	120.486,09	240.972,18	263.600,00	287.800,00	313.600,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	01	-	8.870,19	0,00		-92.775,00	0,00				
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO											
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00		142.822,42	116.398,17	68.334,80	206.700,00	33.137,55	206.700,00	226.100,00	246.800,00	268.900,00
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS											
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL											
1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	00		1.591.026,38	1.350.634,64	1.451.209,90	1.479.400,00	678.720,23	1.357.440,46	1.484.900,00	1.621.100,00	1.766.500,00
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS											
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL											
1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUPIS	00		14.700,54	4.525,63	2.933,51	4.700,00	75,07	150,14	200,00	200,00	200,00
1.7.2.8.01.9.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - TRANSPORTE ESCOLAR	00		675.717,78	674.327,06	1.071.037,48	924.300,00	147.959,92	295.919,84	307.300,00	318.800,00	330.100,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)											
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI N. 7.990/89, ARTIGO 9.											
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI N. 7.990/89, ART 9. - PRINCIPAL	00		-	32.445,09	59.148,52	47.500,00	39.907,78	79.815,56	87.300,00	95.300,00	103.800,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO											

1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO										
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL										
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	00	168.000,00	230.400,00	465.600,00	403.200,00	206.400,00	403.200,00	518.400,00	518.400,00	518.400,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	PAICI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	00	100.449,00	58.595,25	125.561,25	100.500,00	41.853,75	100.500,00	100.500,00	100.500,00	100.500,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	PASCAR	00	4.728,00	6.304,00	11.032,00	9.500,00	3.940,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	00	36.400,00	56.000,00	98.000,00	84.000,00	70.300,00	84.000,00	182.400,00	182.400,00	182.400,00
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	00	43.872,57	61.144,11	112.018,10	75.500,00	24.104,22	75.500,00	96.500,00	96.500,00	96.500,00
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	M.A.C	00	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	ATENÇÃO BÁSICA (CUMPRIMENTO DE METAS)	00	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS-SAMU (RAU SAMU) - ESTADUAL	00	85.318,50	59.720,25	127.971,00	102.400,00	42.656,25	102.400,00	102.400,00	102.400,00	102.400,00
1.7.2.8.03.1.1.09.00.00	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO, HEMOTERAPIA E SAÚDE MENTAL	00		33.000,00	93.500,00	66.000,00	27.500,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	TRANSF.DO ESTADO P/COFINANCIAMENTO ASSIST.SOCIAL				42.000,00	32.700,00	63.000,00	32.700,00			0,00
1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	TRANSF. DO ESTADO P/COFINANCIAMENTO ASSIT. SOCIAL - CORONAVIRUS (COVID19)						6.300,00	6.300,00			
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES										
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS										
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL										
1.7.2.8.10.9.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS NÃO RELACIONADAS À EDUCAÇÃO/SÁUDE - PRINCIPAL	00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	17.392,43	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS										
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS										
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS										
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	00		436.499,71	508.611,10	468.400,00	160.412,33	320.824,66	333.100,00	345.600,00	357.900,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS										
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS										
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL										
1.7.4.0.00.1.1.01.00.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PJ - PRINCIPAL	00	54.294,00	407.641,47	194.742,46	170.600,00	17.520,00	170.600,00	177.200,00	183.800,00	190.300,00
1.7.4.0.00.1.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL										
1.7.4.0.00.1.1.99.02.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	00		70.000,00	0,00	0,00					
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS										
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M										
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB										
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB										
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL				0,00	0,00					
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	FUNDEB - UNIÃO	00	5.131.677,62	5.761.381,28	6.595.873,70	7.379.800,00	3.363.011,59	6.726.023,18	7.287.000,00	7.879.400,00	8.504.200,00
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	FUNDEB - ESTADO	00	13.557.780,08	12.297.857,44	19.619.783,73	19.244.000,00	9.861.045,37	19.722.090,74	21.366.900,00	23.104.000,00	24.936.100,00
1.7.5.8.01.1.1.03.00.00	FUNDEB - 40%			3.007.136,00							
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS										
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS										
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL										
1.7.7.0.00.1.1.01.00.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PF - PRINCIPAL	00	77.000,00	89.507,65	58.650,86	69.200,00	7.915,62	69.200,00	71.900,00	74.600,00	77.200,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES										
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS										
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA										
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA										
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL										
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	00	4.047,05	0,00	15.659,60	8.900,00	2.948,40	2.948,40	3.100,00	3.200,00	3.300,00
1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	00	88.946,43	88.878,72	94.540,26	102.200,00	38.177,98	76.355,96	79.300,00	82.300,00	85.200,00
1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	MULTA POR DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCON	00	214.666,67	178.751,29	142.235,51	71.100,00	26.338,54	52.677,08	54.700,00	56.800,00	58.800,00
1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	00	13.280,07	18.094,87	36.753,25	18.000,00	10.531,53	10.531,53	10.900,00	11.300,00	11.700,00
1.9.1.0.01.1.1.05.00.00	MULTA REF. PRESTAÇÃO DE CONTAS				210,00	0,00	0,00	0,00			
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS										
1.9.1.0.01.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA				441,30	0,00	44,22	44,22			
1.9.1.0.01.1.2.03.00.00	MULTAS E JUROS - MULTA POR DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCON	00		8.982,97	3.576,67	500,00	300,00	600,00	600,00	600,00	600,00
1.9.1.0.01.1.2.04.00.00	MULTAS E JUROS - MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	00		190,96	487,93	500,00	478,98	957,96	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA										

Procurador

1.9.1.0.01.1.3.01.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00	37.268,39	20.113,59	7.500,00	37.505,18	37.505,18	38.900,00	40.400,00	41.800,00
1.9.1.0.01.1.3.03.00.00	MULTA POR DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCON - DÍVIDA ATIVA					-1.188,60	-1.188,60			
1.9.1.0.01.1.3.03.00.00	MULTA POR DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCON - DÍVIDA ATIVA	00	9.973,94	43.642,98	45.300,00	29.828,25	29.828,25	31.000,00	32.200,00	33.300,00
1.9.1.0.01.1.3.04.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00	30.086,53	85.983,89	85.500,00	10.593,90	10.593,90	11.000,00	11.400,00	11.800,00
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS									
1.9.1.0.01.1.4.01.00.00	MULTAS E JUROS - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00	14.666,29	7.757,30	3.400,00	14.135,62	14.135,62	14.700,00	15.300,00	15.800,00
1.9.1.0.01.1.4.01.00.00	MULTAS E JUROS - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	04	-5.738,29							
1.9.1.0.01.1.4.03.00.00	MULTAS E JUROS - MULTA POR DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCON - DÍVIDA ATIVA	00	5.670,59	14.266,43	600,00	24.114,04	24.114,04	25.000,00	25.900,00	26.800,00
1.9.1.0.01.1.4.04.00.00	MULTAS E JUROS - MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00	33.405,42	216.560,98	10.700,00	6.569,34	6.569,34	11.100,00	6.800,00	7.000,00
1.9.1.0.01.1.4.04.00.00	MULTAS E JUROS - MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	04	-18.127,07							
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS									
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS									
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL			2.220,81	0,00					
1.9.1.0.06.1.3.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - D				0,00	3.243,24	3.243,24			
1.9.1.0.06.1.4.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - D				0,00	206,02	206,02			
1.9.1.0.06.2.0.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS									
1.9.1.0.06.2.1.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL			5.000,00	0,00					
1.9.1.0.06.2.1.01.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS -									
1.9.1.0.08.1.0.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS									
1.9.1.0.08.1.1.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL			13.200,00	0,00	76.424,41	76.424,41			
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS									
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS									
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS -		986,00							
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS									
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES									
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO									
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL			380.373,46	0,00	14.014,37	14.014,37			
1.9.2.1.01.1.2.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO				0,00	202,50	202,50			
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO									
1.9.2.1.03.1.0.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL									
1.9.2.1.03.1.1.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - FUNDO DE		72.408,00							
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES									
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									
1.9.2.2.06.1.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									
1.9.2.2.06.1.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL									
1.9.2.2.06.1.1.01.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CIP	00	140.584,57		0,00					
1.9.2.2.06.1.1.02.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS		630,00	3.216,08	0,00	929,24	929,24			
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES									
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES									
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL									
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	RESTITUIÇÃO PELO USO DE BENS DO MUNICÍPIO - PRINCIPAL	00	1.657,50	13.173,00	0,00	540,00	540,00			
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	00	30.370,19	30.718,48	31.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - PRINCIPAL	00	46.629,31							
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS									
1.9.2.2.99.1.2.02.00.00	RESTITUIÇÃO PELO USO DE BENS DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS	00	51,00	433,07		10,80				
1.9.2.2.99.1.2.03.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - MULTAS E JUROS	00	524,03	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.3.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA									
1.9.2.2.99.1.3.02.00.00	RESTITUIÇÃO PELO USO DE BENS DO MUNICÍPIO - DÍVIDA ATIVA	00	23.239,15	6.561,81	3.500,00	10.723,51	10.723,51	11.100,00	11.500,00	11.900,00
1.9.2.2.99.1.4.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS									
1.9.2.2.99.1.4.02.00.00	RESTITUIÇÃO PELO USO DE BENS DO MUNICÍPIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	12.491,37	2.770,00	1.500,00	4.092,26	4.092,26	4.200,00	4.400,00	4.600,00
1.9.2.2.99.1.4.02.00.00	RESTITUIÇÃO PELO USO DE BENS DO MUNICÍPIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	04	-4.975,76							
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES									
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES									
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES									
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL									
1.9.9.0.03.1.2.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - MULTAS E JUROS									
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA									
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA									
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00	44.700,98	91.372,55	207.701,79	152.600,00	69.515,43	152.600,00	158.500,00	164.400,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS									
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS									

Prepared:

1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL										
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	RECEITAS DO PRÓ-MORADIA	00	22.401,83	29.150,25	23.536,18	28.800,00	5.058,05	28.800,00	29.900,00	31.000,00	32.100,00
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	OUTRAS RECEITAS	00	236.632,08	237.586,34	80.010,26	73.300,00	34.731,40	73.300,00	76.100,00	79.000,00	81.800,00
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	RECEITA DO DENATRAN	00				0,00	0,00	0,00			
1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	OUTRAS RECEITAS - FONTE 01.02.000000				100,00	0,00	477,96	477,96			
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS										
1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS - RECEITAS DO PRÓ-MORADIA	00		273,73	387,97	500,00	48,18	96,36	100,00	100,00	100,00
1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS - RECEITAS DO PRÓ-MORADIA	04		-59,42			-0,96				
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA										
1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00		3.695,66	0,00	0,00	4.828,70	4.828,70			
1.9.9.0.99.1.3.02.00.00	RECEITAS DO PRÓ-MORADIA - DÍVIDA ATIVA	00		38.475,28	19.154,06	28.800,00	3.287,04	6.574,08	6.800,00	7.100,00	7.400,00
1.9.9.0.99.1.3.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	00		55.687,98	53.552,34	61.900,00	28.994,45	57.988,90	60.200,00	62.500,00	64.700,00
1.9.9.0.99.1.3.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -			-347,22			-3.161,22	-6.322,44			
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS										
1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00		1.635,52	0,00	0,00	9.966,93	9.966,93			
1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	04		-1.180,07	0,00	0,00	-9,09	-9,09			
1.9.9.0.99.1.4.02.00.00	MULTAS E JUROS - RECEITAS DO PRÓ-MORADIA - DÍVIDA ATIVA	00		44.570,06	16.554,08	21.900,00	4.010,57	8.021,14	8.300,00	8.600,00	8.900,00
1.9.9.0.99.1.4.02.00.00	MULTAS E JUROS - RECEITAS DO PRÓ-MORADIA - DÍVIDA ATIVA	04		-23.022,72							
1.9.9.0.99.1.4.03.00.00	MULTA E JUROS CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	00		26.050,80	21.170,86	21.400,00	9.837,01	19.674,02	20.400,00	21.200,00	22.000,00
1.9.9.0.99.1.4.03.00.00	MULTA E JUROS CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	04		-12.936,76							
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00					168.311.133,42	175.800.000,00	84.421.366,83	178.918.533,25	181.740.000,00	197.085.000,00	212.415.000,00
					168.311.133,42	175.800.000,00	84.421.366,83	178.918.533,25	181.740.000,00	197.085.000,00	212.415.000,00
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Handwritten signature/initials

Handwritten mark

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA RECEITA LDO 2021		181.821.600,00	197.085.000,00	212.415.000,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ESTIMADA		
		ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	286.652.275,80	310.733.887,08	334.565.687,76
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS			
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL			
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	6.965.600,00	7.531.900,00	8.129.200,00
	0 Fonte: 01.00.000000	4.179.360,00	4.519.140,00	4.877.520,00
	0 Fonte: 01.01.000000	1.741.400,00	1.882.975,00	2.032.300,00
	0 Fonte: 01.02.000000	1.044.840,00	1.129.785,00	1.219.380,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	390.000,00	421.700,00	455.100,00
	0 Fonte: 01.00.000000	234.000,00	253.020,00	273.060,00
	0 Fonte: 01.01.000000	97.500,00	105.425,00	113.775,00
	0 Fonte: 01.02.000000	58.500,00	63.255,00	68.265,00
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS	820.300,00	887.000,00	957.300,00
	0 Fonte: 01.00.000000	492.180,00	532.200,00	574.380,00
	0 Fonte: 01.01.000000	205.075,00	221.750,00	239.325,00
	0 Fonte: 01.02.000000	123.045,00	133.050,00	143.595,00
1.1.1.3.03.1.1.05.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS	34.000,00	36.800,00	39.700,00
	0 Fonte: 01.00.000000	20.400,00	22.080,00	23.820,00
	0 Fonte: 01.01.000000	8.500,00	9.200,00	9.925,00
	0 Fonte: 01.02.000000	5.100,00	5.520,00	5.955,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL			
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	231.600,00	250.400,00	270.300,00
	0 Fonte: 01.00.000000	138.960,00	150.240,00	162.180,00
	0 Fonte: 01.01.000000	57.900,00	62.600,00	67.575,00
	0 Fonte: 01.02.000000	34.740,00	37.560,00	40.545,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO			
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS			
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS			
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	8.679.950,00	9.549.300,00	10.784.000,00
	0 Fonte: 01.00.000000	5.207.970,00	5.729.580,00	6.470.400,00
	0 Fonte: 01.01.000000	2.169.987,50	2.387.325,00	2.696.000,00
	0 Fonte: 01.02.000000	1.301.992,50	1.432.395,00	1.617.600,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL			
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-1.007.500,00	-1.068.400,00	-1.132.900,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	DESCONTO			
	4 Fonte: 01.00.000000	-604.500,00	-641.040,00	-679.740,00
	4 Fonte: 01.01.000000	-251.875,00	-267.100,00	-283.225,00
	4 Fonte: 01.02.000000	-151.125,00	-160.260,00	-169.935,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	ANISTIA	-211.000,00		
	11 Fonte: 01.00.000000	-126.600,00		
	11 Fonte: 01.01.000000	-52.750,00		

1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN NORMAL	10.529.600,00	12.386.800,00	13.369.100,00
	0 Fonte: 01.00.000000	6.317.760,00	7.432.080,00	8.021.460,00
	0 Fonte: 01.01.000000	2.632.400,00	3.096.700,00	3.342.275,00
	0 Fonte: 01.02.000000	1.579.440,00	1.858.020,00	2.005.365,00
	DESCONTO	-19.800,00		
	11 Fonte: 01.00.000000	-11.880,00		
	11 Fonte: 01.01.000000	-4.950,00		
	11 Fonte: 01.02.000000	-2.970,00		
1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN NORMAL			
1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN NORMAL			
1.1.1.8.02.3.1.01.02.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN - OBRAS	1.580.700,00	686.600,00	741.000,00
	0 Fonte: 01.00.000000	948.420,00	411.960,00	444.600,00
	0 Fonte: 01.01.000000	395.175,00	171.650,00	185.250,00
	0 Fonte: 01.02.000000	237.105,00	102.990,00	111.150,00
1.1.1.8.02.3.1.01.02.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN - OBRAS	-945.700,00		
	ISENÇÃO			
	10 Fonte: 01.00.000000	-567.420,00		
	10 Fonte: 01.01.000000	-236.425,00		
	10 Fonte: 01.02.000000	-141.855,00		
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL	2.891.300,00	3.126.400,00	3.374.300,00
	0 Fonte: 01.00.000000	1.734.780,00	1.875.840,00	2.024.580,00
	0 Fonte: 01.01.000000	722.825,00	781.600,00	843.575,00
	0 Fonte: 01.02.000000	433.695,00	468.960,00	506.145,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS			
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS			
1.1.1.8.02.3.2.01.01.00	MULTA E JUROS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN NORMAL	14.300,00	15.500,00	16.700,00
	0 Fonte: 01.00.000000	8.580,00	9.300,00	10.020,00
	0 Fonte: 01.01.000000	3.575,00	3.875,00	4.175,00
	0 Fonte: 01.02.000000	2.145,00	2.325,00	2.505,00
1.1.1.8.02.3.2.01.01.00	MULTA E JUROS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN NORMAL			
1.1.1.8.02.3.2.01.02.00	MULTAS E JUROS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN - OBRAS	6.000,00	6.500,00	7.000,00
	0 Fonte: 01.00.000000	3.600,00	3.900,00	4.200,00
	0 Fonte: 01.01.000000	1.500,00	1.625,00	1.750,00
	0 Fonte: 01.02.000000	900,00	975,00	1.050,00
1.1.1.8.02.3.2.01.02.00	MULTAS E JUROS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN - OBRAS			
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECAÇÃO SIMPLES NACIONAL	60.200,00	65.100,00	70.300,00
	0 Fonte: 01.00.000000	36.120,00	39.060,00	42.180,00
	0 Fonte: 01.01.000000	15.050,00	16.275,00	17.575,00
	0 Fonte: 01.02.000000	9.030,00	9.765,00	10.545,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA			
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	154.600,00	191.300,00	236.400,00
	0 Fonte: 01.00.000000	92.760,00	114.780,00	141.840,00
	0 Fonte: 01.01.000000	38.650,00	47.825,00	59.100,00
	0 Fonte: 01.02.000000	23.190,00	28.695,00	35.460,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	85.400,00	105.700,00	130.600,00
	0 Fonte: 01.00.000000	51.240,00	63.420,00	78.360,00
	0 Fonte: 01.01.000000	21.350,00	26.425,00	32.650,00
	0 Fonte: 01.02.000000	12.810,00	15.855,00	19.590,00
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS			
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA			
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO			
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO			
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL			
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA-MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI			
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E	2.001.500,00	2.164.200,00	2.335.800,00
	0 Fonte: 01.00.000000	1.200.900,00	1.298.520,00	1.401.480,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E	-415.100,00	-448.800,00	-484.400,00
	ISENÇÃO			
	10 Fonte: 01.00.000000	-415.100,00	-448.800,00	-484.400,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E			
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS			
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL			
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	168.900,00	182.600,00	197.100,00
	0 Fonte: 01.00.000000	168.900,00	182.600,00	197.100,00
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO	14.400,00	15.600,00	16.800,00
	0 Fonte: 01.00.000000	14.400,00	15.600,00	16.800,00
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO			
1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	TAXA P/ USO DE ESPAÇO EM EVENTOS PUBLICOS	3.000,00	3.200,00	3.500,00
	0 Fonte: 01.00.000000	3.000,00	3.200,00	3.500,00
1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	100,00	100,00	100,00
	0 Fonte: 01.00.000000	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS			
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS TAXAS			
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	MULTAS E JUROS - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E	6.300,00	6.800,00	7.300,00
	0 Fonte: 01.00.000000	6.300,00	6.800,00	7.300,00
1.1.2.1.01.1.2.05.00.00	MULTAS E JUROS - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.06.00.00	MULTAS E JUROS - TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO	800,00	900,00	1.000,00
	0 Fonte: 01.00.000000	800,00	900,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.2.07.00.00	MULTAS E JUROS - TAXA P/ USO DE ESPAÇO EM EVENTOS PUBLICOS			
1.1.2.1.01.1.2.08.00.00	MULTAS E JUROS - TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL			
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA			
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS TAXAS			

7/2/2014

[Handwritten signature]

1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	TAXA DE LIC. PARA FUNCIONAMENTO DE EST. COMERCIAIS - DÍVIDA ATIVA	39.200,00	48.500,00	59.900,00
	0 Fonte: 01.00.000000	39.200,00	48.500,00	59.900,00
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	TAXA DE LIC. PARA FUNCIONAMENTO DE EST. COMERCIAIS - DÍVIDA ATIVA			
1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL - DÍVIDA ATIVA	900,00	1.100,00	1.400,00
	0 Fonte: 01.00.000000	900,00	1.100,00	1.400,00
1.1.2.1.01.1.3.07.00.00	TAXA P/ USO DE ESPAÇO EM EVENTOS			
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS			
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	MULTA E JUROS - TAXA DE LIC. PARA FUNCIONAMENTO DE EST. COMERCIAIS - DÍVIDA ATIVA	24.500,00	30.300,00	37.400,00
	0 Fonte: 01.00.000000	24.500,00	30.300,00	37.400,00
1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	MULTA E JUROS - TAXA DE LIC. PARA FUNCIONAMENTO DE EST. COMERCIAIS - DÍVIDA ATIVA			
1.1.2.1.01.1.4.04.00.00	MULTAS E JUROS - TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL - DÍVIDA ATIVA			
1.1.2.1.01.1.4.07.00.00	MULTAS E JUROS - TAXA P/ USO DE ESPAÇO			
1.1.2.1.01.1.4.07.00.00	MULTAS E JUROS - TAXA P/ USO DE ESPAÇO			
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	262.700,00	325.100,00	401.700,00
	0 Fonte: 01.00.000000	262.700,00	325.100,00	401.700,00
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO			
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL			
1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO			
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS			
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA			
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL			
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	15.100,00	16.300,00	17.600,00
	0 Fonte: 01.00.000000	15.100,00	16.300,00	17.600,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.208.000,00	1.306.200,00	1.409.800,00
	0 Fonte: 01.00.000000	1.208.000,00	1.306.200,00	1.409.800,00
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE			
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	155.100,00	167.700,00	181.000,00
	0 Fonte: 01.00.000000	155.100,00	167.700,00	181.000,00
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	69.800,00	75.500,00	81.500,00
	0 Fonte: 01.00.000000	69.800,00	75.500,00	81.500,00
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS			
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS - TAXAS DE SERVIÇOS			
1.1.2.2.01.1.2.03.00.00	MULTAS E JUROS - TAXA DE EXPEDIENTE			
1.1.2.2.01.1.2.03.00.00	MULTAS E JUROS - TAXA DE EXPEDIENTE			
1.1.2.2.01.1.2.04.00.00	MULTAS E JUROS - OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	25.800,00	31.900,00	39.400,00
	0 Fonte: 01.00.000000	25.800,00	31.900,00	39.400,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	92.200,00	31.200,00	38.500,00
	0 Fonte: 01.00.000000	92.200,00	31.200,00	38.500,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	ANISTIA	-67.000,00		
	11 Fonte: 01.00.000000	-67.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS			
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO			
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL			
1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	593.640,00	639.920,00	618.800,00
	0 Fonte: 01.00.000000	593.640,00	639.920,00	618.800,00
	10 ASENÇÃO	-63.440,00	-66.620,00	
	Fonte: 01.00.000000	-63.440,00	-66.620,00	
1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.1.2.8.01.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	900,00	1.000,00	1.100,00
	0 Fonte: 01.00.000000	900,00	1.000,00	1.100,00
1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA			
1.1.2.8.01.1.3.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	49.100,00	53.100,00	57.300,00
	0 Fonte: 01.00.000000	49.100,00	53.100,00	57.300,00
1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.4.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.300,00	11.100,00	12.000,00
	0 Fonte: 01.00.000000	10.300,00	11.100,00	12.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			
1.1.3.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M			
1.1.3.04.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES			
1.1.3.04.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES			
1.1.3.04.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL			
1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES			
1.1.3.8.04.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PRÓPAVIMENTAÇÃO	1.581.500,00	1.710.100,00	1.849.100,00
	0 Fonte: 01.00.000000	1.581.500,00	1.710.100,00	1.849.100,00
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS			
1.1.3.8.04.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			
1.1.3.8.04.1.2.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA /PRÓ-PAVIMENTAÇÃO	50.800,00	54.900,00	59.300,00
	0 Fonte: 01.00.000000	50.800,00	54.900,00	59.300,00
1.1.3.8.04.1.2.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA /PRÓ-PAVIMENTAÇÃO			
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA			
1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	28.900,00	35.800,00	44.200,00
	0 Fonte: 01.00.000000	28.900,00	35.800,00	44.200,00
1.1.3.8.04.1.3.02.00.00	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA/PRÓ-PAVIMENTAÇÃO	176.100,00	217.900,00	269.200,00
	0 Fonte: 01.00.000000	176.100,00	217.900,00	269.200,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	MULTAS E JUROS - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA	54.800,00	67.800,00	83.800,00
	0 Fonte: 01.00.000000	54.800,00	67.800,00	83.800,00
1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	MULTAS E JUROS - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA			
1.1.3.8.04.1.4.02.00.00	MULTAS E JUROS - CONTRIBUIÇÃO PRÓPAVIMENTAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	648.700,00	239.700,00	296.100,00

aprovado:

0	Fonte: 01.00.000000	648.700,00	239.700,00	296.100,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	ANISTIA	455.000,00		
11	Fonte: 01.00.000000	455.000,00		
1.1.3.8.04.1.4.02.00.00	MULTAS E JUROS - CONTRIBUIÇÃO PRÓPAVIMENTAÇÃO - DÍVIDA ATIVA			
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE			
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL			
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL			
1.2.1.0.04.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS			
1.2.1.0.04.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDORES INATIVOS			
1.2.1.0.04.4.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS PARA			
1.2.1.0.04.4.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS PARA			
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS			
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS			
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - PRINCIPAL			
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXECUTIVO			
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - LEGISLATIVO			
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIDÊNCIA			
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS			
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL			
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL			
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL			
1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ O CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TERRENOS	525.450,00	545.465,00	616.300,00
0	Fonte: 01.17.000000	525.450,00	545.465,00	616.300,00
	ISENÇÃO	26.250,00	27.565,00	80.000,00
10	Fonte: 01.17.000000	26.250,00	27.565,00	80.000,00
1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ O CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TERRENOS			
1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ O CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TERRENOS			
1.2.4.0.00.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EDIFICAÇÕES	2.482.700,00	2.575.800,00	2.667.200,00
0	Fonte: 01.17.000000	2.482.700,00	2.575.800,00	2.667.200,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS			
1.2.4.0.00.1.2.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ O CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TERRENOS - MULTAS E JUROS			
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO			
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS			
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS			
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	27.700,00	28.700,00	29.700,00
0	Fonte: 01.00.000000	27.700,00	28.700,00	29.700,00
1.3.1.0.02.1.2.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS	100,00	100,00	100,00
0	Fonte: 01.00.000000	100,00	100,00	100,00
1.3.1.0.02.1.3.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA			
1.3.1.0.02.1.4.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS			
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS			
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	22.200,00	23.000,00	23.600,00
0	Fonte: 01.18.038000	22.200,00	23.000,00	23.600,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRINCIPAL	36.000,00	36.000,00	36.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	25.000,00	25.000,00	25.000,00
0	Fonte: 01.46.038000	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	6.000,00	6.000,00	6.000,00
0	Fonte: 01.42.038000	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.03	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0	Fonte: 01.47.038000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE - PRINCIPAL	400,00	400,00	400,00
0	Fonte: 01.16.038000	400,00	400,00	400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	50.700,00	52.600,00	54.500,00
0	Fonte: 01.29.038000	50.700,00	52.600,00	54.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	16.000,00	16.600,00	17.200,00
0	Fonte: 01.15.038000	16.000,00	16.600,00	17.200,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO 25%	12.400,00	12.900,00	13.400,00
0	Fonte: 01.01.038000	12.400,00	12.900,00	13.400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS - PRINCIPAL	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	25.000,00	25.000,00	25.000,00
0	Fonte: 01.02.038000	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	RECEITA DE REM. DE DEP. BANCÁRIOS DE REC. VINCULADOS - AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE 15%			
1.3.2.1.00.1.1.01.99.02	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS CONVÊNIOS	3.800,00	3.900,00	4.000,00
0	Fonte: 01.24.038000	3.800,00	3.900,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.03	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	13.600,00	14.100,00	14.600,00
0	Fonte: 01.17.038000	13.600,00	14.100,00	1
1.3.2.1.00.1.1.01.99.04	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONV. ASSISTÊNCIA SOCIAL	200,00	200,00	200,00
0	Fonte: 01.21.038000	200,00	200,00	1
1.3.2.1.00.1.1.01.99.05	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONVENIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00

Procurador

1.3.2.1.00.1.1.01.99.06	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONVENIO SAUDE	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.07	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FETHAB	4.100,00	4.300,00	4.500,00
0	Fonte: 01.30.038000	4.100,00	4.300,00	4.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.08	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS SUS ESTADO			
1.3.2.1.00.1.1.01.99.09	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS A. SOCIAL ESTADO	400,00	400,00	400,00
0	Fonte: 01.43.038000	400,00	400,00	400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.10	REMUNERAÇÃO VALORES RESTITUÍVEIS - SEM DETALHAMENTO	100,00	100,00	100,00
0	Fonte: 01.81.038000	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.11	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ALIENAÇÃO DE BENS.	7.400,00	7.700,00	8.000,00
0	Fonte: 01.92.038000	7.400,00	7.700,00	8.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.12	REMUNERAÇÃO DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.13	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.14	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE DEMAIS RECEITAS			
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - DEPÓSITOS DE POUPANÇA - PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.02.01.01	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PROPAGANDA	9.500,00	9.900,00	10.300,00
0	Fonte: 01.00.038000	9.500,00	9.900,00	10.300,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.02	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	488.900,00	507.200,00	525.200,00
0	Fonte: 01.00.038000	488.900,00	507.200,00	525.200,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME			
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PRINCIPAL - RENDA FIXA			
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PRINCIPAL - RENDA VARIÁVEL			
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	CESSÃO DE DIREITOS			
1.3.6.0.01.0.0.00.00.00	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS			
1.3.6.0.01.1.0.00.00.00	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL			
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL - ÁGUA	4.627.068,95	4.801.196,77	4.972.926,44
0	Fonte: 01.00.000000	4.627.068,95	4.801.196,77	4.972.926,44
10	Fonte: 01.00.000000	18.968,95	20.296,77	22.326,44
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS - ÁGUA	118.200,00	122.600,00	127.000,00
0	Fonte: 01.00.000000	118.200,00	122.600,00	127.000,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	28.800,00	28.700,00	38.700,00
0	Fonte: 01.00.000000	28.800,00	28.700,00	38.700,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M			
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO			
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	19.505.500,00	20.724.625,00	21.978.375,00
1	Fonte: 01.01.000000	-3.901.100,00	-4.144.925,00	-4.395.675,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO			
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	994.300,00	1.056.400,00	1.120.300,00
0	Fonte: 01.00.000000	994.300,00	1.056.400,00	1.120.300,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO			
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	905.300,00	961.900,00	1.020.100,00
0	Fonte: 01.00.000000	905.300,00	961.900,00	1.020.100,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL			
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	9.551.000,00	10.147.900,00	10.761.800,00
0	Fonte: 01.00.000000	5.730.600,00	6.088.740,00	6.457.080,00
0	Fonte: 01.01.000000	2.387.750,00	2.536.975,00	2.690.450,00
0	Fonte: 01.02.000000	1.432.650,00	1.522.185,00	1.614.270,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-1.910.200,00	-2.029.600,00	-2.152.400,00
1	Fonte: 01.01.000000	-1.910.200,00	-2.029.600,00	-2.152.400,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS			
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM			
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	31.300,00	33.300,00	35.300,00
0	Fonte: 01.00.000000	31.300,00	33.300,00	35.300,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP			
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	286.200,00	304.100,00	322.500,00
0	Fonte: 01.00.000000	286.200,00	304.100,00	322.500,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO			
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO			
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL			
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - FIXO	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	336.000,00	336.000,00	336.000,00
0	Fonte: 0.1.46.012000	336.000,00	336.000,00	336.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA			
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	287.000,00	287.000,00	287.000,00

Infecção

	0 Fonte: 0.1.46.011000	287.000,00	287.000,00	287.000,00
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE-PFVS			
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR			
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE-PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS-SAMU (RAU SAMU)-MUNICÍPIOS			
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTE FNS			
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTE ANVISA			
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE			
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (FAN)			
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF			
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO (% DA SAÚDE - REF.FPM)			
1.7.1.8.03.1.1.17.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA			
1.7.1.8.03.1.1.18.00.00	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE			
1.7.1.8.03.1.1.19.00.00	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA			
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE			
1.7.1.8.03.1.1.21.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	183.600,00	183.600,00	183.600,00
	0 Fonte: 01.46.008000	183.600,00	183.600,00	183.600,00
1.7.1.8.03.1.1.22.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AS APS - CAPACITAÇÃO PONDER	1.912.000,00	1.912.000,00	1.912.000,00
	0 Fonte: 01.46.008000	1.912.000,00	1.912.000,00	1.912.000,00
1.7.1.8.03.1.1.23.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AS APS - PERCAPITA DE TRANS	211.000,00	211.000,00	211.000,00
	0 Fonte: 01.46.008000	211.000,00	211.000,00	211.000,00
1.7.1.8.03.1.1.26.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	606.000,00	606.000,00	606.000,00
	0 Fonte: 01.46.008000	606.000,00	606.000,00	606.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL			
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTO NO MAC	2.260.000,00	2.260.000,00	2.260.000,00
	0 Fonte: 0.1.46.017000	2.260.000,00	2.260.000,00	2.260.000,00
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL AS URGENCIAS - SAMU 192	204.800,00	204.800,00	204.800,00
	0 Fonte: 0.1.46.020000	204.800,00	204.800,00	204.800,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL			
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A			
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTE FNS			
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTE ANVISA			
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
1.7.1.8.03.3.1.05.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS	218.400,00	218.400,00	218.400,00
	0 Fonte: 0.1.46.015000	218.400,00	218.400,00	218.400,00
1.7.1.8.03.3.1.06.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGIL	112.400,00	112.400,00	112.400,00
	0 Fonte: 0.1.46.015000	112.400,00	112.400,00	112.400,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM	208.700,00	208.700,00	208.700,00
	0 Fonte: 0.1.46.013000	208.700,00	208.700,00	208.700,00
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS			
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL			
1.7.1.8.03.5.1.01.00.00	PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO	12.000,00	12.000,00	12.000,00
	0 Fonte: 0.1.46.022000	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS			
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS			
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19			
1.7.1.8.03.9.1.02.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTROPICOS SEM FINS LUCRATIVOS			
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS			
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS			
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL			
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	FNAS/IGD-PBF - ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA (BOLSA FAMÍLIA)			
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	FNAS/PBF - PISO BÁSICO FIXO			
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	FNAS- ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS			
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	FNAS/PBV-SCFVI - PISO BÁSICO VARIÁVEL - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	FNAS - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE			
1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	FNAS - BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO			
1.7.1.8.04.1.1.07.00.00	FNAS/ BPC - BENEF. DE PRESTAÇÃO CONTINUADA			
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE			
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO			
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.861.100,00	1.930.900,00	1.999.400,00
	0 Fonte: 0.1.15.049000	1.861.100,00	1.930.900,00	1.999.400,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE			
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	12.300,00	12.800,00	13.300,00
	0 Fonte: 0.1.15.050000	12.300,00	12.800,00	13.300,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE			
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL			
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	TRANSF. MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF	291.100,00	302.000,00	312.700,00
	0 Fonte: 0.1.15.051000	291.100,00	302.000,00	312.700,00
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	TRANSF. MERENDA ESCOLAR INDÍGENA - PNAI	9.400,00	9.800,00	10.100,00
	0 Fonte: 0.1.15.051000	9.400,00	9.800,00	10.100,00
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	TRANSF. MERENDA ESCOLAR CRECHE - PNAE - CRECHE	242.700,00	251.800,00	260.700,00
	0 Fonte: 0.1.15.051000	242.700,00	251.800,00	260.700,00
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	TRANSF. MERENDA ESCOLAR PRE-ESCOLA - PNAE - PRE-ESCOLA	152.300,00	158.000,00	163.600,00
	0 Fonte: 0.1.15.051000	152.300,00	158.000,00	163.600,00
1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	TRANSF. MERENDA ESCOLAR PNAE - EJA/EM	2.000,00	2.100,00	2.200,00
	0 Fonte: 0.1.15.051000	2.000,00	2.100,00	2.200,00
1.7.1.8.05.3.1.06.00.00	TRANSF. MERENDA ESCOLAR -PNAE FUND. MAIS EDUCAÇÃO			
1.7.1.8.05.3.1.07.00.00	TRANSF. MERENDA ESCOLAR - AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	10.500,00	10.900,00	11.300,00
	0 Fonte: 0.1.15.051000	10.500,00	10.900,00	11.300,00
1.7.1.8.05.3.1.08.00.00	TRANSF. FNDE - DIVERSIDADES - EDUCAÇÃO ÉTNICO RACIAL			
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE			
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	70.100,00	72.700,00	75.300,00
	0 Fonte: 0.1.15.052000	70.100,00	72.700,00	75.300,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE			
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL			
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - OUTRAS	0,00	0,00	0,00

Indicador

[Assinatura]

1.7.1.8.05.9.1.02.00.00	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMS - FNDE			
1.7.1.8.05.9.1.03.00.00	APOIO A CRECHE - BRASIL CARINHOSO			
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/96			
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/96			
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	233.125,00	247.000,00	261.000,00 OK
	FUNDEB			
	1 Fonte: 01.01.000000	-46.625,00	-49.400,00	-52.200,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL			
1.7.1.8.10.3.1.01.00.00	FNAS - PROJETO TÉCNICO SOCIAL FLOR DO SERRADO			
1.7.1.8.10.3.1.02.00.00	FNAS - PROJETO TÉCNICO SOCIAL RESIDENCIAL PARECIS			
1.7.1.8.10.3.1.03.00.00	CONDOMINIAL PARECIS			
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS			
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS			
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL			
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	FNAS/IGD-PBF - ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA (BOLSA FAMÍLIA)	48.500,00	48.500,00	50.200,00
	0 Fonte: 0.1.29.056000	48.500,00	48.500,00	50.200,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	FNAS/PBF - PISO BÁSICO FIXO	132.400,00	132.400,00	137.100,00
	0 Fonte: 0.1.29.000000	132.400,00	132.400,00	137.100,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	FNAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS	4.300,00	4.300,00	4.500,00
	0 Fonte: 0.1.29.000000	4.300,00	4.300,00	4.500,00
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	FNAS - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE	8.900,00	8.900,00	9.200,00
	0 Fonte: 0.1.29.004000	8.900,00	8.900,00	9.200,00
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	FNAS - BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	800,00	800,00	800,00
	0 Fonte: 0.1.29.000000	800,00	800,00	800,00
1.7.1.8.12.1.1.07.00.00	FNS/PBV-SCFVI-PISO BÁSICO VARIÁVEL - SERVIÇO			
1.7.1.8.12.1.1.08.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL			
1.7.1.8.12.1.1.09.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19			
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI			
1.7.1.8.12.1.1.11.00.00	AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTOS			
1.7.1.8.12.1.1.12.00.00	AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLIMENTOS			
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	TRANSF. FEX - FOMENTO ÀS EXPORTAÇÕES	2.641.700,00	2.740.800,00	2.838.100,00
	0 Fonte: 0.1.00.000000	2.641.700,00	2.740.800,00	2.838.100,00
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO - FPM - MEDIDA PROVISÓRIA			
1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	TRANSF. RECURSOS PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N. 173/2020 - (MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS)			
1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	TRANSF. RECURSOS PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N. 173/2020 - (SAÚDE)			
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M			
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS			
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS			
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	69.607.750,00	75.990.875,00	82.807.250,00 OK
	FUNDEB			
	1 Fonte: 01.01.000000	-13.921.550,00	-15.198.175,00	-16.561.450,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA			
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	5.956.750,00	6.503.000,00	7.086.250,00
	FUNDEB			
	1 Fonte: 01.01.000000	-1.191.350,00	-1.300.600,00	-1.417.250,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS			
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	329.500,00	359.700,00	392.000,00
	0 Fonte: 01.00.000000	197.700,00	215.820,00	235.200,00
	0 Fonte: 01.01.000000	82.375,00	89.925,00	98.000,00
	0 Fonte: 01.02.000000	49.425,00	53.955,00	58.800,00
	FUNDEB	-65.900,00	-71.940,00	-78.400,00
	1 Fonte: 01.01.000000	-65.900,00	-71.940,00	-78.400,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL			
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO			
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	226.100,00	246.800,00	268.900,00
	0 Fonte: 0.1.16.000000	226.100,00	246.800,00	268.900,00
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS			
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	1.484.900,00	1.621.100,00	1.766.500,00
	0 Fonte: 0.1.30.000000	1.484.900,00	1.621.100,00	1.766.500,00
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS			
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUPIS	200,00	200,00	200,00
	0 Fonte: 0.1.43.000000	200,00	200,00	200,00
1.7.2.8.01.9.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - TRANSPORTE ESCOLAR	307.300,00	318.800,00	330.100,00
	0 Fonte: 0.1.25.000000	307.300,00	318.800,00	330.100,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)			
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI N. 7.990/89, ARTIGO 9.			
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI N. 7.990/89, ART 9. - PRINCIPAL	87.300,00	95.300,00	103.800,00
	0 Fonte: 0.1.00.000000	87.300,00	95.300,00	103.800,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO			
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO			
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL			
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	518.400,00	518.400,00	518.400,00
	0 Fonte: 0.1.42.010000	518.400,00	518.400,00	518.400,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	PAICI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	100.500,00	100.500,00	100.500,00
	0 Fonte: 0.1.42.000000	100.500,00	100.500,00	100.500,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	PASCAR	9.500,00	9.500,00	9.500,00
	0 Fonte: 0.1.42.012000	9.500,00	9.500,00	9.500,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	182.400,00	182.400,00	182.400,00
	0 Fonte: 0.1.42.011000	182.400,00	182.400,00	182.400,00
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	96.500,00	96.500,00	96.500,00
	0 Fonte: 0.1.42.013000	96.500,00	96.500,00	96.500,00
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	M.A.C			
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	ATENÇÃO BÁSICA (CUMPRIMENTO DE METAS)			
1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS-SAMU (RAU SAMU) - ESTADUAL	102.400,00	102.400,00	102.400,00
	0 Fonte: 0.1.42.020000	102.400,00	102.400,00	102.400,00

1.7.2.8.03.1.1.09.00.00	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO, HEMOTERAPIA E SAÚDE MENTAL	66.000,00	66.000,00	66.000,00
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	0 Fonte: 0.1.42.000000	66.000,00	66.000,00	66.000,00
1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	TRANSF.DO ESTADO P/COFINANCIAMENTO ASSIST.SOCIAL			0,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSF. DO ESTADO P/COFINANCIAMENTO ASSIST. SOCIAL - CORONAVIRUS (COVID19)			
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS			
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
1.7.2.8.10.9.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS NÃO RELACIONADAS À EDUCAÇÃO/SAÚDE - PRINCIPAL	42.000,00	42.000,00	42.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	0 Fonte: 0.1.43.000000	42.000,00	42.000,00	42.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS			
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS			
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	333.100,00	345.600,00	357.900,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	0 Fonte: 0.1.30.061000	333.100,00	345.600,00	357.900,00
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1.7.4.0.00.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL			
1.7.4.0.00.1.1.01.00.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PJ - PRINCIPAL	177.200,00	183.800,00	190.300,00
1.7.4.0.00.1.1.99.00.00	0 Fonte: 0.1.00.000000	177.200,00	183.800,00	190.300,00
1.7.4.0.00.1.1.99.02.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL			
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M			
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL			
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	FUNDEB - UNIÃO	7.287.000,00	7.879.400,00	8.504.200,00
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	0 Fonte: 0.1.18.000000	4.372.200,00	4.727.640,00	5.102.520,00
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	0 Fonte: 0.1.19.000000	2.914.800,00	3.151.760,00	3.401.680,00
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	FUNDEB - ESTADO	21.366.900,00	23.104.000,00	24.936.100,00
1.7.5.8.01.1.1.03.00.00	0 Fonte: 0.1.18.000000	12.820.140,00	13.862.400,00	14.961.660,00
1.7.5.8.01.1.1.03.00.00	0 Fonte: 0.1.19.000000	8.546.760,00	9.241.600,00	9.974.440,00
1.7.5.8.01.1.1.03.00.00	FUNDEB - 40%			
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS			
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS			
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL			
1.7.7.0.00.1.1.01.00.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PF - PRINCIPAL	71.900,00	74.600,00	77.200,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	0 Fonte: 0.1.00.000000	71.900,00	74.600,00	77.200,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA			
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA			
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL			
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	3.100,00	3.200,00	3.300,00
1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	0 Fonte: 0.1.00.000000	3.100,00	3.200,00	3.300,00
1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	79.300,00	82.300,00	85.200,00
1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	0 Fonte: 0.1.00.000000	79.300,00	82.300,00	85.200,00
1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	MULTA POR DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCON	54.700,00	56.800,00	58.800,00
1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	0 Fonte: 0.1.00.000000	56.200,00	56.800,00	58.800,00
1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	ANISTIA	-1.500,00		
1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	11 Fonte: 0.1.00.000000	-1.500,00		
1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	10.900,00	11.300,00	11.700,00
1.9.1.0.01.1.1.05.00.00	0 Fonte: 0.1.00.000000	10.900,00	11.300,00	11.700,00
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	MULTA REF. PRESTAÇÃO DE CONTAS			
1.9.1.0.01.1.2.01.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS			
1.9.1.0.01.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA			
1.9.1.0.01.1.2.03.00.00	MULTAS E JUROS - MULTA POR DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCON	600,00	600,00	600,00
1.9.1.0.01.1.2.04.00.00	0 Fonte: 0.1.00.000000	600,00	600,00	600,00
1.9.1.0.01.1.2.04.00.00	MULTAS E JUROS - MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	0 Fonte: 0.1.00.000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.1.0.01.1.3.01.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA			
1.9.1.0.01.1.3.01.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	38.900,00	40.400,00	41.800,00
1.9.1.0.01.1.3.03.00.00	0 Fonte: 0.1.00.000000	38.900,00	40.400,00	41.800,00
1.9.1.0.01.1.3.03.00.00	MULTA POR DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCON - DÍVIDA ATIVA	31.000,00	32.200,00	33.300,00
1.9.1.0.01.1.3.03.00.00	0 Fonte: 0.1.00.000000	31.000,00	32.200,00	33.300,00
1.9.1.0.01.1.3.04.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	11.000,00	11.400,00	11.800,00
1.9.1.0.01.1.3.04.00.00	0 Fonte: 0.1.00.000000	11.000,00	11.400,00	11.800,00
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1.9.1.0.01.1.4.01.00.00	MULTAS E JUROS - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	14.700,00	15.300,00	15.800,00
1.9.1.0.01.1.4.01.00.00	0 Fonte: 0.1.00.000000	14.700,00	15.300,00	15.800,00
1.9.1.0.01.1.4.03.00.00	MULTAS E JUROS - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA			
1.9.1.0.01.1.4.03.00.00	MULTAS E JUROS - MULTA POR DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCON - DÍVIDA ATIVA	25.000,00	25.900,00	26.800,00
1.9.1.0.01.1.4.04.00.00	0 Fonte: 0.1.00.000000	25.000,00	25.900,00	26.800,00
1.9.1.0.01.1.4.04.00.00	MULTAS E JUROS - MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	11.100,00	6.800,00	7.000,00
1.9.1.0.01.1.4.04.00.00	0 Fonte: 0.1.00.000000	11.100,00	6.800,00	7.000,00
1.9.1.0.01.1.4.04.00.00	MULTAS E JUROS - MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA			
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS			
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS			
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL			
1.9.1.0.06.1.3.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - D			
1.9.1.0.06.1.4.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - D			
1.9.1.0.06.2.0.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS			
1.9.1.0.06.2.1.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL			
1.9.1.0.06.2.1.01.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS -			
1.9.1.0.08.1.0.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS			
1.9.1.0.08.1.1.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL			
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS			
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS			
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS -			
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO			

Handwritten signature/initials.

Handwritten mark/initials.

1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL			
1.9.2.1.01.1.2.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO			
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO			
1.9.2.1.03.1.0.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO			
1.9.2.1.03.1.1.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL			
1.9.2.1.03.1.1.01.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - FUNDO DE RESTITUIÇÕES			
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
1.9.2.2.06.1.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL			
1.9.2.2.06.1.1.01.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CIP			
1.9.2.2.06.1.1.02.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS			
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL			
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	RESTITUIÇÃO PELO USO DE BENS DO MUNICÍPIO - PRINCIPAL			
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - PRINCIPAL			
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS			
1.9.2.2.99.1.2.02.00.00	RESTITUIÇÃO PELO USO DE BENS DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1.9.2.2.99.1.2.03.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.3.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA			
1.9.2.2.99.1.3.02.00.00	RESTITUIÇÃO PELO USO DE BENS DO MUNICÍPIO - DÍVIDA ATIVA	11.100,00	11.500,00	11.900,00
	0 Fonte: 0.1.00.000000	11.100,00	11.500,00	11.900,00
1.9.2.2.99.1.4.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1.9.2.2.99.1.4.02.00.00	RESTITUIÇÃO PELO USO DE BENS DO MUNICÍPIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.200,00	4.400,00	4.600,00
	0 Fonte: 0.1.00.000000	4.200,00	4.400,00	4.600,00
1.9.2.2.99.1.4.02.00.00	RESTITUIÇÃO PELO USO DE BENS DO MUNICÍPIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES			
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES			
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL			
1.9.9.0.03.1.2.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - MULTAS E JUROS			
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA			
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA			
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	158.500,00	164.400,00	170.200,00
	0 Fonte: 0.1.00.000000	158.500,00	164.400,00	170.200,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS			
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL			
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	RECEITAS DO PRÓ-MORADIA	29.900,00	31.000,00	32.100,00
	0 Fonte: 0.1.00.000000	29.900,00	31.000,00	32.100,00
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	OUTRAS RECEITAS	76.100,00	79.000,00	81.800,00
	0 Fonte: 0.1.00.000000	76.100,00	79.000,00	81.800,00
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	RECEITA DO DENATRAN			
1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	OUTRAS RECEITAS - FONTE 01.02.000000			
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS			
1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS - RECEITAS DO PRÓ-MORADIA	100,00	100,00	100,00
	0 Fonte: 0.1.00.000000	100,00	100,00	100,00
1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS - RECEITAS DO PRÓ-MORADIA			
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA			
1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA			
1.9.9.0.99.1.3.02.00.00	RECEITAS DO PRÓ-MORADIA - DÍVIDA ATIVA	6.800,00	7.100,00	7.400,00
	0 Fonte: 0.1.00.000000	6.800,00	7.100,00	7.400,00
1.9.9.0.99.1.3.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	60.200,00	62.500,00	64.700,00
	0 Fonte: 0.1.17.000000	60.200,00	62.500,00	64.700,00
1.9.9.0.99.1.3.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -			
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1.9.9.0.99.1.4.02.00.00	MULTAS E JUROS - RECEITAS DO PRÓ-MORADIA - DÍVIDA ATIVA	36.300,00	8.600,00	8.900,00
	0 Fonte: 0.1.00.000000	36.300,00	8.600,00	8.900,00
	ANISTIA	-28.000,00		
	11 Fonte: 01.00.000000	-28.000,00		
1.9.9.0.99.1.4.02.00.00	MULTAS E JUROS - RECEITAS DO PRÓ-MORADIA - DÍVIDA ATIVA			
1.9.9.0.99.1.4.03.00.00	MULTA E JUROS CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	20.400,00	21.200,00	22.000,00
	0 Fonte: 0.1.17.000000	20.400,00	21.200,00	22.000,00
1.9.9.0.99.1.4.03.00.00	MULTA E JUROS CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA			
2.4.1.8.04.1.1.00.00.01	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO	81.600,00	81.600,00	81.600,00
2.4.1.8.04.1.1.03.00.00		81.600,00	81.600,00	81.600,00
	0 Fonte: 0.1.47.008000	81.600,00	81.600,00	81.600,00
		286.652.275,80	310.733.887,08	334.565.687,76
		286.652.275,80	310.733.887,08	334.565.687,76
		0,00	0,00	0,00

Refat.

8

ANEXO IV
DAS METAS E PRIORIDADES PARA 2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2020

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL							
UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL							
PROGRAMA: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA							
OBJETIVO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
10000 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	200.000,00	215.571,70	230.931,63	646.503,33
OBRA REFORMADA/AMPLIADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10010 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNI		PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	107.785,85	115.465,82	323.251,67
OUTROS PRODUTOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	50,00			
10020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	107.785,85	115.465,82	323.251,67
VEÍCULO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.480.000,00	6.975.346,09	7.482.184,89	20.937.530,98
APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
20010 MANUTENÇÃO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	270.000,00	300.198,64	311.757,69	881.956,33
APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				7.150.000,00	7.706.688,13	8.255.805,85	23.112.493,98
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				7.150.000,00	7.706.688,13	8.255.805,85	23.112.493,98
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				7.150.000,00	7.706.688,13	8.255.805,85	23.112.493,98
ÓRGÃO: 02 GOVERNO MUNICIPAL							
UNIDADE: 001 GOVERNO MUNICIPAL							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO							
OBJETIVO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.							
PÚBLICO ALVO: GABINETE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
20004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.022.000,00	2.179.429,85	2.334.718,80	6.536.148,65
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.022.000,00	2.179.429,85	2.334.718,80	6.536.148,65
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				2.022.000,00	2.179.429,85	2.334.718,80	6.536.148,65



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

UNIDADE: 002 CONTROLE INTERNO							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO							
OBJETIVO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.							
PÚBLICO ALVO: GABINETE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
20005 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	380.000,00	409.586,22	438.770,10	1.228.356,32
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				380.000,00	409.586,22	438.770,10	1.228.356,32
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				380.000,00	409.586,22	438.770,10	1.228.356,32
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO							
OBJETIVO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.							
PÚBLICO ALVO: GABINETE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
20006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL - FUMDEC		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	44.000,00	47.425,77	50.804,96	142.230,73
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				44.000,00	47.425,77	50.804,96	142.230,73
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				44.000,00	47.425,77	50.804,96	142.230,73
UNIDADE: 004 COMUNICAÇÃO SOCIAL							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO							
OBJETIVO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.							
PÚBLICO ALVO: GABINETE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
20007 MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	705.000,00	759.890,23	814.034,00	2.278.924,23
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				705.000,00	759.890,23	814.034,00	2.278.924,23
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				705.000,00	759.890,23	814.034,00	2.278.924,23
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA							



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO							
OBJETIVO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.							
PÚBLICO ALVO: GABINETE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
20008 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	289.000,00	311.501,10	333.696,21	934.197,31
APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20129 SERVIDORES CEDIDOS PARA SEGURANÇA PÚBLICA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	60.000,00	64.671,51	69.279,49	193.951,00
APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				349.000,00	376.172,61	402.975,70	1.128.148,31
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				349.000,00	376.172,61	402.975,70	1.128.148,31
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				3.500.000,00	3.772.504,68	4.041.303,56	11.313.808,24
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO							
OBJETIVO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.							
PÚBLICO ALVO: GABINETE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
10004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA RENOVACÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES		PROJETO	META FINANCEIRA	130.000,00	140.121,60	150.105,56	420.227,16
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			
20009 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.191.000,00	4.517.304,87	4.839.172,25	13.547.477,12
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
20011 MANUTENÇÃO DE CUSTEIO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000.000,00	1.077.858,53	1.154.658,28	3.232.516,81
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
20012 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.000,00	32.335,75	34.639,74	96.975,49
CONCURSO PÚBLICO REALIZADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20013 PESSOAL A DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	421.000,00	453.778,42	486.111,08	1.360.889,50
APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00			
20014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.388.000,00	1.496.067,56	1.602.665,52	4.486.733,08
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				7.160.000,00	7.717.466,73	8.267.352,43	23.144.819,16



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

PROGRAMA: 0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
OBJETIVO: GARANTIR O CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA DAS SENTENÇAS JUDICIAIS BEM COMO DA CONTRIBUIÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
00100 APOIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO		OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	50.000,00	53.892,91	57.732,90	161.625,81
APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				50.000,00	53.892,91	57.732,90	161.625,81
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				7.210.000,00	7.771.359,64	8.325.085,33	23.306.444,97
UNIDADE: 002 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO							
OBJETIVO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.							
PÚBLICO ALVO: GABINETE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
20015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	610.000,00	657.493,67	704.341,48	1.971.835,15
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				610.000,00	657.493,67	704.341,48	1.971.835,15
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				610.000,00	657.493,67	704.341,48	1.971.835,15
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				7.820.000,00	8.428.853,31	9.029.426,81	25.278.280,12
ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO							
OBJETIVO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.							
PÚBLICO ALVO: GABINETE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
00104 APOORTE ATUARIAL DO RPPS		OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	2.811.861,85	3.030.789,14	3.246.739,23	9.089.390,22
APOIO/MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20016 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.656.016,65	2.862.810,03	3.066.791,30	8.585.617,98
APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

20130	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	81.000,00	87.306,63	93.527,42	261.834,05
	CAPACITAÇÕES REALIZADAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				5.548.878,50	5.980.905,80	6.407.057,95	17.936.842,25
PROGRAMA: 0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
OBJETIVO: GARANTIR O CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA DAS SENTENÇAS JUDICIAIS BEM COMO DA CONTRIBUIÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
PRODUTO							
00101	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA CONTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	1.362.100,00	1.468.151,04	1.572.759,88	4.403.010,92
	SERVIÇO DA DÍVIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
00102	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	1.737.206,50	1.872.462,76	2.005.879,66	5.615.548,92
	PASEP	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
00103	CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	500.000,00	538.929,24	577.329,08	1.616.258,32
	SENTENÇAS JUDICIAIS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				3.599.306,50	3.879.543,04	4.155.968,62	11.634.818,16
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				9.148.185,00	9.860.448,84	10.563.026,57	29.571.660,41
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO							
OBJETIVO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.							
PÚBLICO ALVO: GABINETE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
PRODUTO							
20017	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	75.000,00	80.839,37	86.599,35	242.438,72
	CAPACITAÇÕES REALIZADAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	20,00			
20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.501.815,00	4.852.319,48	5.198.057,42	14.552.191,90
	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				4.576.815,00	4.933.158,85	5.284.656,77	14.794.630,62
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				4.576.815,00	4.933.158,85	5.284.656,77	14.794.630,62
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				13.725.000,00	14.793.607,69	15.847.683,34	44.366.291,03
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO							
OBJETIVO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.							
PÚBLICO ALVO: GABINETE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
20021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	916.300,41	987.642,16	1.058.013,73	2.961.956,30
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				916.300,41	987.642,16	1.058.013,73	2.961.956,30
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				916.300,41	987.642,16	1.058.013,73	2.961.956,30
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA							
PROGRAMA: 0020 CULTURA + 20							
OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, PRESERVANDO O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, INCENTIVANDO AS ARTES E DIFUNDINDO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
20022 MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	822.000,00	885.999,66	949.129,01	2.657.128,67
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20023 AÇÕES CULTURAIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.451.988,10	1.565.037,69	1.676.549,93	4.693.575,72
EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00			
20024 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA, TELECENTRO COMUNITÁRIO E MUSEU		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	316.211,49	340.831,23	365.116,18	1.022.158,90
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.590.199,59	2.791.868,58	2.990.795,12	8.372.863,29
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				2.590.199,59	2.791.868,58	2.990.795,12	8.372.863,29
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA							
PROGRAMA: 0020 CULTURA + 20							
OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, PRESERVANDO O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, INCENTIVANDO AS ARTES E DIFUNDINDO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
20025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL À CULTURA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.000,00	3.233,58	3.463,98	9.697,56
CONSELHO MUNICIPAL MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

20026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.000,00	3.233,58	3.463,98	9.697,56
	APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
20027	APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.389,30	5.773,30	16.162,60
	APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				11.000,00	11.856,46	12.701,26	35.557,72
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				11.000,00	11.856,46	12.701,26	35.557,72

UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA: 0018 DESENVOLVE TURISMO + 20

OBJETIVO: DESENVOLVER ESTRATEGICAMENTE E COM COMPETITIVIDADE A ATIVIDADE TURÍSTICA, RESPEITANDO OS PILARES DA SUSTENTABILIDADE.

PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
PRODUTO							
20031	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	28.000,00	30.180,04	32.330,43	90.510,47
	QUALIFICAÇÕES REALIZADAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
20032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TUATIVIDADE		META FINANCEIRA	4.000,00	4.311,44	4.618,64	12.930,08
	APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
20033	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL À TURISMO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.500,00	1.616,79	1.731,99	4.848,78
	CONSELHO MUNICIPAL MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
20034	APOIO E PROMOÇÃO DO TURISMO, FEIRAS E EVENTOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.389,30	5.773,30	16.162,60
	APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
20139	AÇÕES TURÍSTICAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	26.000,00	28.024,32	30.021,11	84.045,43
	EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				64.500,00	69.521,89	74.475,47	208.497,36
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				64.500,00	69.521,89	74.475,47	208.497,36

UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE TURISMO

PROGRAMA: 0018 DESENVOLVE TURISMO + 20

OBJETIVO: DESENVOLVER ESTRATEGICAMENTE E COM COMPETITIVIDADE A ATIVIDADE TURÍSTICA, RESPEITANDO OS PILARES DA SUSTENTABILIDADE.

PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
PRODUTO							
20028	AÇÕES TURÍSTICAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	40.000,00	43.114,34	46.186,33	129.300,67
	EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

20138	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	78.000,00	84.072,96	90.063,34	252.136,30
	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				118.000,00	127.187,30	136.249,67	381.436,97
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				118.000,00	127.187,30	136.249,67	381.436,97
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				3.700.000,00	3.988.076,39	4.272.235,25	11.960.311,64
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER							
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO							
OBJETIVO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.							
PÚBLICO ALVO: GABINETE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
PRODUTO							
20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.779.000,00	1.917.510,25	2.054.136,86	5.750.647,11
	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.779.000,00	1.917.510,25	2.054.136,86	5.750.647,11
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				1.779.000,00	1.917.510,25	2.054.136,86	5.750.647,11
UNIDADE: 002 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0019 ESPORTE PARA TODOS							
OBJETIVO: PROPORCIONAR A POPULAÇÃO A INTEGRAÇÃO SOCIAL PROMOVENDO ASSIM SAÚDE E BEM ESTAR.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
PRODUTO							
10072	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	PROJETO	META FINANCEIRA	6.000,00	6.467,15	6.927,95	19.395,10
	OBRA CONSTRUÍDA/AMPLIADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	968.000,00	1.043.367,00	1.117.709,10	3.129.076,10
	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	2,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				974.000,00	1.049.834,15	1.124.637,05	3.148.471,20
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				974.000,00	1.049.834,15	1.124.637,05	3.148.471,20
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES							
PROGRAMA: 0019 ESPORTE PARA TODOS							
OBJETIVO: PROPORCIONAR A POPULAÇÃO A INTEGRAÇÃO SOCIAL PROMOVENDO ASSIM SAÚDE E BEM ESTAR.							



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
20037 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, APOIO E FOMENTO A EV ATIVIDADE		META FINANCEIRA	247.000,00	266.231,04	285.200,57	798.431,61
APOIO/MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			247.000,00	266.231,04	285.200,57	798.431,61
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			247.000,00	266.231,04	285.200,57	798.431,61
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			3.000.000,00	3.233.575,44	3.463.974,48	9.697.549,92

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: GABINETE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
20038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		META FINANCEIRA	2.023.439,00	2.180.980,88	2.336.380,35	6.540.800,23
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	2,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			2.023.439,00	2.180.980,88	2.336.380,35	6.540.800,23
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			2.023.439,00	2.180.980,88	2.336.380,35	6.540.800,23

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA: 0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.

OBJETIVO: MANTER A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
10057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS		META FINANCEIRA	1.301.000,00	1.402.293,88	1.502.210,27	4.205.504,15
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	3,00			
20040 MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL		META FINANCEIRA	2.300.000,00	2.479.074,51	2.655.713,77	7.434.788,28
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
20041 REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		META FINANCEIRA	285.000,00	307.189,67	329.077,58	921.267,25
OBRA AMPLIADA/REFORMADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

20043	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	200.000,00	215.571,70	230.931,63	646.503,33
	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
20128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A INFRAESTRUTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.796.168,00	4.091.731,87	4.383.276,37	12.271.176,24
	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20162	MANUTENÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	15.000,00	16.167,87	17.319,87	48.487,74
	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				7.897.168,00	8.512.029,50	9.118.529,49	25.527.726,99
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				7.897.168,00	8.512.029,50	9.118.529,49	25.527.726,99

UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

PROGRAMA: 0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.

OBJETIVO: MANTER A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
10014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	PROJETO	META FINANCEIRA	52.000,00	56.048,64	60.042,22	168.090,86
	OBRA CONSTRUÍDA/AMPLIADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			
10015	EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO	META FINANCEIRA	200.000,00	215.571,70	230.931,63	646.503,33
	EXPANSÃO REALIZADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			
10016	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS	PROJETO	META FINANCEIRA	362.000,00	390.184,77	417.986,25	1.170.171,02
	SINALIZAÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
10017	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO-FIOS E SARJETAS	PROJETO	META FINANCEIRA	151.000,00	162.756,63	174.353,38	488.110,01
	OBRA CONCLUÍDA M - METRO		META FÍSICA	1.001,00			
10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	PROJETO	META FINANCEIRA	3.942.399,00	4.249.348,19	4.552.123,17	12.743.870,36
	OBRA CONCLUÍDA M - METRO		META FÍSICA	1,00			
10021	CONSTRUÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	485.000,00	522.761,36	560.009,21	1.567.770,57
	OBRA CONCLUÍDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10074	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000.000,00	1.077.858,48	1.154.658,16	3.232.516,64
	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	0,00			
20045	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.067.950,00	3.306.815,94	3.542.433,50	9.917.199,44
	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
20046	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CICLOVIAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.580.850,00	2.781.791,06	2.979.999,51	8.342.640,57
	RECAPEAMENTO DE VIAS M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	80.000,00			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

20152	MANUTENÇÃO DA USINA DE ASFALTO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	765.400,00	824.992,88	883.775,36	2.474.168,24
	OBRA CONCLUÍDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	3,00			
20161	MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	400.000,00	431.143,39	461.863,26	1.293.006,65
	OUTROS SERVIÇOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				13.006.599,00	14.019.273,04	15.018.175,65	42.044.047,69
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				13.006.599,00	14.019.273,04	15.018.175,65	42.044.047,69
UNIDADE: 005 PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.							
OBJETIVO: MANTER A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
PRODUTO							
10023	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS (PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRI PROJETO		META FINANCEIRA	3.204.000,00	3.453.458,56	3.699.524,74	10.356.983,30
	PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	15.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				3.204.000,00	3.453.458,56	3.699.524,74	10.356.983,30
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				3.204.000,00	3.453.458,56	3.699.524,74	10.356.983,30
UNIDADE: 006 FETHAB							
PROGRAMA: 0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.							
OBJETIVO: MANTER A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
PRODUTO							
10024	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (FETHAB)	PROJETO	META FINANCEIRA	1.489.000,00	1.604.931,28	1.719.286,00	4.813.217,28
	AMPLIAÇÃO/RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS	KM - QUILOMETRO	META FÍSICA	1.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.489.000,00	1.604.931,28	1.719.286,00	4.813.217,28
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				1.489.000,00	1.604.931,28	1.719.286,00	4.813.217,28
UNIDADE: 007 DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0006 SANEAMENTO BÁSICO DIREITO DE TODOS							
OBJETIVO: ASSEGURAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA MELHORIA CONTINUA DA ESTRUTURA ATUAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.							
PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE							



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
10026 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGO PROJETO		META FINANCEIRA		300.000,00	323.357,54	346.397,45	969.754,99
OBRA CONCLUÍDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA		1,00			
20049 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.083.294,00	4.401.213,06	4.714.808,75	13.199.315,81
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE	META FÍSICA		1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				4.383.294,00	4.724.570,60	5.061.206,20	14.169.070,80
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				4.383.294,00	4.724.570,60	5.061.206,20	14.169.070,80
UNIDADE: 008 FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO							
PROGRAMA: 0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.							
OBJETIVO: MANTER A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
10054 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRÂNSITO URBANO		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.077,86	1.154,66	3.232,52
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA		2,00			
20127 MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	995.000,00	1.072.470,11	1.148.883,70	3.216.353,81
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE	META FÍSICA		1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				996.000,00	1.073.547,97	1.150.038,36	3.219.586,33
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				996.000,00	1.073.547,97	1.150.038,36	3.219.586,33
UNIDADE: 009 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO							
OBJETIVO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.							
PÚBLICO ALVO: GABINETE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
20142 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	500,00	538,93	577,32	1.616,25
CONSELHO MUNICIPAL MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA		0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				500,00	538,93	577,32	1.616,25
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				500,00	538,93	577,32	1.616,25
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				33.000.000,00	35.569.330,76	38.103.718,11	106.673.048,87
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE							



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO							
OBJETIVO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.							
PÚBLICO ALVO: GABINETE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
20050 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.605.000,00	1.729.962,86	1.853.226,35	5.188.189,21
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.605.000,00	1.729.962,86	1.853.226,35	5.188.189,21
PROGRAMA: 0006 SANEAMENTO BÁSICO DIREITO DE TODOS							
OBJETIVO: ASSEGURAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA MELHORIA CONTÍNUA DA ESTRUTURA ATUAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.							
PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
20150 MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	851.000,00	917.257,56	982.614,10	2.750.871,66
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20151 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.487.000,00	3.758.492,51	4.026.293,00	11.271.785,51
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				4.338.000,00	4.675.750,07	5.008.907,10	14.022.657,17
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				5.943.000,00	6.405.712,93	6.862.133,45	19.210.846,38
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA							
PROGRAMA: 0016 AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO							
OBJETIVO: APOIAR DIRETAMENTE À CADEIA PRODUTIVA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, DO LEITE E DA AQUICULTURA.							
PÚBLICO ALVO: EMPREENDEDORES FAMILIAR RURAIS.							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
10005 CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	107.785,85	115.465,52	323.251,37
OBRA CONCLUÍDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10067 IMPLANTAÇÃO DE IRRIGAÇÃO PARA AGRICULTURA FAMILIAR	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	15.000,00	16.167,88	17.319,87	48.487,75
OBRA CONCLUÍDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

20051 APOIO A COMUNIDADES INDÍGENAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.000,00	32.335,76	34.639,74	96.975,50
APOIO ADMINISTRATIVO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20053 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	266.250,00	286.979,81	307.427,72	860.657,53
APOIO ADMINISTRATIVO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20054 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA E APICATIVIDADE		META FINANCEIRA	10.000,00	10.778,58	11.546,58	32.325,16
APOIO ADMINISTRATIVO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20163 MANUTENÇÃO COM A FEIRA MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	49.000,00	52.815,05	56.578,25	158.393,30
FEIRANTES ATENDIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	80,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			470.250,00	506.862,93	542.977,68	1.520.090,61
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			470.250,00	506.862,93	542.977,68	1.520.090,61

UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE

OBJETIVO: DESENVOLVER ATIVIDADES QUE VISAM O DESENVOLVIMENTO PARA OS PRÓXIMOS 20 ANOS.

PÚBLICO ALVO: COMÉRCIO LOCAL E INDUSTRIAS.

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL	
10073 REESTRUTURAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL		PROJETO	META FINANCEIRA	17.000,00	18.323,59	19.629,19	54.952,78
OBRA CONCLUÍDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20056 REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	45.000,00	48.503,63	51.959,61	145.463,24
OUTROS SERVIÇOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20057 APOIO E PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	276.500,00	298.027,85	319.258,96	893.786,81
APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			338.500,00	364.855,07	390.847,76	1.094.202,83	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			338.500,00	364.855,07	390.847,76	1.094.202,83	

UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0006 SANEAMENTO BÁSICO DIREITO DE TODOS

OBJETIVO: ASSEGURAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA MELHORIA CONTINUA DA ESTRUTURA ATUAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL	
10030 CONCLUSÃO DO ATERRO SANITÁRIO, RECICLAGEM E INCINERADOR DE LIXO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	1.303.000,00	1.404.449,60	1.504.519,59	4.211.969,19
OBRA CONCLUÍDA			META FÍSICA	1,00			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

20140	OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	537.000,00	578.810,01	620.051,44	1.735.861,45
	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20141	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.603.000,00	1.727.807,15	1.850.917,04	5.181.724,19
	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				3.443.000,00	3.711.066,76	3.975.488,07	11.129.554,83
PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE							
OBJETIVO: DESENVOLVER ATIVIDADES QUE VISAM O DESENVOLVIMENTO PARA OS PRÓXIMOS 20 ANOS.							
PÚBLICO ALVO: COMÉRCIO LOCAL E INDUSTRIAS.							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
PRODUTO							
10035	IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES E VIVEIRO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	165.000,00	177.846,65	190.518,59	533.365,24
	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20131	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.092.200,00	1.177.237,01	1.261.117,63	3.530.554,64
	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20158	OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ECOPONTO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	96.000,00	103.474,42	110.847,18	310.321,60
	ATERRO SANITÁRIO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.353.200,00	1.458.558,08	1.562.483,40	4.374.241,48
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				4.796.200,00	5.169.624,84	5.537.971,47	15.503.796,31
UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA							
PROGRAMA: 0016 AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO							
OBJETIVO: APOIAR DIRETAMENTE À CADEIA PRODUTIVA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, DO LEITE E DA AQUICULTURA.							
PÚBLICO ALVO: EMPREENDEDORES FAMILIAR RURAIS.							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
PRODUTO							
20132	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	371.300,00	400.208,84	428.724,57	1.200.233,41
	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				371.300,00	400.208,84	428.724,57	1.200.233,41
PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE							
OBJETIVO: DESENVOLVER ATIVIDADES QUE VISAM O DESENVOLVIMENTO PARA OS PRÓXIMOS 20 ANOS.							
PÚBLICO ALVO: COMÉRCIO LOCAL E INDUSTRIAS.							



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
20052 APOIO À FEIRAS AGROPECUÁRIAS E EVENTOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	400.000,00	431.143,39	461.863,26	1.293.006,65
APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				400.000,00	431.143,39	461.863,26	1.293.006,65
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				771.300,00	831.352,23	890.587,83	2.493.240,06
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				12.319.250,00	13.278.408,00	14.224.518,19	39.822.176,19
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO							
OBJETIVO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.							
PÚBLICO ALVO: GABINETE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
20059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.312.934,16	2.446.942,76	2.658.768,13	7.418.645,05
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20060 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.115,88	2.299,04	6.414,92
CONSELHO MUNICIPAL MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20133 REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	52.896,93	57.476,08	160.373,01
OUTROS PRODUTOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.364.934,16	2.501.955,57	2.718.543,25	7.585.432,98
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				2.364.934,16	2.501.955,57	2.718.543,25	7.585.432,98
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA							
OBJETIVO: GARANTIR A COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. GARANTIR QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL.							
PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
10037 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		PROJETO	META FINANCEIRA	25.000,00	26.448,46	28.738,04	80.186,50
OBRA CONSTRUÍDA/AMPLIADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10038 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLAS		PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.115,88	2.299,04	6.414,92
OBRA CONSTRUÍDA/AMPLIADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

10040	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-EMEIS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.057,94	1.149,52	3.207,46
	OBRA CONSTRUÍDA/AMPLIADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20061	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES EDUCAÇÃO BÁSICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.005,77	2.121,97	2.305,77	6.433,51
	CAPACITAÇÕES REALIZADAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20062	MERENDA ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.797.463,44	1.901.605,89	2.066.222,95	5.765.292,28
	ALUNOS ATENDIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20063	MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PNAE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	708.000,00	749.020,51	813.861,26	2.270.881,77
	ALUNOS ATENDIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20064	REFORMA EDUCAÇÃO BÁSICA-EF	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	15.500,00	16.398,05	17.817,58	49.715,63
	REFORMA EXECUTADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.594.150,29	5.918.267,38	6.430.596,30	17.943.013,97
	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.764.411,12	3.982.515,71	4.327.273,64	12.074.200,47
	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.262.555,46	3.451.583,26	3.750.377,81	10.464.516,53
	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20068	REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-EMEIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.115,88	2.299,04	6.414,92
	REFORMA EXECUTADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.289,70	5.596,18	6.080,62	16.966,50
	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20070	APOIO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	865.000,00	915.116,86	994.336,14	2.774.453,00
	APOIO ADMINISTRATIVO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PDDE / PDDEM	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	277.782,19	293.876,49	319.316,61	890.975,29
	ESCOLAS ATENDIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
20072	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.974.186,76	2.088.568,30	2.269.370,22	6.332.125,28
	ALUNOS ATENDIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20073	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIA ESTADO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	640.400,00	677.503,86	736.153,60	2.054.057,46
	ALUNOS ATENDIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	800,00			
20074	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	70.100,00	74.161,49	80.581,46	224.842,95
	ALUNOS ATENDIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20075	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SALÁRIO EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.115.541,72	1.180.174,61	1.282.339,25	3.578.055,58
	ALUNOS ATENDIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	800,00			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESCOLAS INDÍGENAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	6.347,63	6.897,13	19.244,76
	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20143	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INDÍGENA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.579,39	11.192,34	12.161,24	33.932,97
	ALUNOS ATENDIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				20.138.965,84	21.305.788,69	23.150.177,22	64.594.931,75
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				20.138.965,84	21.305.788,69	23.150.177,22	64.594.931,75
UNIDADE: 003 FUNDEB							
PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA							
OBJETIVO: GARANTIR A COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. GARANTIR QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL.							
PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
PRODUTO							
10068	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB	PROJETO	META FINANCEIRA	300.000,00	317.381,57	344.856,47	962.238,04
	OBRA CONSTRUÍDA/AMPLIADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10069	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEIS	PROJETO	META FINANCEIRA	353.600,28	374.087,37	406.471,14	1.134.158,79
	OBRA CONSTRUÍDA/AMPLIADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20077	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES FUNDEB 40%	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.250,00	4.496,24	4.885,47	13.631,71
	SERVIDORES ATENDIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20078	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDEB 40%	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.396.358,67	8.882.831,68	9.651.795,24	26.930.985,59
	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20079	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.621.480,24	11.236.873,62	12.209.620,44	34.067.974,30
	REMUNERAÇÃO ATENDIDA MÊS		META FÍSICA	12,00			
20080	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB 60%	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	409.845,41	433.591,27	471.126,13	1.314.562,81
	REMUNERAÇÃO ATENDIDA MÊS		META FÍSICA	12,00			
20082	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.115,88	2.299,04	6.414,92
	REMUNERAÇÃO ATENDIDA MÊS		META FÍSICA	12,00			
20144	REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO - CRECHE - FUNDEB 60%	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.701.282,85	3.915.729,89	4.254.704,40	11.871.717,14
	APOIO ADMINISTRATIVO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20145	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.887.282,55	4.112.506,14	4.468.515,07	12.468.303,76
	APOIO ADMINISTRATIVO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20156	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000.000,00	1.057.938,57	1.149.521,55	3.207.460,12
	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	28.676.100,00	30.337.552,23	32.963.794,95	91.977.447,18
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	28.676.100,00	30.337.552,23	32.963.794,95	91.977.447,18
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	51.180.000,00	54.145.296,49	58.832.515,42	164.157.811,91
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROGRAMA: 0008 SAÚDE: GESTÃO DO SUS						
OBJETIVO: PROMOVER INSTRUMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DO USO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS NA TOMADA DE DECISÕES, NA VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES, CONTROLE SOCIAL, NO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES E AVALIAÇÕES DAS POLÍTICAS IMPLANTADAS.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
20084 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE MANTIDA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA	2.355.800,00 1,00	2.539.219,01	2.720.143,69	7.615.162,70
20085 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MANTIDA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA	15.000,00 1,00	16.167,87	17.319,87	48.487,74
20086 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO CENTRAL DE REGULAÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA	666.000,00 1,00	717.853,75	769.002,35	2.152.856,10
20134 REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 1,00	21.557,17	23.093,16	64.650,33
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			3.056.800,00	3.294.797,80	3.529.559,07	9.881.156,87
PROGRAMA: 0009 SAÚDE: ATENÇÃO BÁSICA						
OBJETIVO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE, DE FORMA OPORTUNA E HUMANIZADA.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
10045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.077,86	1.154,66	3.232,52
10046 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ACADEMIA	UN - UNIDADE	PROJETO META FINANCEIRA META FÍSICA	158.600,00 2,00	170.948,35	183.128,79	512.677,14
20088 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE UNIDADES DE SAÚDE MANTIDAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA	12.442.800,00 3,00	13.411.577,52	14.367.180,59	40.221.558,11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

20089 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL MANTIDO UN - UNIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.135.000,00 1,00	2.301.227,87	2.465.195,18	6.901.423,05
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				14.737.400,00	15.884.831,60	17.016.659,22	47.638.890,82
PROGRAMA: 0010 MAC: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR							
OBJETIVO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COM FOCO NA EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
10047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE VEÍCULOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	200.000,00 2,00	215.571,70	230.931,63	646.503,33	
20091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MUN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	15.893.300,00 1,00	17.130.728,17	18.351.328,53	51.375.356,70	
20092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU APOIO ADMINISTRATIVO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	744.500,00 1,00	802.465,64	859.643,01	2.406.608,65	
20093 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL LABORATÓRIO MUNICIPAL MANTIDO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	832.600,00 1,00	897.424,98	962.368,39	2.692.393,37	
20094 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO MANTIDO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.637.000,00 1,00	1.764.454,32	1.890.175,42	5.291.629,74	
20153 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS PACIENTES ATENDIDOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	571.500,00 1,00	615.996,13	659.887,14	1.847.383,27	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				19.878.900,00	21.426.640,94	22.954.334,12	64.259.875,06
PROGRAMA: 0011 SAÚDE: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA							
OBJETIVO: GARANTIR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
20095 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL FARMÁCIA MUNICIPAL MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.544.300,00 3,00	1.664.536,85	1.783.138,59	4.991.975,44	
20097 AUXÍLIO E SUPORTE A ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E ENTERAL AUXÍLIO E SUPORTE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	280.000,00 1,00	301.800,38	323.304,29	905.104,67	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.824.300,00	1.966.337,23	2.106.442,88	5.897.080,11
PROGRAMA: 0012 VIGILÂNCIA EM SAÚDE							



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

OBJETIVO: APROFUNDAR AS INVESTIGAÇÕES DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA, DOENÇAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, VIOLÊNCIAS E ACIDENTES; REALIZAR O CONTROLE DOS ÓBITOS E NASCIMENTOS; REALIZAR AS VACINAÇÕES, CAMPANHAS E BLOQUEIOS; DOTAR DE ESTRUTURA FÍSICA, ADMINISTRATIVA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
10049 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.077,86	1.154,66	3.232,52
VEÍCULOS ADQUIRIDOS			META FÍSICA	1,00			
20099 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	914.000,00	985.163,54	1.055.357,57	2.954.521,11
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MANTIDA			META FÍSICA	1,00			
20101 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	534.500,00	576.115,37	617.164,79	1.727.780,16
APOIO ADMINISTRATIVO			META FÍSICA	1,00			
20102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	883.700,00	952.503,54	1.020.371,43	2.856.574,97
APOIO ADMINISTRATIVO			META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.333.200,00	2.514.860,31	2.694.048,45	7.542.108,76

PROGRAMA: 0021 CORONAVÍRUS (COVID-19)

OBJETIVO: GARANTIR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID19)

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
20157 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID19)	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	251.000,00	270.542,48	289.819,21	811.361,69
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA MANTIDA			META FÍSICA	5,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				251.000,00	270.542,48	289.819,21	811.361,69
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				42.081.600,00	45.358.010,36	48.590.862,95	136.030.473,31
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				42.081.600,00	45.358.010,36	48.590.862,95	136.030.473,31

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: GABINETE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
-----------------	-------------------	------	--	------	------	------	-------



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.918.000,00	2.067.332,56	2.214.634,34	6.199.966,90
	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.918.000,00	2.067.332,56	2.214.634,34	6.199.966,90
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				1.918.000,00	2.067.332,56	2.214.634,34	6.199.966,90
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
PROGRAMA: 0013 CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL							
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSEGURANDO POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS. INTEGRAR MECANISMOS DE PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
PRODUTO							
10070	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	META FINANCEIRA	45.000,00	48.503,63	51.959,62	145.463,25
	OBRA CONCLUÍDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.030.000,00	1.110.194,23	1.189.297,90	3.329.492,13
	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	2,00			
20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	780.000,00	840.729,62	875.114,77	2.495.844,39
	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
20106	APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTENCIAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	208.000,00	224.194,58	240.168,90	672.363,48
	APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
20108	APOIO À COMUNIDADE CARENTE E BENEF. EVENTUAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	88.000,00	94.851,55	101.609,92	284.461,47
	OUTROS PRODUTOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
20111	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM ATENDIMENTO A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ATIVIDADE		META FINANCEIRA	3.000,00	3.233,58	3.463,98	9.697,56
	PROGRAMAS REALIZADOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
20146	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE V	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	129.850,00	139.959,93	149.932,36	419.742,29
	PROGRAMAS REALIZADOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
20147	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	87.250,00	94.043,15	100.743,94	282.037,09
	PROGRAMAS REALIZADOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
20148	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	49.500,00	53.354,00	57.155,57	160.009,57
	PROGRAMAS REALIZADOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
20149	GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS E FEAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	55.700,00	60.036,71	64.314,46	180.051,17
	PROGRAMAS REALIZADOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

20155	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO A	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	460.900,00	496.784,97	532.181,94	1.489.866,91
	CRIANÇAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.937.200,00	3.165.885,95	3.365.943,36	9.469.029,31
PROGRAMA: 0021 CORONAVÍRUS (COVID-19)							
OBJETIVO: GARANTIR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID19)							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
PRODUTO							
20159	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CORONAVÍRU	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	25.000,00	26.946,45	28.866,45	80.812,90
	PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				25.000,00	26.946,45	28.866,45	80.812,90
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				2.962.200,00	3.192.832,40	3.394.809,81	9.549.842,21
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO							
PROGRAMA: 0014 BEM VIVER							
OBJETIVO: REALIZAR ENTREGA DAS UNIDADES HABITACIONAIS, APÓS A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE RESPONSABILIDADE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
PRODUTO							
20113	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.077,86	1.154,66	3.232,52
	APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
20114	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.200,00	2.371,29	2.463,45	7.034,74
	GESTÃO DE FUNDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				3.200,00	3.449,15	3.618,11	10.267,26
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				3.200,00	3.449,15	3.618,11	10.267,26
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0013 CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL							
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSEGURANDO POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS. INTEGRAR MECANISMOS DE PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
PRODUTO							



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

20117	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	399.500,00	430.604,46	461.285,92	1.291.390,38
	CONSELHO MUNICIPAL MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
20118	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMDCA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	254.100,00	273.883,83	293.398,64	821.382,47
	GESTÃO DE FUNDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				653.600,00	704.488,29	754.684,56	2.112.772,85
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				653.600,00	704.488,29	754.684,56	2.112.772,85
UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO E A RENDA							
PROGRAMA: 0015 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA							
OBJETIVO: GARANTIR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, BEM COMO DESENVOLVER AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SINTONIZADAS COM AS DEMANDAS DO MERCADO E COM AS VOCAÇÕES ECONÔMICAS REGIONAIS.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
PRODUTO							
20120	APOIO A CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SACS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	227.000,00	244.673,88	262.107,40	733.781,28
	CAPACITAÇÕES REALIZADAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
20121	APOIO E MANUTENÇÃO DO SINE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	254.000,00	273.776,05	293.283,16	821.059,21
	APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				481.000,00	518.449,93	555.390,56	1.554.840,49
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				481.000,00	518.449,93	555.390,56	1.554.840,49
UNIDADE: 006 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL							
PROGRAMA: 0013 CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL							
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSEGURANDO POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS. INTEGRAR MECANISMOS DE PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
PRODUTO							
20122	EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO FUPIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	19.900,00	21.449,39	22.977,70	64.327,09
	AÇÕES DE APOIO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				19.900,00	21.449,39	22.977,70	64.327,09
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				19.900,00	21.449,39	22.977,70	64.327,09
UNIDADE: 007 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA							



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

PROGRAMA: 0013 CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSEGURANDO POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS. INTEGRAR MECANISMOS DE PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
20123 APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	250.000,00	269.464,62	288.664,54	808.129,16
APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2,00			
20124 APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA P	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	5.000,00	5.389,30	5.773,30	16.162,60
APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			255.000,00	274.853,92	294.437,84	824.291,76
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			255.000,00	274.853,92	294.437,84	824.291,76

UNIDADE: 008 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI

PROGRAMA: 0013 CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSEGURANDO POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS. INTEGRAR MECANISMOS DE PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2021	2022	2023	TOTAL
20125 MELHOR IDADE COM DIGNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	117.500,00	126.648,38	135.672,33	379.820,71
APOIO/MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1,00			
20126 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	72.000,00	77.605,81	83.135,39	232.741,20
APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			189.500,00	204.254,19	218.807,72	612.561,91
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			189.500,00	204.254,19	218.807,72	612.561,91
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			6.482.400,00	6.987.109,83	7.459.360,64	20.928.870,47

ÓRGÃO: 12 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FUNSEM

UNIDADE: 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FUNSEM

PROGRAMA: 0004 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNSEM

OBJETIVO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO.
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2020

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
10540 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO FUNSEM		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	53.892,92	57.732,91	161.625,83
CONSTRUÇÃO REALIZADA	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	0,00			
10560 MANUTENÇÃO COM INVESTIMENTOS		PROJETO	META FINANCEIRA	12.000,00	12.934,30	13.855,90	38.790,20
UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
21280 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.589.987,00	1.713.779,48	1.835.889,86	5.139.656,34
UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
21290 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	15.200.000,00	16.383.448,90	17.550.804,04	49.134.252,94
ACESSO GARANTIDO	MÊS		META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				16.851.987,00	18.164.055,60	19.458.282,71	54.474.325,31
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				16.851.987,00	18.164.055,60	19.458.282,71	54.474.325,31
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				16.851.987,00	18.164.055,60	19.458.282,71	54.474.325,31
ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROGRAMA: 0004 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNSEM							
OBJETIVO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO.							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
10570 RESERVA LEGAL DO RPPS		PROJETO	META FINANCEIRA	4.668.874,85	5.032.386,35	5.390.954,44	15.092.215,64
UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10580 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO RPPS - TAXA ADM.		PROJETO	META FINANCEIRA	35.000,00	37.725,05	40.413,04	113.138,09
UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				4.703.874,85	5.070.111,40	5.431.367,48	15.205.353,73
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
OBJETIVO: RESERVA DE RECURSOS PARA EVENTUALIDADES.							
PÚBLICO ALVO: GESTÃO PÚBLICA							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2021	2022	2023	TOTAL
99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	360.000,00	402.016,00	436.818,00	1.198.834,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2020

**DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	360.000,00	402.016,00	436.818,00	1.198.834,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	5.063.874,85	5.472.127,40	5.868.185,48	16.404.187,73
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	5.063.874,85	5.472.127,40	5.868.185,48	16.404.187,73
TOTAL DE META FINANCEIRA	205.874.111,85	220.897.644,08	237.447.872,79	664.219.628,72

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

ANEXO V
DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

2

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
EMENDAS PARLAMENTARES
LOA 2021

Nº	Órgão	Finalidade	Vereador	Valor
1	Secretaria Municipal de Assistência Social	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com objetivo de firmar Termo de Fomento com a entidade Rotary Clube de Campo Novo do Parecis, a fim de contribuir com os diversos projetos sociais realizados e apoiados pela entidade.	Cicero dos Santos Silva	R\$ 50.000,00
2	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com objetivo de firmar Termo de Fomento junto a Associação Camponovense Celeiro de Futebol - ACCF, a fim de contribuir com a manutenção do Projeto Craque Nota 10.	Cicero dos Santos Silva	R\$ 26.000,00
3	Secretaria Municipal de Saúde	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de veículo para suprir a necessidade do Posto de Saúde localizado no Distrito Itamarati	Cicero dos Santos Silva	R\$ 76.000,00
4	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com objetivo de firmar Termo de Fomento junto a Associação Camponovense Celeiro de Futebol - ACCF, a fim de contribuir com a manutenção do Projeto Craque Nota 10.	Dionardo Mendes da Conceição	R\$ 15.000,00
5	Secretaria Municipal de Assistência Social	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com objetivo de firmar Termo de Fomento com a entidade Rotary Clube de Campo Novo do Parecis, a fim de contribuir com os diversos projetos sociais realizados e apoiados pela entidade.	Dionardo Mendes da Conceição	R\$ 15.000,00
6	Secretaria Municipal de Assistência Social	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de firmar Termo de Fomento junto a ADCANP - Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis, para apoio ao desenvolvimento de programas de atendimento as pessoas portadoras de necessidades especiais.	Dionardo Mendes da Conceição	R\$ 16.000,00
7	Secretaria Municipal de Assistência Social	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com objetivo de firmar Termo de Fomento junto ao Lions Clube de Campo Novo do Parecis, para apoio aos projetos sociais desenvolvidos pela entidade.	Dionardo Mendes da Conceição	R\$ 15.000,00
8	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com objetivo de equipar o Departamento de Trânsito do município.	Dionardo Mendes da Conceição	R\$ 15.000,00
9	Secretaria Municipal de Saúde	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de reformar as instalações da Unidade Básica de Saúde do Bairro Boa Esperança.	Dionardo Mendes da Conceição	R\$ 76.000,00

7/10/21

[Assinatura]

10	Secretaria Municipal de Saúde	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de adquirir material permanente, conforme necessidade do Posto de Saúde localizado no Distrito Marechal Rondon.	Gilberto Vieira de Melo	R\$	76.000,00
11	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com objetivo de firmar Termo de Fomento junto a Associação Camponovense Celeiro de Futebol - ACCF, a fim de contribuir com a manutenção do Projeto Craque Nota 10.	Gilberto Vieira de Melo	R\$	76.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com objetivo de firmar Termo de Fomento com a entidade Rotary Clube de Campo Novo do Parecis, a fim de contribuir com os diversos projetos sociais realizados e apoiados pela entidade.	Milton Soares	R\$	76.000,00
13	Secretaria Municipal de Saúde	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao CENTRO HOSPITALAR EUCLIDES HORST para aquisição de materiais.	Milton Soares	R\$	41.000,00
14	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com objetivo de firmar Termo de Fomento junto a Associação Camponovense Celeiro de Futebol - ACCF, a fim de contribuir com a manutenção do Projeto Craque Nota 10.	Antonia Aparecida Pereira de Souza	R\$	6.000,00
15	Secretaria Municipal de Educação	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação, com objetivo de firmar Termo de Fomento junto a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Campo Novo do Parecis - APAE, para contribuir com a manutenção das atividades e/ou adquirir material permanente, conforme necessidade da entidade.	Antonia Aparecida Pereira de Souza	R\$	20.000,00
16	Secretaria Municipal de Assistência Social	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de firmar Termo de Fomento junto a Associação Casa de Apoio a Vida Caverna de Adulão, para contribuir com a manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade no município.	Antonia Aparecida Pereira de Souza	R\$	15.000,00
17	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com objetivo de firmar Termo de Fomento junto a Associação dos Feirantes e Pequenos Produtores de Campo Novo do Parecis, como forma de contribuir com a manutenção e/ou aquisição de material permanente.	Antonia Aparecida Pereira de Souza	R\$	18.000,00
18	Secretaria Municipal de Assistência Social	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com objetivo de firmar Termo de Fomento junto ao Lions Clube de Campo Novo do Parecis, a fim de contribuir com o Projeto Social Lions da Visão.	Antonia Aparecida Pereira de Souza	R\$	17.000,00

Handwritten signature and initials.

19	Secretaria Municipal de Saúde	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de adquirir material permanente para a Unidade Básica de Saúde da Av. Amapá, Bairro Jardim das Palmeiras.	Antonia Aparecida Pereira de Souza	R\$	30.000,00
20	Secretaria Municipal de Saúde	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de firmar Termo de Fomento junto a Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis, a fim de contribuir para manutenção das atividades da entidade.	Antonia Aparecida Pereira de Souza	R\$	16.000,00
21	Secretaria Municipal de Saúde	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de adquirir materiais permanentes para o Centro de Reabilitação, conforme necessidade.	Antonia Aparecida Pereira de Souza	R\$	30.000,00
22	Secretaria Municipal de Educação	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação, afim de construir a cobertura do parque infantil da Escola Municipal de Educação Infantil Itamarati Norte.	Marcio C.F.Nascimento	R\$	20.000,00
23	Secretaria Municipal de Educação	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação, para atender a Escola Municipal de Educação Infantil Itamarati Norte, com objetivo de adquirir: parque infantil referência: com tobogã parque infantil 01 com certificação –ce- plg/ innac abnt 16071-2012 nbr para playgrounds requisitos de segurança e métodos de ensaio 02 -torre confeccionadas em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 detalhamento: parque infantil referência: com tobogã parque infantil 01 com certificação –ceplg/ innac abnt 16071-2012 nbr para playgrounds requisitos de segurança e métodos de ensaio 02 - torre confeccionadas em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura medindo 1.20 x 1.20 em forma de pirâmide, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, cobertura em plástico roto-moldado medindo 1,20 x 1,20 fixadas nas colunas, plataforma em plástico rotomoldado medindo 1,00 x 1,00 na cor azul 01 - passarela fixa medindo 2,00 x 0,78 com assoalho em madeira plástica e proteção de ripas coloridas em madeira. 01 - Teia de aranha com estrutura em madeira e cordas pet de 12mm com malha	Marcio C.F.Nascimento	R\$	20.633,00
24	Secretaria Municipal de Educação	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação, para atender a Escola Municipal de Educação Infantil Itamarati Norte, com objetivo de adquirir: Balanço com estrutura em madeira plástica, travessa em aço tubular com 02 assentos em madeira de itaúba detalhamento: balanço com estrutura em madeira plástica, travessa em aço tubular com 02 assentos em madeira de itaúba.	Marcio C.F.Nascimento	R\$	2.245,00
25	Secretaria Municipal de Educação	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação, para atender a Escola Municipal de Educação Infantil Itamarati Norte, com objetivo de adquirir: Balanço duplo baby avulso com estrutura em madeira plástica. e 02 cadeirinhas de bebe em plástico roto-moldado detalhamento: balanço duplo baby avulso com estrutura em madeira plástica. e 02 cadeirinhas de bebe em plástico roto-moldado.	Marcio C.F.Nascimento	R\$	2.305,00

Handwritten signature and initials.

26	Secretaria Municipal de Assistência Social	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender o Centro de Convivência da Melhor Idade, Grupo Reviver, com objetivo de adquirir: 30 arcos 14cmx5cmx5,5cm(anel flexível para pilates e yoga), 30 bastões para alongamento sem carga em PVC, 30 Bolas tonificadoras de 1kg, 30 faixas elástica Thera band intensidade, 05 Bolas suíça para pilates tamanho 45cm; 10 bolas Gynastic Ball tamanho 55cm; 10 bolas Gynastic Ball tamanho 65cm; 05 bolas Gynastic Ball tamanho 75cm; 30 espaguete para Hidroginástica; 15 colchonetes; 01 lona para cobertura da piscina.	Marcio C.F.Nascimento	R\$	12.000,00
27	Secretaria Municipal de Educação	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação, com objetivo de firmar Termo de Fomento junto a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Campo Novo do Parecis - APAE, com objetivo de adquirir materiais permanente e/ou manutenção da associação conforme necessidade.	Marcio C.F.Nascimento	R\$	5.000,00
28	Secretaria Municipal de Assistência Social	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com objetivo de firmar Termo de Fomento com a Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis, para desenvolvimento do Projeto Agente Mirim - AGEM.	Marcio C.F.Nascimento	R\$	5.000,00
29	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com objetivo de firmar Termo de Fomento junto a Associação Camponovense Ceileiro de Futebol - ACCF.	Marcio C.F.Nascimento	R\$	5.000,00
30	Secretaria Municipal de Saúde	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Saúde, para atender o PSF Itamarati Norte, com objetivo de adquirir: 02 computadores, 02 estabilizadores, 02 inaladores com 4 saídas, 01 carro de emergência estrutura em inox, 01 maca Hospitalar em inox para adulto, 01 maca hospitalar em inox infantil, 02 armários para hospital com prateleiras com 2 portas em aço inox, 02 termômetros infravermelho digital, 01 eletrocardiograma.	Marcio C.F.Nascimento	R\$	40.000,00
31	Secretaria Municipal de Saúde	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Saúde, para atender o PSF Amapá, com objetivo de adquirir: 01 eletrocardiograma.	Marcio C.F.Nascimento	R\$	10.000,00
32	Secretaria Municipal de Saúde	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Saúde, para atender o novo PSF Centro, com a finalidade de adquirir material permanente(equipamentos).	Marcio C.F.Nascimento	R\$	29.817,00
33	Secretaria Municipal de Assistência Social	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com objetivo de firmar Termo de Fomento com a Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis, para apoio ao Projeto Agente Mirim - AGEM.	Wagner Tavares da Cunha	R\$	9.000,00
34	Secretaria Municipal de Assistência Social	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com objetivo de firmar Termo de Fomento junto ao Rotary Clube de Campo Novo do Parecis, a fim de apoiar o projeto social que atende crianças na modalidade Jiu-jitsu e artes marciais, Projeto "Lutando para o Bem".	Wagner Tavares da Cunha	R\$	12.000,00
35	Secretaria Municipal de Assistência Social	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com objetivo de firmar Termo de Fomento junto ao Rotary Clube de Campo Novo do Parecis.	Wagner Tavares da Cunha	R\$	17.000,00
36	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com objetivo de adquirir uniformes para crianças atendidas na Oficina de Capoeira, promovida pela secretaria.	Wagner Tavares da Cunha	R\$	12.000,00
37	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a fim de contribuir com a realização do Evento Velocidade na Terra, modalidade Fusca cros e Autocross.	Wagner Tavares da Cunha	R\$	10.000,00

[Handwritten signature]

38	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com objetivo de firmar Termo de Fomento junto a Associação Camponovense Celeiro de Futebol - ACCF, a fim de contribuir com a manutenção do Projeto Craque Nota 10.	Wagner Tavares da Cunha	R\$	20.000,00
39	Secretaria Municipal de Saúde	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de firmar Termo de Fomento junto a Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis, para manutenção da associação.	Wagner Tavares da Cunha	R\$	36.000,00
40	Secretaria Municipal de Saúde	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Saúde, para atender o posto de Saúde Marechal Rondon, para equipamentos, móveis e utensílios.	Wagner Tavares da Cunha	R\$	36.000,00
41	Secretaria Municipal de Assistência Social	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação, com objetivo de firmar Termo de Fomento junto a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Campo Novo do Parecis - APAE, destinada para a finalidade da construção da nova Sede.	Vanderlei Baioto	R\$	36.000,00
42	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com objetivo de firmar Termo de Fomento junto a Associação Camponovense Celeiro de Futebol - ACCF, para a compra de materiais esportivos para o Projeto Craque Nota 10.	Vanderlei Baioto	R\$	20.000,00
43	Secretaria Municipal de Assistência Social	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com objetivo de firmar Termo de Fomento com a Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis, para desenvolvimento do Projeto Agente Mirim - AGEM.	Vanderlei Baioto	R\$	20.000,00
44	Secretaria Municipal de Saúde	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao CENTRO HOSPITALAR EUCLIDES HORST para aquisição de materiais: Monitor Multiparâmetro Básico(ECG 3/7, Deriv, Resp, SpO2, PNI, Temp. com CAPNOGRAFO de R\$ 21.000,00; Foco Cirúrgico 160 de teto com duas cápsulas de R\$ 55.000,00.	Vanderlei Baioto	R\$	76.000,00
45	Secretaria Municipal de Educação	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação, com objetivo de firmar Termo de Fomento junto a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Campo Novo do Parecis - APAE, destinada para a finalidade da construção da nova Sede.	Rosinha Heinzen Colombo	R\$	40.000,00
46	Secretaria Municipal de Assistência Social	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado ao BANCO DE ALIMENTOS CNP, para aquisição de material permanente.	Rosinha Heinzen Colombo	R\$	31.000,00
47	Secretaria Municipal de Assistência Social	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com objetivo de firmar Termo de Fomento com a Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis, para desenvolvimento do Projeto Agente Mirim - AGEM.	Rosinha Heinzen Colombo	R\$	5.000,00
48	Secretaria Municipal de Saúde	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao CENTRO HOSPITALAR EUCLIDES HORST para aquisição de equipamento: Analisador Hematológico	Rosinha Heinzen Colombo	R\$	76.000,00
49	Secretaria Municipal de Saúde	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de firmar Termo de Fomento junto a Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis, a fim de contribuir para manutenção das atividades da entidade.	Milton Soares	R\$	35.000,00

Handwritten signature and initials in blue ink.

Total das Emendas Individuais para o Exercício Financeiro de 2020	R\$ 1.368.000,00
---	------------------

P. de A.

P

sentação de Defesa escrita que deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Av. Mato Grosso nº 66, Bairro Centro, conforme Art. 226 da Lei Municipal 1.130/2006. Assegurando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 222, III, da Lei Municipal nº 1.130/2006.

Bruna Nayara Faria de Menezes - Presidente

CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA A CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

Citação para Apresentação de Defesa Escrita a Científica Médica Hospitalar Ltda, referente ao Processo Administrativo Disciplinar 012/2020 em desfavor da empresa, dando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Defesa escrita que deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Av. Mato Grosso nº 66, Bairro Centro, conforme Art. 226 da Lei Municipal 1.130/2006. Assegurando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 222, III, da Lei Municipal nº 1.130/2006.

Bruna Nayara Faria de Menezes

Presidente

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.140, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 59, inciso X, da Lei Orgânica do Município e, no que couber, às disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes para a elaboração e execução do Orçamento do Município para o exercício de 2021, compreendendo:

- I - as metas, riscos fiscais e prioridades da Administração Municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária e suas alterações;
- IV - as disposições gerais e finais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

- I - orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual - PPA;
- II - ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
- III - a elaboração, fiscalização e controle da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município.

§ 2º. Para o exercício de 2021, em virtude do período de incertezas acerca dos impactos das medidas adotadas para enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) nas finanças públicas do Município, os valores das metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas que se referem à receita e à despesa primária, a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2021.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - conforme Lei Municipal nº 1901, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 04 de maio de 2018 e suas alterações, na forma do Anexo IV desta Lei, as quais obedecerão aos seguintes critérios:

- I - promover o equilíbrio entre as receitas e as despesas;
- II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;
- III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;
- IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo I - Metas Fiscais e do Anexo II - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º. Por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, o Poder Executivo fará a revisão dos valores das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, podendo alterá-los(as) se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o ano de 2021, surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício, no projeto da Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a reformular os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal obedecerá às seguintes diretrizes:

- I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- II - as despesas com o pagamento da dívida pública, de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A LOA - Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. Para efeitos desta Lei, entende-se por:

- I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
- II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º. Na Lei de Orçamento Anual, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º. A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º. As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º. Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme discriminados a seguir, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras;

VI - amortização da dívida;

VII - outras despesas de capital.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 8º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 e o que dispõe na Lei Orgânica do Município, e será composto de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios e a consolidação de quadros orçamentários.

§ 1º. A mensagem que encaminhará o Projeto da Lei Orçamentária Anual conterá:

I - situação econômica e financeira do Município;

II - demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - exposição da receita e da despesa.

§ 2º. Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 30 de junho de 2007;

II - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º, da Constituição Federal;

III - demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º. Integrarão a Lei Orçamentária Anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320/64;

II - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº 4.320/64;

IX - Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesas.

§ 4º. Integrará a Lei Orçamentária Anual o Anexo de Emendas Individuais, em cumprimento ao disposto na Seção III - Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Individuais desta Lei, nos moldes de seu Anexo III.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO

E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2021 e a sua execução devem obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, promovendo a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13. Constarão na Lei Orçamentária Anual, no âmbito do orçamento Fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, desdobradas para atender os imprevistos relacionados à cobertura de créditos adicionais. A

reserva de contingência será constituída pelo valor equivalente a, no mínimo, 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001.

§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o dia 30 de outubro de 2021, o saldo remanescente poderá ser utilizado para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 14. No Projeto de Lei Orçamentária as receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2021.

Seção I

Da Instituição, da Previsão e da Efetivação da Receita

Art. 15. As receitas serão estimadas tendo seu embasamento no comportamento da arrecadação, pelo município em período previsto até a apresentação deste projeto de Lei e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da Administração Municipal, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta Lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da Legislação Tributária e o que mais se fizer necessário atualizar ou adequar, conforme segue:

- I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - atualização da planta genérica de valores;
- III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício do Poder de Polícia e da Prestação de Serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, as metas fiscais serão revistas no período em que será realizada a elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado Primário e Nominal fixadas no Anexo II, desta Lei.

Art. 16. Ocorrendo alterações na Legislação Tributária, ficará o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 17. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária, ao final de um bimestre, poderá afetar o cumprimento das metas de Resultados Primário e Nominal, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações e observadas as respectivas fontes de recursos, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenhos e movimentação financeira.

§ 1º. A limitação de empenhos, nos termos do *caput* deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 18. Não serão objetos de limitações de empenhos:

- I - das obrigações constitucionais e legais do ente a que se refere às despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais;
- II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;
- III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observando o disposto nesta Lei.

Art. 19. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, obedecendo ao que esta disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

Art. 20. O Executivo Municipal disponibilizará ao Poder Legislativo, no mínimo de 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subseqüente.

Parágrafo único. O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais - FUNSEM deverá encaminhar à Prefeitura Municipal sua proposta orçamentária, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício de 2021.

Art. 21. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, podendo para isto estabelecer, em Lei específica, Programa de Recuperação Fiscal - REFIS

Seção II

Da Geração de Despesa

Art. 23. Na execução da despesa, não será possível efetuar ou assumir compromisso algum sem que exista dotação orçamentária prevista, bem como a previsão de recursos financeiros em suas fontes, quando assim couber.

Art. 24. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dispositivo que autorize previamente um percentual para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, bem como promover alteração de fontes de recursos em dotações orçamentárias.

§ 2º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 3º. Entendem-se como projetos em andamento aqueles constantes do orçamento anual, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2020, ultrapassarmos 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 25. A transposição ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária anual - LOA, deverão ser autorizados em leis específicas e abertos mediante decreto do Poder Executivo.

§ 1º. Fica estipulado como limite máximo o mesmo estabelecido na Lei Orçamentária Anual para abertura de créditos adicionais suplementares pro-

venientes de anulação de recursos, inclusive as que não oneram o índice até o limite estabelecido utilizados para a mesma finalidade;

§ 2º. As movimentações de recursos autorizados no *caput* deste artigo, somam-se com os créditos adicionais suplementares provenientes de anulação de recursos, para fins de apuração de limite máximo estabelecido na Lei Orçamentária Anual, inclusive as que não oneram o índice até o limite estabelecido utilizados para a mesma finalidade.

Art. 26. Para os efeitos desta lei, entende-se como:

I - Transposição: realocações de recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - Transferência: realocações de recursos orçamentários entre categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 27. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, conforme dispõe nos termos dos artigos 198, § 2º, e 212, da Constituição Federal.

Art. 28. A Lei Orçamentária Anual assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, atendendo os termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 29. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarretam aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, em conformidade com o art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações.

Art. 30. As operações de crédito, que por ventura vierem a ser pleiteadas, deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 31. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços em andamento, destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deverá ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado em contrato.

Art. 32. O Poder Executivo Municipal poderá conceder subvenções, auxílios ou contribuições somente para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que seja observado:

I - atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, o esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para as ações de assistência social;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município;

VII - voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos, beneficiadas, deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e suas alterações posteriores.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de outro ente da federação, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. As despesas com publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, divulgação em meios de comunicação dos atos da Administração Pública num todo.

§ 2º. As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos do Governo Municipal, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão nas demais atividades de custeio.

Art. 35. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas ao acompanhamento das ações de Governo Municipal, da gestão do patrimônio e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos, será realizado na forma da Lei Municipal nº 1.213/2007.

Art. 36. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior será desenvolvido de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas na programação das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 37. Quanto às despesas de pessoal, o Poder Executivo e Legislativo, observarão o que está disposto no Art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, ao que tange a esta categoria, considerando suas alterações quando houver:

Seção III

Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou

Acrescidas por Emendas Individuais

Art. 38. O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais apresentadas pelo Legislativo, independente de autoria.

Parágrafo único. O Executivo adotará todos os meios e medidas necessárias à execução das programações referentes a emendas individuais.

Art. 39. As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da previsão de receita de impostos e transferências de impostos, com base no orçamento em vigência, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. O limite a que se refere o *caput* será distribuído em partes iguais, por parlamentar, para a aprovação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2021 na Câmara Municipal, garantida a destinação para ações e serviços públicos de saúde de pelo menos metade do valor individual aprovado.

Art. 40. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o *caput* do art. 38, em montante correspondente a

1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita de imposto e transferências de impostos realizada no exercício de 2021.

Art. 41. Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 42. As programações orçamentárias previstas no art. 39 não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

Art. 43. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do *caput* do art. 39, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.

§ 1º. Para o cumprimento dos prazos previstos nos incisos III e IV do *caput*, prevalece a data que primeiro ocorrer.

§ 2º. Decorrido o prazo previsto no inciso IV sem que tenha havido deliberação, proceder-se-á ao remanejamento das respectivas programações, na forma autorizada na Lei Orçamentária, a contar do término do prazo para deliberação do projeto de lei, considerando-se este prejudicado.

Art. 44. Após o prazo previsto no §2º e no inciso IV do *caput* do art. 42 desta lei, as programações orçamentárias previstas no art. 39 não serão de execução obrigatória.

Parágrafo único. A perda de obrigatoriedade de que trata o *caput* aplica-se às programações com impedimentos remanescentes que não possam ser remanejadas até o prazo referido no inciso IV do art. 42.

Art. 45. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no art. 37 desta Lei, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita de imposto e transferência de impostos, realizada no exercício anterior.

Parágrafo único. Os restos a pagar referidos no *caput* restringem-se aos decorrentes das programações especificadas no art. 37 desta Lei.

Art. 46. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no art. 39 poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Parágrafo único. O contingenciamento de programações decorrentes de emendas individuais:

I - não constitui impedimento de ordem técnica, mas suspende a execução no valor contingenciado;

II - não afasta a verificação de eventuais impedimentos de ordem técnica, para cumprimento do prazo a que se refere o inciso I do art. 42.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 47. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 48. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2021, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. Até o final dos meses de maio e setembro de 2021, e de fevereiro de 2022, o Poder Executivo avaliará e demonstrará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 49. As contas apresentadas pelo Executivo Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 50. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 51. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 52. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 53. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será enviado pelo Poder Executivo ao Legislativo até 15 (quinze) de outubro de 2020, devendo ser aprovado em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar de seu protocolo e devolvido para ser sancionado em até 5 (cinco) dias úteis da data do Autógrafo do referido projeto, nos termos da Lei Orgânica, Título VII, das Disposições Transitórias e Finais, art. 1º, inciso III.

Parágrafo único. Na hipótese do Projeto de Lei Orçamentária Anual não ser sancionado até 31 de dezembro de 2020, ficará autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 54. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 04 de maio de 2018, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 08 de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

ANEXO I

DAS METAS FISCAIS

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas, os resultados primário e nominal, bem como o montante da dívida pública para o triênio 2021 - 2023, conforme quadros anexos:

- 1) Demonstrativo I - Metas Anuais - período 2021-2023;
- 2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2019;
- 3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores, 2018-2019-2020;
- 4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- 5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos;
- 6) Demonstrativo VI - a) Receitas e Despesas Previdenciárias e b) Projeção Atuarial do FUNSEM;
- 7) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- 8) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Entende-se por Valores Correntes - os valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2021-2023, e como Valores Constantes - os valores estimados com a exclusão da inflação.

As receitas para os exercícios de 2021 a 2023 foram estimadas considerando-se, de início, o Orçamento aprovado pelo Legislativo para o exercício de 2019, bem como o comportamento da arrecadação do ano em curso.

Foram também levadas em conta as circunstâncias de ordem conjuntural que afetam o desempenho de cada fonte de receita.

Para a elaboração das metas foi adotada a metodologia estabelecida pelo Governo Federal e normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria nº 266, de 07 de maio de 2019, tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita:

- a) Projeção do PIB - Produto Interno Bruto, conforme cenário macroeconômico do Governo Federal;
- b) Índice de inflação - IPCA, de acordo com projeções do Governo Estadual;
- c) Projeção do PIB - MT - constante da LDO 2020 do Governo Estadual;
- d) Esforço fiscal para os tributos de competência do município, bem como, expansão da participação na receita Cota-parte do ICMS do Estadual.

O cenário fiscal da LDO 2021-2023 foi elaborado com a utilização dos seguintes parâmetros:

A memória de cálculo foi à seguinte:

- 1) **Receitas Primárias:** para calcular o valor das Receitas Primárias foram deduzidas as receitas financeiras: (aplicações financeiras, receitas de operações de crédito e alienações de bens).
- 2) **Despesas Primárias:** Da mesma forma, descontando os Juros e Encargos da Dívida e a Amortização da Dívida, obtém-se as Despesas Primárias.
- 3) **Resultado Primário:** Do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária, obtém-se Resultado Primário, que vem a ser a economia da receita que o Município faz, para atender aos pagamentos da Dívida.
- 4) **Resultado Nominal:** A meta de Resultado Nominal indica o esforço que a Administração Municipal realiza para a redução da Dívida Consolidada no triênio de 2021-2023. Corresponde a diferença entre o estoque da Dívi-

da no final do exercício atual menos o total da Dívida no final do exercício anterior.

5) **Montante da Dívida:** Corresponde ao saldo da Dívida Fundada de Longo Prazo. O montante da Dívida Pública foi projetado com base na Memória de Cálculo Previsão da Caixa Econômica Federal referente ao Contrato de Financiamento nº. 0401162-49/2013-Programa Pró-Transporte, menos o saldo devedor da Dívida Consolidada no Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Janeiro a Dezembro de 2019.

No cálculo das Metas Anuais, bem como, no Resultado Primário, não foi computado o Resultado Previdenciário, a fim de não desvirtuar o resultado.

Integra o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo 2.4, que corresponde a Evolução do Patrimônio Líquido no período de 2017 a 2019. Salientamos que o Patrimônio Líquido do Município de Campo Novo do Parecis apresentou evolução no último triênio:

ANO 2017	R\$ 329.467.420
ANO 2018	R\$ 344.825.268
ANO 2019	R\$ 373.243.748

A Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos, no último triênio está demonstrada no Anexo 2.5, e reflete a posição financeira em 31.12.2019, no montante de R\$ 25.025,20

A estimativa da Renúncia de Receita está evidenciada no Demonstrativo 2.7.

A margem de expansão da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, constante do demonstrativo 2.8, do Anexo de Metas Fiscais, está demonstrada no quadro a seguir.

Quanto à margem de expansão da despesa continuada, que é, a margem para criação de despesas novas com prazo de duração superior a dois exercícios, conforme conceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal apresentamos o montante negativo de R\$ 1.904.908,00. Resultado este oriundo do cálculo considerado como aumento permanente da receita, o crescimento real dos seguintes itens:

- 1) Tributos;
- 2) Transferências Constitucionais - FPM, ITR, CIDE - Contribuição Incidente sobre Derivados de Petróleo, ICMS, IPVA e IPI Exportação;
- 3) Transferências do FUNDEB, bem como deduções do FUNDEB das transferências de impostos, transferências constitucionais e legais.

No que tange aos recursos do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, verificamos no Demonstrativo 2.6 - da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS, evidencia as Receitas e Despesas Previdenciárias efetivamente realizadas nos exercícios de 2017 a 2019;

Salientamos que o Demonstrativo 2.6 - da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, corresponde a Projeção Atuarial RPPS para o período de 2021 a 2095, que demonstra:

- 1) Na coluna Receitas Previdenciárias, os valores dos repasses a realizados pelo Município, inclusive contribuição dos servidores, bem como os rendimentos de aplicação financeira realizada pelo FUNSEM;
- 2) Na coluna Despesas Previdenciárias, os valores dos benefícios previdenciários devidos no período de 2021 a 2095;
- 3) Na coluna Resultado Previdenciário, a diferença entre as Receitas e Despesas Previdenciárias;
- 4) Na coluna Saldo Financeiro do Exercício, como o próprio nome indica, os saldos do Ativo Financeiro no final de cada exercício.

Por fim, salientamos que os valores projetados são referenciais, com base nos parâmetros econômicos atuais. Considerando portando que as projeções poderão ser alteradas, se por ventura ocorrer mudanças nas variá-

veis utilizadas, por ocasião da elaboração do projeto de lei Orçamentária Anual.

ANEXO II

DOS RISCOS FISCAIS

O Anexo de Riscos Fiscais trata da avaliação dos Passivos Contingentes e de outros riscos fiscais capacitados em afetar as contas públicas, conforme exige o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Os "Riscos Fiscais" e as providências cabíveis, caso venham a ocorrer estão discriminados na tabela apresentada anexo a este.

Os riscos podem ocorrer tanto no aumento da despesa, quanto na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão. No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou de reclamações trabalhistas, como também, do aparecimento de eventuais dívidas não previstas e calamidades.

No âmbito da Receita, podem surgir riscos, dentre outros, devido da provável frustração do ingresso da Transferência de Fomento as Exportações – FEX e frustração da arrecadação devido a permanência da pandemia que assola o país e o controle não seja efetivamente realizado em prazos determinados.

Caso aconteçam quaisquer riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Caso perdure o desequilíbrio, o Poder Executivo Municipal adotará as medidas previstas no art. 16 do projeto da LDO 2021.

PORTARIA Nº 881, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA ANTONIA MARQUES DA COSTA PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR 30H – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 007/2020, Concurso Público nº 001/2019, homologado por meio do Decreto Executivo nº 027/2020;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de outubro de 2020, a Srª. Antonia Marques da Costa, portadora do RG nº 1174180-5 SSP/MT e do CPF sob nº 826.233.411-68, para ocupar o cargo de Professor 30H – Licenciatura Plena em Pedagogia, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA A CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

Citação para Apresentação de Defesa Escrita a Científica Médica Hospitalar Ltda, referente ao Processo Administrativo Disciplinar 012/2020 em desfavor da empresa, dando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Defesa escrita que deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Av. Mato Grosso nº 66, Bairro Centro, conforme Art. 226 da Lei Municipal 1.130/2006. Assegurando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 222, III, da Lei Municipal nº 1.130/2006.

Bruna Nayara Faria de Menezes

Presidente

CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA A CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

Citação para Apresentação de Defesa Escrita a Científica Médica Hospitalar Ltda, referente ao Processo Administrativo Disciplinar 012/2020 em desfavor da empresa, dando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Defesa escrita que deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Av. Mato Grosso nº 66, Bairro Centro, conforme Art. 226 da Lei Municipal 1.130/2006. Assegurando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 222, III, da Lei Municipal nº 1.130/2006.

Bruna Nayara Faria de Menezes

Presidente

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2020

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, situada na Av. Mato Grosso, 66 NE, Centro, Campo Novo do Parecis - MT

FORNECEDOR: INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.465.407/0001-52, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 63 - Sala 1107, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender a Secretaria Municipal de Educação, compreendendo publicações, inscrições, avisos, recebimento de documentos, via *upload*, para a prova de títulos, recursos, resultados, logística, até o resultado final incluindo as demandas judiciais até seu trânsito em julgado e outros procedimentos específicos nesse instrumento.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XIII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 240 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.